



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2805/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017524-4	
Interessado:	Rhaifran Roberth Queiroz De Lemos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017524-4, Considerando a solicitação de solicitação de extensão de atribuições formulada pelo Engenheiro Rhaifran Roberth Queiroz de Lemos, regularmente registrado no Crea-TO, com formação em Engenharia Ambiental e pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho. O profissional requer a inclusão das seguintes atividades específicas, atualmente não atribuídas ao seu registro: Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental; Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública); Instalações prediais hidrossanitárias; Saneamento de edificações e locais públicos (piscinas, parques e áreas de lazer); Saneamento dos alimentos. II. FORMAÇÃO ACADÊMICA a) Graduação em Engenharia Ambiental Conforme a Resolução nº 447/2000 do Confea, Art. 2º, confirmada pela Decisão CEECG/CREA-TO nº 255/2024, o profissional possui, entre outras, as seguintes atribuições: Projetos e execução de drenagem urbana; Sistemas de esgoto sanitário e pluvial, incluindo tratamento; Abastecimento de água (captação, adução, reservação, tratamento e distribuição). b) Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho Conforme a Resolução nº 359/1991 do Confea, Art. 4º: Estudo, planejamento e controle de riscos físicos, químicos e biológicos nos ambientes de trabalho; Avaliação de condições sanitárias e ambientais, incluindo saneamento básico e conforto ambiental. c) Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental O profissional concluiu disciplinas relacionadas às áreas de interesse, com carga horária relevante: Disciplinas Obrigatórias – Total: 330h Estatística Aplicada à Engenharia Ambiental (45h) Metodologia da Pesquisa Científica (45h) Poluição Ambiental (60h) Recursos Hídricos (60h) Seminário de Qualificação (60h) Seminário de Defesa (60h) Disciplinas Optativas – Total: 195h 7. Geoprocessamento Aplicado (45h)8. Técnicas de Tratamento de Água (60h)9. Técnicas de Tratamento de Efluentes (45h) 10. Mudanças Climáticas e Poluição do Ar (45h) III. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA 1. Resolução nº 1073/2016 – Confea Dispõe sobre critérios para atribuição e extensão de atribuições profissionais. Art. 5º: “A extensão de atribuições poderá ser concedida quando identificada, de forma inequívoca, a existência de conhecimento compatível com a atividade pretendida (...)” 2. Resolução nº 447/2000 – Confea Art. 2º Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos. 3. Resolução nº 359/1991 – Confea Define as competências dos engenheiros de segurança do trabalho: Art. 4º - As atividades dos Engenheiros e Arquitetos, na

especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho, são as seguintes: ... 2 - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;V. CONCLUSÃO Com base na análise do processo F2025/017524-4, da documentação apresentada e dos normativos vigentes do Sistema Confea/Crea, conclui-se que: São tecnicamente compatíveis e passíveis de extensão: Controle sanitário do ambiente; Controle de poluição ambiental; Saneamento de locais públicos; Não são passíveis de extensão: Instalações prediais hidrossanitárias; Controle de vetores biológicos; Saneamento dos alimentos. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela concessão da extensão de atribuições profissionais em favor do Engenheiro Ambiental Rhaifran Roberth Queiroz de Lemos apenas para as seguintes atividades: controle sanitário do ambiente, controle de poluição ambiental e saneamento de locais públicos.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2806/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027252-5	
Interessado:	Joao Pereira Fagundes Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027252-5, Considerando a solicitação do Eng. Civil João Pereira Fagundes Martins, baixa de ART e registro de atestado referente a obra de reforma geral e ampliação na E. E. Adilson Alves da Silva em Brasilândia – MS, objeto do contrato nº 012/2022. A obra foi executada pela empresa Técnica Construção e Locação de Equipamento Ltda., pela qual o requerente responde tecnicamente desde 26/07/2021 para Secretaria de Estado de Educação SED, no período de 01/06/2022 à 31/01/2023 no valor de R\$ 5.131.867,77. Para obra em questão, o profissional registrou as ARTs n.s 1320220078600 registrada em 04/07/2022, 1320220131239, complementar a primeira, registrada em 07/11/2022, 1320220060215 registrada em 19/05/2022. Em análise ao presente processo e, estando a documentação apresentada de acordo com os preceitos da Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das supracitadas ARTs, bem como pelo registro do atestado, devendo conter restrição a atividade Plantio de árvore ornamental, sendo que para tal atividade, a empresa deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2807/2025	
Referência:	Processo nº J2025/018656-4	
Interessado:	Construtora Alvorada Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/018656-4, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa Interessada (Construtora Alvorada Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 18 de março de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Construtora Alvorada Ltda; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Itiquira, nº 458 - DT n. 36, Bairro Santa Fé, CEP: 79.021-290 em Campo Grande/MS. Cláusula 2ª-Objetivo social: conforme a descrição na Cláusula 2ª da 20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 18 de março de 2025. Cláusula 3ª - O capital da sociedade é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); Cláusula 5ª – A administração da empresa caberá ao sócio Rafael Antonio Giroto. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, com restrição nas áreas de Geologia, Cartografia e Geodesia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2808/2025	
Referência:	Processo nº F2023/010896-7	
Interessado:	Marcelo Ramalho Matta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/010896-7, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional MARCELO RAMALHO MATTA, requer a baixa das ART's: 1320210052882 e 1320210087602. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210052882 e 1320210087602. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2809/2025	
Referência:	Processo nº F2023/011073-2	
Interessado:	Lucas Marques Nunes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/011073-2, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional interessado Engenheiro Civil Lucas Marques Nunes requereu a este Conselho a baixa da ART nº: 1320210051081, com posterior registro de Atestado Técnico, fornecido pela pessoa jurídica Impact Máquinas e Equipamento Agrícolas Ltda. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o laudo técnico apresentado, para que conste no mesmo, somente o número da ART nº 1320230065538 (substituição). Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320230065538, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Lucas Marques Nunes, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 10.4 – Lógica e CFTV: - Itens: 1 a 24; 13.0 – Ar - Comprimido: - Item: 17. Manifestamos também por informar a empresa Bálamo Engenharia e Construção Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2810/2025	
Referência:	Processo nº F2024/042932-4	
Interessado:	Claudio Da Silva Coca	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/042932-4, que trata da solicitação de Cancelamento de ART. Considerando que o Interessado (Eng. Civil Claudio da Silva Coca), requer o Cancelamento da ART nº: 1320160031522, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional interessado, alega em síntese que: “O Imóvel foi repassado para terceiros e o profissional não concluiu os serviços”. Desta forma, considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que o Profissional interessado, afirma que os serviços que foram objeto da ART supra, não foram concluídos, conforme prova o teor do Formulário para cancelamento de ART devidamente assinado pelo requerente(cópia anexa nos autos). Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer Favorável pelo Cancelamento da ART nº: 1320160031522, amparado pelo que dispõe o artigo 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2811/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026893-5	
Interessado:	Pedro Nascimento Neto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026893-5, que trata da solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago. Considerando que o profissional Eng. Civil PEDRO NASCIMENTO NETO requer o cancelamento da ART n. 1320240135754 com ressarcimento do valor pago, em face do contrato não ter sido realizado. O contrato n. 051/2024 foi realizado entre a empresa contratada PATTARO & NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS. Considerando a Resolução n. 1.137/23 do Confea. Considerando o Distrato em anexo, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320240135754 com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2812/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030690-0	
Interessado:	Ebenezer Construções E Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030690-0, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa Interessada (Ailson Ocampos Mendes com nome fantasia Ebenezer Construções e Serviços), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2813/2025	
Referência:	Processo nº F2024/007235-3	
Interessado:	Paulo Cesar Shinohara De Almeida Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/007235-3, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 25 de Janeiro de 2024 pela FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE, pelo curso de Engenharia Civil. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as atribuições descritas no Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2814/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011690-6	
Interessado:	Cynara Maria Vieira Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011690-6, que trata da solicitação de Desconto por Tempo de Registro no Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos Feminino). Considerando que a Profissional Interessada (Engenheira Civil Cynara Maria Vieira dos Santos) requer desconto de 90% no valor da Anuidade do Crea-MS, alegando que contribui a mais de 35 anos para o Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a profissional interessada nasceu em 12/01/1974, tem 51 anos de idade(conforme consta no sistema ecrea), bem como, possui registro no Crea-SP desde o dia 04/02/1994, contabilizando 31 anos e 4 meses e 20 dias de registro ininterruptos, conforme prova o extrato Lista de Período de Registro Profissional da Resposta do Crea-SP(cópia anexa nos autos) e, portanto, com mais de 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea, enquadrando-se no critério por tempo de registro, para efeito de receber o desconto previsto no inciso II do art. 1º do Ato Administrativo Normativo nº 009, de 18 de setembro de 2020 do Crea-MS, que reza: Art. 1º - Conceder o desconto de 90% (noventa por cento) no valor da anuidade de pessoa física, para os seguintes casos: II - ao profissional do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema Confea/Crea, e à profissional do sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea, sendo o desconto concedido de forma automática, para o exercício seguinte à integralização do período ou idade mencionados; Considerando que o que dispõe o inciso IV do art. 7º da Resolução nº 1.066, de 25 de setembro de 2015 do Confea, que reza: Art. 7º É facultada ao Crea a concessão de desconto de até 90% no valor da anuidade nos seguintes casos: III – profissional do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema Confea/Crea; IV – profissional do sexo feminino a partir de 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer pelo deferimento da concessão do desconto de 90% (noventa por cento) no valor da anuidade do Crea-MS da profissional Engenheira Civil Cynara Maria Vieira dos Santos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira,

Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2815/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029641-6	
Interessado:	Fernando Cremonesi Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029641-6, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica. Considerando que o profissional interessado Engenheiro Civil Fernando Cremonesi Ferreira, requer este Conselho a baixa da ART nº 925274 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa Provias Engenharia Ltda. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do Confea. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento da baixa da ART nº 925274 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do profissional interessado Engenheiro Civil Fernando Cremonesi Ferreira do quadro de responsável técnico da empresa Provias Engenharia Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2816/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030931-3	
Interessado:	Mont Serv	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030931-3, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa interessada Montserv Metalúrgica e Construções Ltda, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Eduardo Nantes Grace ART nº 1320240168415 de desempenho de cargo ou função técnica perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Civil Eduardo Nantes Grace e pela baixa da ART nº 1320240168415 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2817/2025	
Referência:	Processo nº F2024/063130-1	
Interessado:	Enzo Guimarães Dos Santos Neto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/063130-1, que trata da solicitação de Inclusão de Novo Título. Considerando que o Profissional interessado (Engenheiro de Produção e Engenheiro de Segurança do Trabalho Enzo Guimarães dos Santos Neto), requer a Inclusão de Novo Título de Engenheiro Civil, neste Conselho. Para tanto, requer o seu Registro Provisório nos termos do artigo 57 da Lei 5.194/66, apresentando os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau em 24/05/2024 pelo Centro Universitário ETEP da cidade de São José dos Campos-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade EAD. Desta forma, considerando que a Instituição de ensino, atestou a veracidade do certificado do Profissional interessado, conforme prova a resposta via e-mail de 30/08/2024(cópia anexa nos autos); Considerando que, em resposta à nova consulta formulada pelo Crea-MS, o Crea-SP informou via e-mail de 27/06/2025(cópia anexa nos autos que: “ Em atenção à vossa solicitação, e com base nos documentos anexados, informamos que a Instituição de Ensino Centro Universitário ETEP (CNPJ 48.545.428/0001-46), sito a Avenida Barão do Rio Branco, 882, Jardim Esplanada, 12242-800, São José dos Campos - SP - Brasil assim como o curso de Engenharia Civil-Modalidade EAD, encontram-se cadastrados neste Crea-SP”. “Informamos, ainda, que aos egressos são concedidos o título profissional de Engenheiro(a) Civil e as seguintes atribuições: Provisórias do art. 7º da Resolução nº 218/73 do Confea”. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições Provisórias do art. 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, conforme instruções do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2818/2025	
Referência:	Processo nº J2025/002592-7	
Interessado:	Agencia Estadual De Gestão De Empreendimentos De Ms - Agesul	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/002592-7, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer a AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, a inclusão do Eng. Civil Alex Maselli Custódio como responsável técnico, conforme ART nº 1320240167279, referente ao desempenho de Cargo e Função técnica, com jornada de 8 (oito) horas por dia. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável à inclusão Eng. Civil Alex Maselli Custódio como responsável técnico pela AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS – AGESUL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2819/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030103-7	
Interessado:	Filipe Joao Carvalho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030103-7, que trata da solicitação de Interrupção de Registro. Considerando que o Profissional Interessado (Engenheiro Civil Filipe Joao Carvalho), solicita a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não o isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2820/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032869-5	
Interessado:	Concrenil	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032869-5, que trata da solicitação de Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que requer a empresa CONCRENIL INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME, registro de pessoa jurídica nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/1019 do Confea, e indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil NILTON BARBOSA CALDAS. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do registro da empresa CONCRENIL INDÚSTRIA DE PRE-MOLDADOS ME, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil NILTON BARBOSA CALDAS, para atuar estritamente no âmbito das atribuições de seu responsável técnico. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2821/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026763-7	
Interessado:	Diogo Fernandes Ramos Gaeta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026763-7, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade). Considerando que o interessado (Diogo Fernandes Ramos Gaeta), requer a este Conselho a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 28/04/2022, pela UNIVERSIDADE DE FRANCA – UNIFRAN, Campus da UNIVERSIDADE DE FRANCA – UNIFRAN, da cidade de Franca - SP, pela CONCLUSÃO do Curso de ENGENHARIA AMBIENTAL – Bacharelado na Modalidade EAD. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições provisórias da Resolução nº 447/2000 do Confea, conforme instruções do CREA-SP. Terá o Título de Engenheiro Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2822/2025	
Referência:	Processo nº F2022/088492-1	
Interessado:	Silas Coelho Carlos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2022/088492-1, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 30 de agosto de 2020 pela Universidade Anhanguera - Uniderp, pelo curso de Engenharia Civil, em Campo Grande - MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2823/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012467-4	
Interessado:	Sandra Regina Ferreira Goncalves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012467-4, que trata da solicitação de Registro de ART a Posteriori. Considerando que a profissional Eng^a Civil SANDRA REGINA FERREIRA GONCALVES requer o registro da ART n. 1320250064196 a Posteriori, conforme a Resolução n. 1.050/13 do Confea, referente ao contrato realizado entre a contratante LONGHI PARTICIPAÇÕES LTDA. e a empresa DL Pavimentação Ltda., para a EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DA ESTRADA DA FAZENDA ÁGUA BOA, COM SERVIÇOS DE ENCASCALHAMENTO E LEVANTAMENTO DE GREIDE DA PISTA DE ROLAMENTO, no período de 19/08/2024 a 28/10/2024. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.050/13 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao registro da ART n. 1320250064196 a Posteriori, com registro do atestado técnico emitido pela contratante LONGHI PARTICIPAÇÕES LTDA., composto de 3 (três) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2824/2025	
Referência:	Processo nº F2024/066838-8	
Interessado:	Paulo Henrique Lima Martos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066838-8, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos requereu a este Conselho a 2ª via da Certidão de Registro de Atestado, referente à ART nº 1320200064801, emitido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Porto Murtinho. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar no processo digital de solicitação o atestado de capacidade técnica, referente aos serviços/obra executados registrados na ART nº 1320200064801, considerando que o apresentado corresponde a ART nº 1320200070670. Atendida a diligência solicitada, verificamos ofício do profissional interessado nos seguintes termos: Eu Paulo Henrique Lima Martos, Engenheiro Civil com registro no CREA/MS nº 10.111-D/MS, venho mui respeitosamente requerer a esse conselho, o CANCELAMENTO do registro de atestado emitido anteriormente conforme processo F2021/182576-4, uma vez que, o documento foi emitido erroneamente na época. Problema esse corrigido nesse novo processo F2024/066838-8, conforme os novos documentos anexados, fazendo-se necessário a exclusão do documento furtado e emitido anteriormente, para que não se haja intercorrência futuras. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos, referente a ART nº 1320200064801. Manifestamos ainda por determinar a Coordenadoria de Registro e Cadastro, o cancelamento da CAT COM REGISTRO DE ATESTADO nº 124069, conforme solicitação do profissional interessado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2825/2025	
Referência:	Processo nº J2025/023656-1	
Interessado:	Jza Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/023656-1, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa interessada JZA Engenharia Serviços Técnicos e Construções Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Paulo Wesllen Oliveira de Souza - ART nº 1320250063197, como responsável técnico, perante este Conselho. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250063197, para correção do campo 03 – Vínculo Contratual, onde deve constar os dados da empresa contratante. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a JZA Engenharia Serviços Técnicos e Construções Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Paulo Wesllen Oliveira de Souza - ART nº 1320250078261, com restrições as seguintes atividades: Serviços de usinagem, tornearia; Serviços de tratamento e revestimento em metais; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2826/2025	
Referência:	Processo nº J2024/064652-0	
Interessado:	Oce Yellow Construction Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2024/064652-0, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa OCE YELLOW CONSTRUCTION LTDA da cidade de São Paulo/SP requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao visto da empresa OCE YELLOW CONSTRUCTION LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil DANIEL SANTOS MOTA, exclusivamente na área de engenharia civil. Com restrição para: instalação e manutenção elétrica em média e alta tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2827/2025	
Referência:	Processo nº F2025/000660-4	
Interessado:	Denize Assis Arguelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/000660-4, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que a interessada, Engenheira Civil Denize Assis Arguelho, requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que a interessada solicitou a baixa da ART nº 1320240110618, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Condomínio Torres De España – Edifício Ibiza/Bilbao; Considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 007/2024, firmado entre a empresa contratada SXA CONSTRUTORA LTDA e a pessoa jurídica contratante CONDOMÍNIO TORRES DE ESPAÑA – EDIFÍCIO IBIZA/BILBAO, cujo objeto é demolição, limpeza e retirada de entulhos gerados pela remoção dos 20 m muro, reconstrução do muro nas mesmas dimensões; adequações na área comum, conforme solicitado; correções de fissuras e pintura, nos hall internos dos elevadores na torre 1 e 2; remoção, compactação solo e recolocação de paver em áreas pontuais no estacionamento, no município de Campo Grande MS; Considerando que o serviço foi executado de 08/08/2024 a 21/11/2024; Considerando que a ART nº 1320240110618 foi registrada em 14/08/2024; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a profissional interessada ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica SXA CONSTRUTORA LTDA perante o Crea-MS em 23/01/2023; Considerando que foram solicitadas as seguintes diligências: 1) considerando que o atestado apresentado está junto com o Termo de Recebimento Definitivo, solicitamos que a interessada apresente atestado de capacidade técnica em arquivo separado. 2) solicitamos que a interessada apresente atestado de capacidade técnica em papel timbrado ou apresentar carimbo padronizado com CNPJ, conforme determina o item 3 do Anexo IV da Resolução nº 1.137, de 2023, do Confea. 3) solicitamos que a apresente comprovante de vínculo empregatício entre o profissional Engenheiro Civil Fabio Tokio Kunimoto e a contratante CONDOMÍNIO TORRES DE ESPAÑA – EDIFÍCIO IBIZA/BILBAO, para fins de comprovação de que o profissional pertence ao quadro técnico da contratante, conforme determina o art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que determina: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de

declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. Caso o profissional Engenheiro Civil Fabio Tokio Kunimoto não faça parte do quadro técnico da contratante, deverá ser apresentada declaração da profissional interessada, conforme modelo disponibilizado no site do Crea-MS, pelo link <https://creams.org.br/baixa-de-art-com-registro-de-atestado/> Considerando que a interessada encaminhou solicitação informando que gostaria de baixar a ART sem o registro de atestado, pois teve dificuldade em ter retorno referente aos documentos solicitados; Ante o exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é por: 1) INDEFERIR o presente processo, tendo em vista a própria solicitação da interessada; 2) informar a interessada que a mesma deverá solicitar a “Baixa de ART” no Portal de Serviços do Crea-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2828/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027633-4	
Interessado:	Juliano André De Freitas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027633-4, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o profissional Eng. Civil Juliano André De Freitas já possui registro no CREA-PR, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer pelo indeferimento do registro no CREA-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2829/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032258-1	
Interessado:	Flaviana Barbosa Sousa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032258-1, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica. Considerando que a profissional Eng^a Civil FLAVIANA BARBOSA SOUSA encaminha a exclusão de responsabilidade técnica pelas empresas Everton Luiz de Souza Luscerio Eireli e R & C COMERCIO, SERVIÇO E MANUTENÇÃO LTDA-ME. Considerando que a profissional Eng^a Civil FLAVIANA BARBOSA SOUSA solicitou a exclusão de responsabilidade técnica por duas empresas no mesmo protocolo, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo indeferimento da solicitação para que a interessada faça o requerimento individual para cada uma das pessoas jurídicas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2830/2025	
Referência:	Processo nº J2025/018853-2	
Interessado:	Lhs Engenharia E Consultoria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/018853-2, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa interessada (LHS Engenharia e Consultoria Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Transformação da Sociedade Limitada em Empresário Individual e, conseqüentemente, a Alteração do Contrato Social, realizada em 18 de março de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª e 7ª – Razão social: O Empresário Individual gira como nome Lucas H. Silva Santos-ME; Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Rua Presidente Vargas n ° 1038, no Centro em Anastácio-MS, CEP 79210- 000. Cláusula 4ª-Objetivo social: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodesia, impermeabilização em obras de engenharia civil, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura. Obras de engenharia civil. Construção de edifícios. Aluguel de andaimes. Instalação e manutenção elétrica. Serviços especializados para construção. Serviços de pintura de edifícios. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Serviços de cartografia e geodesia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2831/2025	
Referência:	Processo nº F2023/033526-2	
Interessado:	Marcio Ribeiro Garcia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/033526-2, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional MARCIO RIBEIRO GARCIA, requer a baixa da ART': 1320170063102. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320170063102. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2832/2025	
Referência:	Processo nº F2023/078528-4	
Interessado:	Eduardo Jorge Camilo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078528-4, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil EDUARDO JORGE CAMILO, interessado, solicita a baixa da ART nº 1320230079150, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica EPB PROJETOS E CONSTRUÇÕES - LTDA - ME. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320210008457, com posterior registro do Atestado Técnico, o registro do Atestado fica condicionado ao pagamento da Taxa da ART. A POSTERIOREI, pelo motivo de constar no Atestado e na ART. que o período da Execução 10/01/2023 a 30/01/2023 - 100% executado, 20 (vinte) dias o prazo da execução. Considerando que ART.1320230079150 foi recolhida em 05/07/2023, posterior a execução da Obra, portanto o profissional deveria ter solicitado a ART. á Posteriori, conforme:" Art. 28 - da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Confea. "A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2833/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031751-0	
Interessado:	Murilo Roggeri Da Costa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031751-0, que trata da solicitação de Cancelamento de ART. Considerando que o Interessado (Eng. Civil Murilo Roggeri da Costa), requer o Cancelamento da ART nº: 1320230041239, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional interessado, alega em síntese que: “Não executamos a obra e também não nos atentamos que a construção seria no Paraná”. Desta forma, considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que o Profissional interessado, afirma que os serviços que foram objeto da ART supra, não foram executados, bem como, possui erro preenchimento, uma vez que, a obra é no estado do Parana-PR, devendo ser registrada junto ao Crea-PR, conforme prova o teor do Formulário para cancelamento de ART devidamente assinado pelo requerente(cópia anexa nos autos). Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer Favorável pelo Cancelamento da ART nº: 1320230041239, amparado pelo que dispõe o artigo 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2834/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031760-0	
Interessado:	Fabrício Jerônimo Gonzalez Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031760-0, que trata da solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago. Considerando que o profissional Eng. Civil FABRÍCIO JERÔNIMO GONZALEZ DIAS requer o cancelamento da ART n. 1320250066710, com ressarcimento do valor pago. O endereço da obra está errado. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320250066710, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2835/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030758-2	
Interessado:	Santos Empreiteira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030758-2, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa Interessada (JGDS Empreiteira Ltda), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2836/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004557-0	
Interessado:	Amanda Barbosa Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004557-0, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que a Interessada (Amanda Barbosa da Silva) requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 30 de Janeiro de 2024, pela Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Civil, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2837/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028768-9	
Interessado:	Jordana Mileni Bertuzzi Saldanha Martins Couto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028768-9, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica. Considerando que a Profissional interessada (Engenheira Civil Jordana Mileni Bertuzzi Saldanha Martins Couto), requer a baixa da ART n. 1320230145104 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Vidal Empreendimentos Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem à documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável pelo deferimento da baixa da ART n. 1320230145104 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão da Profissional interessada (Engenheira Civil Jordana Mileni Bertuzzi Saldanha Martins Couto) do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Manifestamos também, para que conste as restrições de atividades na área de Engenharia Civil, considerando o advento da saída da Engenheira Civil Jordana Mileni Bertuzzi Saldanha Martins Couto do Quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador

Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2838/2025	
Referência:	Processo nº J2025/001031-8	
Interessado:	Construtora Tripoloni Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/001031-8, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa interessada Construtora Sanches Tripolini, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil João Sanchez Junqueira Junior, ART nº 047620001000001 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Civil João Sanchez Junqueira Junior e pela baixa da ART nº 047620001000001 de desempenho de cargo ou função técnica, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2839/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012947-1	
Interessado:	Munir Radi Isamil Jaber	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012947-1, que trata da solicitação de Inclusão de Novo Título. Considerando que o interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado pela Universidade Cesumar – Unicesumar em 28 de março de 2025 pelo Curso de Engenharia Civil na modalidade EaD. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela concessão do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições definidas pelo Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2840/2025	
Referência:	Processo nº J2025/020182-2	
Interessado:	G M B Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/020182-2, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (G M B Engenharia Ltda), requer a inclusão da Engenheira Civil Renata Orenha Matos Brittes-ART n. 1320250063644, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo deferimento da inclusão da Engenheira Civil Renata Orenha Matos Brittes-ART n. 1320250063644, como Responsável Técnica, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2841/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031467-8	
Interessado:	Miguel Angelo Bortoluzzi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Interrupção de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031467-8, que trata da solicitação de Interrupção de Registro. Considerando que o Profissional Interessado (Tecnólogo em Construção Civil – Edificações Miguel Angelo Bortoluzzi), solicita a interrupção de seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução n. 1007/2003 do Confea. Analisando o presente processo e, considerando que existe débito de anuidade em nome do Interessado, bem como, a interrupção do registro profissional não isenta do pagamento do referido débito. Considerando que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho; Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro da Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2842/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026602-9	
Interessado:	Trb Construções Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026602-9, que trata da solicitação de Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa Interessada (TRB Construções Ltda), requer a Reabilitação do Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Jose Nina Ferreira Filho-ART n. 1320250069460, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Jose Nina Ferreira Filho-ART n. 1320250069460, com restrição nas áreas de Geologia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Eletrônica e Engenharia Naval. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2843/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026770-0	
Interessado:	Laís Capuci	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026770-0, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade). Considerando que a interessada (Laís Capuci) requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 08/02/2019, pelo Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR da cidade de Maringá-PR, tendo em vista, a conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual a profissional terá as atribuições da Lei Federal n.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea nº 310/1986-Público (7); Resolução do Confea n.º 447/2000 - Art. 2º; Resolução do Confea n.º 310/1986, exceto saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e área de lazer, recreação e esporte em geral; e saneamento do alimentos, conforme instruções do Crea-PR. Terá o título de Engenheira Ambiental e Sanitária. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2844/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027609-1	
Interessado:	Fernanda Marques De Araujo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027609-1, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a interessada requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomada em 18 de abril de 2022 pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, no curso de ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, em Campo Grande – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual a profissional terá as seguintes atribuições: Resoluções n. 310/86 e n. 447/00 ambas do CONFEA, exceto para atividades de Recursos Naturais Renováveis. Terá o Título de Engenheira Sanitarista e Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2845/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030555-5	
Interessado:	Joao Pereira Fagundes Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030555-5, que trata da solicitação de Registro de ART a Posteriori. Considerando que o profissional Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins, requer a este Conselho o registro “a posteriori” da ART nº 1320250077998, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, contratante Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul. Considerando que o profissional interessado responde perante o CREA/MS, pela empresa contratada para execução dos serviços/obra descritos na ART “a posteriori”, conforme Folha de Informação do Profissional, desde 25/01/2017. Considerando a apresentação por parte do profissional interessado do Atestado de Capacidade Técnica, fornecido pelo contratante dos serviços/obra executados, descritos na ART apresentada para registro “a posteriori”. Considerando a apresentação por parte do profissional interessado do Contrato nº 067/2024, datado de 24/06/2024, contrato este referente aos serviços/obra executados, descritos na ART apresentada para registro “a posteriori”. Considerando a Resolução nº 1.139/2023, que altera os artigos 2º e 3º da Resolução nº 1.050, de 15 de 2013, e dá outras providências. Considerando o artigo 2º da Resolução nº 1.050/2013 do Confea, alterado pela Resolução nº 1.139/2023, que versa: Art. 2º A regularização da obra ou serviço concluído, em prazo máximo de 5 (cinco) anos anteriores ao pedido, deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos. (NR) I – formulário da ART devidamente preenchido; II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído. § 1º Mediante justificativa fundamentada, poderá ser aceita como prova de efetiva participação do profissional declaração do contratante, desde que baseada em início de prova material, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal. § 2º A falta de visto do profissional no Crea em cuja circunscrição a atividade foi desenvolvida não impede a regularização da obra ou serviço, desde que a situação do profissional seja previamente regularizada. § 3º Não serão aceitos pedidos para regularização de obras ou serviços concluídos em data anterior a 5 (cinco) anos do protocolo do pedido de regularização. (NR) Considerando o artigo 3º da Resolução nº 1.050/2013 do Confea, alterado

pela Resolução nº 1.139/2023, que versa: Art. 3º O requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído. Parágrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar ao requerente, em até 60 (sessenta) dias contados da data do pedido da regularização, outros documentos para averiguar as informações apresentadas, tendo o interessado até 30 (trinta) dias do recebimento desta solicitação para protocolar esta documentação (NR). Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo registro “a posteriori” da ART nº 1320250077998, em nome do profissional Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2846/2025	
Referência:	Processo nº F2024/066840-0	
Interessado:	Paulo Henrique Lima Martos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/066840-0, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos requer a este Conselho a 2ª via da Certidão de Registro de Atestado, referente à ART nº 1320200070670, emitido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Porto Murtinho. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar no processo digital de solicitação o atestado de capacidade técnica, referente aos serviços/obra executados registrados na ART nº 1320200070670, considerando que o apresentado corresponde a ART nº 1320200064801. Atendida a diligência solicitada, verificamos ofício do profissional interessado nos seguintes termos: Eu Paulo Henrique Lima Martos, Engenheiro Civil com registro no CREA/MS nº 10.111-D/MS, venho mui respeitosamente requerer a esse conselho, o CANCELAMENTO do registro de atestado emitido anteriormente conforme processo F2021/182575-6, uma vez que, o documento foi emitido erroneamente na época. Problema esse corrigido nesse novo processo F2024/066840-0, conforme os novos documentos anexados, fazendo-se necessário a exclusão do documento furtado e emitido anteriormente, para que não se haja intercorrência futuras. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do registro do atestado de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Henrique Lima Martos, referente a ART nº 1320200070670. Manifestamos ainda por determinar a Coordenadoria de Registro e Cadastro, o cancelamento da CAT COM REGISTRO DE ATESTADO nº 124071, conforme solicitação do profissional interessado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2847/2025	
Referência:	Processo nº J2025/018641-6	
Interessado:	Carajas - Construtora, Industria, Comercio & Transportes Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/018641-6, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa CARAJÁS - CONSTRUTORA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO & TRANSPORTES LTDA de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao registro da empresa CARAJÁS - CONSTRUTORA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO & TRANSPORTES LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Flavio Heleno da Silva, ART n. 1320250064523 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2848/2025	
Referência:	Processo nº J2025/009591-7	
Interessado:	Flx Construtora Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador que deferiu a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009591-7, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa FLX CONSTRUTORA LTDA da cidade de Toledo/PR requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao visto da empresa FLX CONSTRUTORA LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil LUAN FELIPE BRANDAO COLAÇA. O visto da empresa poderá ser prorrogado até 10/12/2025, desde que apresente nova Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-PR, com validade para o exercício. Com restrição para as atividades de: Serviços de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e de obras de instalação e manutenção elétrica residencial, comercial e industrial; Instalação e montagem de máquinas e equipamentos industriais. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2849/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010798-2	
Interessado:	Tayná Santos Da Silva Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador indeferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010798-2, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que a interessada, Engenheira Civil Tayná Santos Da Silva Lima, requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que, posteriormente, a interessada solicitou o cancelamento do processo. Ante todo o exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo INDEFERIMENTO do presente processo, a pedido da interessada Engenheira Civil Tayná Santos Da Silva Lima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2850/2025	
Referência:	Processo nº J2025/019162-2	
Interessado:	Obras E Serviços Fator S/a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/019162-2, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa Interessada(Obras e Serviços Fator S/A), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Alteração e Consolidação do Estatuto Social, realizada em 03/03/2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Obras e Serviços Fator S/A; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Pedro Celestino nº 3607, Sala 1604, Bairro Monte Castelo em Campo Grande-MS, CE? 79010-780. Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição da cláusula 3ª do Estatuto Social Consolidado de 03/03/2025 (anexo dos autos); Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); Cláusula 10ª – A sociedade será administrada pela diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos. A sociedade poderá instalar um Conselho de Administração, a critério de seus acionistas, e o mesmo quando instalado, terá mandato de três anos, podendo ser reeleitos, sendo que a própria Assembleia que os eleger, designará o seu presidente e eventual substituto. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2851/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025775-5	
Interessado:	Danilo Rodrigues Ramos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025775-5, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional **DANILO RODRIGUES RAMOS**, requer a baixa das ART's: 1320230079771, 1320230132157 e 1320240020887. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230079771, 1320230132157 e 1320240020887. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2852/2025	
Referência:	Processo nº F2023/116332-5	
Interessado:	Iago Da Silva Baroa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/116332-5, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Iago da Silva Baroa, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230079237, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Casa Álvares Pecuária e Participações Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado corrigir a data de emissão do Termo de Vistoria de Obra fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando que o apresentado é datado de 24/01/2024, e informa que ao longo do mês de janeiro de 2025, foram procedidas as vistoriais dos serviços/obra descritos no atestado apresentado para registro. - Em tempo deverá corrigir a data de emissão do atestado apresentado, considerando que em análise a documentação do processo, verificamos que no mesmo e na ART nº 1320230079237 o período de execução dos serviços/obra descrito é de 03/05/2023 a 03/05/2024, sendo a data de sua emissão 22/12/2023. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320230079237, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Iago da Silva Baroa. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2853/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031754-5	
Interessado:	Carlos Humberto Da Silva Reis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Cancelamento de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031754-5, que trata da solicitação de Cancelamento de ART. Cancelamento de ART. Considerando que o Interessado (Eng. Civil Carlos Humberto da Silva Reis), requer o cancelamento da ART nº: 1320250062919, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional interessado, alega em síntese, que a rescisão contratual foi realizada no dia 11/06/2025. As obras não foram iniciadas até a data da rescisão do contrato. A ART nº: 1320250062919, válida até o dia 11/06/2025 (rescisão do contrato). Desta forma, considerando que a ART nº: 1320250062919 foi registrada em 14/05/2025 e a rescisão contratual foi realizada em 11/06/2025, conforme prova a cópia da Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes (cópia anexa nos autos); Considerando que o cancelamento da ART ocorrerá quando nenhuma das atividades técnicas da ART forem executadas ou quando a ART tiver sido registrada em duplicidade, nos termos do Art. 20 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso em tela, o Profissional interessado afirma que os serviços que foram objeto da ART supra não foram executados, por que, as obras não foram iniciadas até a data da rescisão do seu contrato que ocorreu em 11/06/2025, conforme prova o teor do Formulário para cancelamento de ART devidamente assinado pelo requerente(cópia anexa nos autos). Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer Favorável pelo Cancelamento da ART nº: 1320250062919, amparado pelo que dispõe o artigo 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2854/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031762-6	
Interessado:	Fabrício Jerônimo Gonzalez Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031762-6, que trata da solicitação de Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago. Considerando que o profissional Eng. Civil FABRÍCIO JERÔNIMO GONZALEZ DIAS requer o cancelamento da ART n. 1320250068244, com ressarcimento do valor pago. O endereço da obra está errado. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320250068244, com ressarcimento do valor pago. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2855/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030903-8	
Interessado:	Arte Construção Civil E Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030903-8, que trata da solicitação de Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa Interessada (Anderson da Costa de Araujo-ME), requer o cancelamento do seu Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2856/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027626-1	
Interessado:	Ariadne Yukari Ohashi Vieira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027626-1, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que a interessada Ariadne Yukari Ohashi Vieira requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo como engenheira civil. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 22/02/2024, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual a profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2857/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029391-3	
Interessado:	Daiane Fernanda Soares Buzini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029391-3, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica. Considerando que a profissional Eng^a Civil DAIANE FERNANDA SOARES BUZINI solicita a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa SENHOR DO AÇO LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a exclusão de responsabilidade técnica da Eng^a Civil DAIANE FERNANDA SOARES BUZINI pela empresa SENHOR DO AÇO LTDA. e, a baixa da ART n. 1320250008169 de cargo e função. Solicitamos por comunicar a empresa SENHOR DO AÇO LTDA. que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2858/2025	
Referência:	Processo nº J2025/024382-7	
Interessado:	Ondacom Telecom	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/024382-7, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (Ondacom Serviços de Telecomunicações Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Civil Nathalia Fabiano Carrascal (ART n. 1320240107132 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável pelo Deferimento da Exclusão da Engenheira Civil Nathalia Fabiano Carrascal e pela baixa da ART n. 1320240107132 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2859/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013056-9	
Interessado:	Zoe Tulio Paixao	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013056-9, que trata da solicitação de Inclusão de Novo Título. Considerando que o Interessado (Engenheiro de Operação-Mecânica e Engenheiro de Segurança do Trabalho Zoe Tulio Paixão), requer a Inclusão de Novo Título de Engenheiro Civil. Para tanto, requer o Registro Provisório neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 57 da Lei 5.194/66, apresentando documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Colou Grau em 10/03/2025, pela Faculdade Católica Paulista-FACAP da cidade de Banzato Marília-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade (EAD). Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o Profissional terá as atribuições do art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, no que se refere as atividades de "a - f" e "h - l", bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, de 1973 do Confea, conforme instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2860/2025	
Referência:	Processo nº J2025/017555-4	
Interessado:	Sisnergy - Soluções E Sistemas Integrados Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/017555-4, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa SISNERGY - SOLUÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS LTDA requer a inclusão da profissional Eng^a. Civil MAYRA KELEN FERREIRA como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a inclusão da profissional Eng^a. Civil MAYRA KELEN FERREIRA como responsável técnico, ART n. 1320250050177. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2861/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029301-8	
Interessado:	Tássio Oliveira Campos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029301-8, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade). Considerando que o interessado (Eng. Civil Tássio Oliveira Campos) requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 17/03/2020, pela Universidade Anhanguera – UNIDERP da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2862/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030083-9	
Interessado:	Joilson Goncalves Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030083-9, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 12 de junho de 2024 pelo Centro Universitário Internacional – Uninter, pelo curso de Tecnologia em Saneamento Ambiental, modalidade EaD, diploma expedido em Curitiba – PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as seguintes atribuições: Resolução do Confea N.º 313/1986, circunscritos a saneamento ambiental. Terá o Título de Tecnólogo em Saneamento Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2863/2025	
Referência:	Processo nº F2024/075443-8	
Interessado:	Andre Luiz Fernandes Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/075443-8, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Civil ANDRE LUIZ FERNANDES FERREIRA requer o registro de Atestado de Execução de Obra emitido pela SUZANO S. A., referente ao contrato realizado com a empresa PLANGEFF ENGENHARIA Ltda. Considerando que atende a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao registro de Atestado de Execução de Obra emitido pela SUZANO S. A., referente ao contrato realizado com a empresa PLANGEFF ENGENHARIA Ltda., composto de 10 (dez) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2864/2025	
Referência:	Processo nº J2025/021588-2	
Interessado:	Trio Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/021588-2, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa Interessada (Van Der Ham e Martins Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Caterine Van Der Ham Rodrigues-ART n. 1320250040927, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Caterine Van Der Ham Rodrigues-ART n. 1320250040927, com restrição na área de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2865/2025	
Referência:	Processo nº J2025/021539-4	
Interessado:	Ápice	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/021539-4, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa ÁPICE REVESTIMENTOS TÉCNICOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA da cidade de Cotia/SP requer o visto no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao visto da empresa ÁPICE REVESTIMENTOS TÉCNICOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil SERGIO DE ANDRADE COUTINHO, no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2866/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011618-3	
Interessado:	Rafael Mendes Siemionko	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador indeferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011618-3, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o Profissional interessado (Eng. Civil Rafael Mendes Siemionko), requer a Baixa da ART nº: 1320230132536 e o Registro do Atestado, emitido em 24/03/2025, pela Empresa Contratante Condomínio Passarela Park Prime, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada RMS Engenharia e Manutenções Prediais Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado, NÃO cumpriu a DILIGÊNCIA. Por outro lado, solicitou o CANCELAMENTO do seu pedido, sob a alegação de que irá pedir somente a baixa ART sem o registro do referido Atestado supra, conforme prova o teor de sua mensagem eletrônica enviada via e-mail em 1º/6/2025(cópia anexa nos autos). Desta forma, considerando que persistem as seguintes inconformidades: a)O Atestado supra, não possui o título: Atestado de Responsabilidade Técnica Profissional, contrariando o que dispõe o inciso I do Art. 67 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021(nova lei de licitações) que reza: Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; Grifo nosso! b)O Atestado supra, não está impresso em papel timbrado da Empresa emitente (Condomínio Passarela Park Prime) e não contém o carimbo de CNPJ, contrariando o que dispõe o item 3 do Anexo IV da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA que reza: 3 - Observações gerais para emissão de atestado: • O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em papel timbrado ou apresentar carimbo padronizado com CNPJ. c) No Atestado supra, não consta o valor da execução das obras e/ou serviços que foram de R\$ 1.300.000,00 conforme prova o Contrato celebrado em 20/12/2023 entre as partes (cópia anexa nos autos); d) Consta erro na descrição do Atestado supra, no item 1 – Pintura – Fachadas, subitem 1.1 à 1.3 – Torra A, Torra B e Torra C, quando o correto é Torre A, Torre B e Torre C; e)O Valor de R\$ 1.050.000,00 descrito na ART nº: 1320230132536 é divergente do valor de R\$ 1.300.000,00 descrito no Contrato celebrado em 20/12/2023 entre as partes (cópia anexa). f) Não foi apresentada uma cópia da Nota Fiscal ou Termo de Recebimento Provisório e/ou Termo de Recebimento

Definitivo, para comprovação dos serviços executados; g) Não consta o nome completo do Sr. Rafael Mendes Siemionko, na Declaração emitida e assinada pelo Profissional interessado, corroborando a veracidade das informações consignadas no Atestado supra, apenas Rafael Mendes, devendo ser substituída para correção; Considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 13/02/2019, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 20/12/2023 à 24/03/2025; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do Artigo 7º da Resolução 218 de 29 de junho de 1973 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando o que dispõe o Art. 64 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA que reza: Art. 64. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. § 2º Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa fundamentada, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas. Considerando que, a documentação apresentada, NÃO atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, considerando que a documentação apresentada não atende as exigências da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo INDEFERIMENTO do pedido de Baixa da ART nº: 1320230132536 e o INDEFERIMENTO do Registro do Atestado emitido em 24/03/2025 pela Empresa Contratante Condomínio Passarela Park Prime, perante este Conselho, à pedido do Profissional interessado (Eng. Civil Rafael Mendes Siemionko). Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2867/2025	
Referência:	Processo nº J2025/023691-0	
Interessado:	Planege Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/023691-0, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa Interessada (PLANEGE Engenharia Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 25 de outubro de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: PLANEGE Engenharia Ltda; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Avenida Nelci Gonçalves de Simas, nº. 560, Centro, Naviraí-MS, CEP: 79950-000; Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição da Cláusula 3ª da 12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 25 de outubro de 2024 (cópia anexa nos autos); Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais); Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo Sr. Valmir Albieri Ferreira. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão e Engenharia de Telecomunicações. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2868/2025	
Referência:	Processo nº F2024/067036-6	
Interessado:	Fernanda Maria Rodrigues Xavier	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/067036-6, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional FERNANDA MARIA RODRIGUES XAVIER, requer a baixa da ART: 1320230087834. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230087834. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2869/2025	
Referência:	Processo nº F2024/003991-7	
Interessado:	Andre Luiz Fernandes Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/003991-7, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil André Luiz Fernandes Ferreira, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230137442, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Cooperativa Agrícola Mista Adamantina - CAMDA. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Deverá o profissional interessado substituir o atestado técnico para as seguintes correções: - Número do CNPJ da pessoa jurídica contratante na 1ª página que está descrito erroneamente. - Identificação (CPF, RG, Vínculo Empregatício) do representante legal da pessoa jurídica contratante dos serviços/obra executados que assina o mesmo. Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato referente aos serviços/obra descritos no atestado técnico apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320230137442, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil André Luiz Fernandes Ferreira. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2870/2025	
Referência:	Processo nº F2025/018275-5	
Interessado:	Antonio Vieira De Melo Neto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/018275-5, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o Interessado (Antonio Vieira de Melo Neto) requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 14 de março de 2023, pela Universidade de Santo Amaro – UNISA da cidade de São Paulo-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade EAD. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o Profissional terá as atribuições provisórias do artigo 28 do Decreto 23.569/33, com restrição à alínea "g", bem como aquelas do artigo 7º da Lei 5.194/66 combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução 1.1073/16 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea, conforme instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2871/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029435-9	
Interessado:	Carlos Gustavo De Almeida Brum	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029435-9, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica. Considerando que o profissional Eng. Civil CARLOS GUSTAVO DE ALMEIDA BRUM requer a exclusão de responsabilidade técnica pela empresa BR1 ENGENHARIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA., a qual era sócio da empresa. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a exclusão de responsabilidade técnica do Eng. Civil CARLOS GUSTAVO DE ALMEIDA BRUM pela empresa BR1 ENGENHARIA, COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA e, a baixa ART n. 1320180102513 de cargo e função. Solicitamos por comunicar a empresa, que em face da saída do profissional Eng. Civil CARLOS GUSTAVO DE ALMEIDA BRUM do quadro societário da pessoa jurídica, não poderá constar a palavra ENGENHARIA na razão social, conforme o artigo 7º da Resolução n. 1.121/19 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2872/2025	
Referência:	Processo nº J2025/009809-6	
Interessado:	Mapese Máquinas, Peças, Serviços E Construções Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/009809-6, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (Mapese Máquinas, Peças, Serviços e Construções Ltda), requer à este Conselho a exclusão do Engenheiro Civil Arthur Torres Rodrigues Navarro e baixa da ART n. 11716895 de desempenho de cargo e/ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a baixa da ART foi requerida inicialmente ao Crea-MS, unilateralmente pela Empresa Contratante. Desta forma, considerando que de acordo com o que dispõe o Art. 16 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, a baixa da ART pode ser requerida ao Crea, pelo contratante ou pela pessoa jurídica contratada apresentando as informações necessárias, conforme Anexo III. Considerando que, de acordo com o que dispõe o § 1º do Art. 16 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, no caso previsto no caput deste artigo, o Crea notificará o profissional para manifestar-se sobre o requerimento de baixa no prazo de 10 (dez) dias. Considerando que, de acordo com o que dispõe o § 2º do Art. 16 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, o Crea analisará o requerimento de baixa após a manifestação do profissional ou esgotado o prazo previsto para sua manifestação. Considerando que no caso em tela, este processo foi baixado diligência, para manifestação do Profissional, que respondeu via e-mail em 26/5/2025 da seguinte forma: “Gostaria que desse baixa e retirasse meu nome como Responsável Técnico da empresa Mapese”. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável pelo deferimento da Exclusão do Engenheiro Civil Arthur Torres Rodrigues Navarro e pela baixa da ART n. 11716895 de desempenho de cargo e/ou função técnica, perante os arquivos

deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2873/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017340-3	
Interessado:	Marcelo Marcos Serrano Checon	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017340-3, que trata da solicitação de Inclusão de Novo Título. Considerando que o Interessado (Engenheiro Cartógrafo Marcelo Marcos Serrano Checon), requer a Inclusão de Novo Título de Engenheiro Civil. Para tanto, requer o seu Registro Definitivo neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66, apresentando documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado em 17 de fevereiro de 2025, pelo Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UNISALESIANO da cidade de Araçatuba-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, modalidade (presencial). Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o Profissional terá as atribuições do Art. 28 do Decreto nº 23.569 de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194 de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073 de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218 de 1973 do Confea, conforme instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2874/2025	
Referência:	Processo nº J2025/018289-5	
Interessado:	Mundi Terraplenagem Serviços E Locações Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/018289-5, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer a empresa MUNDI TERRAPLENAGEM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., a inclusão do Eng. Civil Rafael Alexandre Faria como responsável técnico, conforme ART nº 1320250072558, referente ao desempenho de função técnica, com jornada de 4 (quatro) horas por dia. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à inclusão Eng. Civil Rafael Alexandre Faria como responsável técnico pela empresa MUNDI TERRAPLENAGEM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável à inclusão Eng. Civil Rafael Alexandre Faria como responsável técnico pela empresa MUNDI TERRAPLENAGEM SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2875/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030687-0	
Interessado:	Pedro Vitor Jesus Borges	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030687-0, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade). Considerando que o Interessado (Pedro Vitor Jesus Borges) requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termo do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado, em 18 de abril de 2022 pela UCDB - Universidade Católica Dom Bosco da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2876/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030824-4	
Interessado:	Igor Mongelos Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030824-4, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Interessado (Igor Mongelos Silva), requer o seu Registro Definitivo neste Conselho, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 28 de agosto de 2023, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul-UFMS da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições do Artigo 3º da Resolução 313/86 do Confea, com adendo do parágrafo único que explica que: "Compete ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnicos; 2) fiscalização de obra e serviço técnico e 3) produção técnica especializada". Terá o Título de Tecnólogo em Saneamento Ambiental - código 112.06-00. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2877/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002104-2	
Interessado:	Vinicius Annoni Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002104-2, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Vinicius Annoni Martins, requer a este Conselho o registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Suzano S/A, referente a ART nº 1320210091561. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o interessado substituir o atestado apresentado, para correção do título do profissional Vandir Ferreira Pedrosa citado no mesmo, que está descrito erroneamente, sendo o correto Engenheiro de Produção. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320210091561, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Vinicius Annoni Martins. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2878/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028342-0	
Interessado:	Cgl Fundações	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028342-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa CGL FUNDAÇÕESLTDA requer o Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA: Art. 8º O registro deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica. Art. 9º O requerimento de registro deve ser instruído com: I - instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado em órgão competente, e suas alterações subsequentes até a data da solicitação do registro no Crea, podendo estas serem substituídas por instrumento consolidado atualizado; II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; III - indicação de pelo menos um responsável técnico pela pessoa jurídica; IV – número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada, para cada um dos profissionais referido no inciso III deste parágrafo. 1) Comprovante de endereço: RIMOS D CAUX, 00300 APT 604 Claro- CENTRO, 35900-026, ITABIRA MG 2) Contrato Social: Alteração Contratual nº 11, tendo como sócios BERNARDO LAGE GUIMARAES SOUZA e o ENGENHEIRO CIVIL VITOR HUGO LAGE GUIMARAES SOUZA e o Engenheiro Civil JOSÉ SILVERIO DE SOUZA, com a denominação social: CGL FUNDAÇÕES Ltda e nome Fantasia: CGL FUNDAÇÕES. 3) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA Nº 3220711/2025, expedida pelo Crea-MG, com prazo de validade até 13.03.2-26, tendo como responsáveis técnicos: Eng. Civ. JOSÉ SILVERIO DE SOUZA, Registro nº 1403794324, e Eng. Civ. VITOR HUGO LAGE GUIMARAES SOUZA, Registro nº 1411724348. 4) ART DE CARGO/FUNÇÃO 1320250069065, ENGENHEIRO CIVIL VITOR HUGO LAGE GUIMARAES SOUZA. Considerando o objeto social : prestação de serviços na área de construção civil; terraplenagem ;execução de fundações especiais ;inspeção de obras; elaboração de projetos e cálculos estruturais de obras civis; avaliações , pericia , consultoria e fiscalização de obras ;aluguel de maquinas e equipamentos para construção. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica; Considerando que a empresa indicou o Engenheiro Civil VITOR HUGO LAGE GUIMARÃES SOUZA, ART DE CARGO/FUNÇÃO 1320250069065 como Responsável Técnico, perante este Conselho. Considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara

Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa CGL FUNDAÇÕES Ltda e nome Fantasia: CGL FUNDAÇÕES, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil ,sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil VITOR HUGO LAGE GUIMARÃES SOUZA, ART DE CARGO/FUNÇÃO 1320250069065. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2879/2025	
Referência:	Processo nº J2025/023521-2	
Interessado:	Nextracker Brasil Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/023521-2, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa NEXTRACKER BRASIL LTDA de Sorocaba/SP requer o visto no CREA-MS para Execução de Obras ou Serviços na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao visto da empresa NEXTRACKER BRASIL LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil LUCAS VIANA KAUER, para o serviço de elaboração de projeto de estruturas metálicas (superestrutura) e fundações em estacas metálicas para rastreador (tracker) fotovoltaico. Projeto 1 – Usina de Geração Solar Fotovoltaica, localizada no município de Paranaíba – MS. Projeto 2 – Usina de Geração Solar Fotovoltaica, localizada no município de Campo Grande – MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2880/2025	
Referência:	Processo nº F2025/015862-5	
Interessado:	Marcella Bernardo Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador indeferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015862-5, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que a profissional Engenheira Civil Marcella Bernardo Lima, requereu a este Conselho a baixa da ART's nºs: 1320230122050, 1320250047635, 1320250047604, 1320250047623 e 1320250047798, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Rio Brillhante. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato 082/2021, bem como os termos aditivos ao contrato se houver. Atendida a diligência solicitada, verificamos mensagem eletrônica da profissional interessada nos seguintes termos: Venho através deste solicitar uma urgência no indeferimento dos seguintes processos: F2025/015862-5, F2024/078920-7, F2024/078853-7. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo indeferimento do protocolo F2025/015862-5, conforme solicitação da profissional interessada Engenheira Civil Marcella Bernardo Lima. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2881/2025	
Referência:	Processo nº J2025/023897-1	
Interessado:	Gera Obras	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/023897-1, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa Interessada (GERA-Obras Terraplenagem e Construções Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 22/4/2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: GERA-Obras Terraplenagem e Construções Ltda; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua Aquidauana nº: 1.396, Jardim Paulista, CEP: 79.830-100 em Dourados-MS; Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição da Cláusula 3ª da 12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 22/4/2025. Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais); Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. Rodrigo Lima Gerassi. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Florestal e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2882/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030148-7	
Interessado:	Bruno Pereira Carvalho Barbosa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030148-7, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional BRUNO PEREIRA CARVALHO BARBOSA, requer a baixa das ART's: 1320220078107, 1320220052809, 1320220040584 e 1320220028216. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220078107, 1320220052809, 1320220040584 e 1320220028216. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2883/2025	
Referência:	Processo nº F2024/073679-0	
Interessado:	Ricardo Caleffi De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/073679-0, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Ricardo Caleffi de Souza, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240140643, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Sementes Pastoforma Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do Contrato nº C-23.08.014, referente aos serviços/obra executados. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320240140643, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Ricardo Caleffi de Souza. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2884/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024207-3	
Interessado:	Aline Mendes De Jesus	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024207-3, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que a interessada (Eng. Civil Aline Mendes de Jesus), requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 5/5/2020, pela Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande, da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual a profissional terá as atribuições do Artigo 28 do Decreto Federal 23569/33, Artigo 7 da Lei 5194/66 e Artigo 7 combinados ao Artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1048/13 do Confea). Terá o Título: Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2885/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029539-8	
Interessado:	Tatiana Mairoso Fortes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029539-8, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica. Considerando que a profissional interessada Engenheira Ambiental Tatiana Mairoso Fortes, requer este Conselho a baixa da ART nº 1320240116972 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela empresa Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do Confea. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento da baixa da ART nº 1320240116972 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão da profissional interessada Engenheira Ambiental Tatiana Mairoso Fortes do quadro de responsável técnico da empresa Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim

Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2886/2025	
Referência:	Processo nº J2025/017576-7	
Interessado:	Santa Engenharia E Indústria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/017576-7, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (Santa Engenharia e Indústria Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Kleber Marcelo Patrizi (ART n. 11750139 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável pelo Deferimento da Exclusão do Engenheiro Civil Kleber Marcelo Patrizi e pela baixa da ART n. 11750139 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2887/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026384-4	
Interessado:	Bruno Yassuhiro Kimura Gushiken	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026384-4, que trata da solicitação de Inclusão de Novo Título. Considerando que o Interessado (Engenheiro Ambiental Bruno Yassuhiro Kimura Gushiken), requer a **INCLUSÃO** de **NOVO** Título de Engenheiro Civil. Para tanto, requer o Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66, apresentando documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 28/4/2025, pelo Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente, da cidade de Presidente Prudente-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 28 do Decreto nº 23.569 de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.194 de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073 de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, 1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2888/2025	
Referência:	Processo nº J2025/024839-0	
Interessado:	Secretaria De Estado De Administração	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/024839-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, a inclusão dos seguintes profissionais: Eng. Agrim. Celso Ramão Bernardes do Santos, ART nº 1320250058522, Eng. Civil Luís Fernando Borzi Bazilio, ART nº 1320250059257, Engenheira Civil Juliana Miura, ART nº 1320250067462, Eng. Civil Maylon Mayke Martins Caetano, ART nº 1320250067461, todos com 8 (oito) horas de jornada de trabalho. Em análise ao presente processo, e considerando atendimento à diligência, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela inclusão do supracitados profissionais como responsáveis técnicos pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2889/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030486-9	
Interessado:	Joadir Ferreira Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030486-9, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade). Considerando que o profissional Eng. Civil Joadir Ferreira da Silva solicita a reabilitação do registro no CREA-MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a reativação do registro do interessado Eng. Civil Joadir Ferreira da Silva, no CREA-MS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2890/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011745-7	
Interessado:	Matheus Farias Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011745-7, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado, Matheus Farias Dos Santos, requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 04/03/2024 pela Universidade Paranaense - UNIPAR, por haver concluído o curso de Engenharia Civil, modalidade presencial, unidade de Guaíra. Considerando que o histórico escolar do interessado consta o código e-MEC 1321264 e que, conforme consulta realizada no portal e-mec (<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>), refere-se ao curso de engenharia civil, modalidade presencial, do município de Guaíra. Considerando que, consoante os artigos 12 e 13 da Resolução 1007/03 do Confea, foram realizadas as devidas diligências junto à instituição de ensino, visando confirmar a autenticidade do diploma, e junto ao Crea da jurisdição da instituição de ensino, visando obter informações sobre as atribuições e restrições estabelecidas e sobre as características dos profissionais diplomados. Considerando que o Crea-PR encaminhou a DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 257/2016 que decidiu por deferir o cadastro provisório do curso de Engenharia Civil (Umuarama Campus I - sede), ofertado pela Universidade Paranaense - UNIPAR, concedendo o título de "Engenheiro(a) Civil", o qual encontra-se inserido no anexo da tabela de títulos da Resolução nº 473/02 do CONFEA, e as atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/73, o Art. 7º da Lei Federal nº 5.194/66 e o Art. 7º da Resolução nº 218/73 do Confea. Considerando que o Crea-PR também encaminhou a DECISÃO CEEC-Crea-PR 3115/2023, que se refere a versão do PPC do curso, do ano 2018, e que decidiu: 1) Revogação da Decisão CEEC-102/2023. 2) Deferimento da atualização de cadastro do curso de Engenharia Civil, ofertado na modalidade de ensino presencial pela Universidade Paranaense, campus Umuarama III. 2) Conceder aos egressos o título de "Engenheiro(a) Civil" e atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973. 3) Autorizar o deferimento administrativo de registro profissional aos egressos do curso que atendam a legislação e os procedimentos vigentes, devendo ser verificada a compatibilidade entre o PPC sob o qual o requerente efetuou o curso e as disciplinas e respectivas cargas horárias apresentadas ao longo deste documento, de forma que todas estejam contempladas e que não se tenha divergência de qualquer espécie. 4) Pelo encaminhamento do processo ao DRI para a atualização cadastral do curso. Considerando que o Crea-PR também encaminhou a DECISÃO CEEC-Crea-PR 3115/2023, que se refere a versão do PPC do ano 2019, e que decidiu: 1) Deferimento da solicitação de

atualização de cadastro do curso de Engenharia Civil, ofertado na modalidade de ensino presencial pela Universidade Paranaense, campus Umuarama III. 2) Conceder aos egressos o título de "Engenheiro(a) Civil" (código 111-02-00) e atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973. 3) Autorizar o deferimento administrativo das solicitações de registro profissional, desde que tais solicitações estejam de acordo com a legislação e os procedimentos vigentes. 4) Recomendar à instituição de ensino que os conteúdos curriculares profissionalizantes e específicos do curso sejam ministrados por profissionais com graduações compatíveis com os conteúdos ministrados. 5) Retornar o processo ao DRI, tendo em vista tratar-se de atualização cadastral do curso. Considerando que foi realizada nova diligência junto ao Crea-PR para verificar se o curso de Engenharia Civil da Universidade Paranaense – UNIPAR, modalidade presencial, do município de Guaíra (código e-MEC 1321264), está devidamente cadastrado. Considerando que o Crea-PR encaminhou as seguintes informações: 1) Título profissional: Engenheiro Civil. 2) Atribuições: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favoráveis ao DEFERIMENTO do registro definitivo do interessado, que terá o título de “Engenheiro Civil” e as seguintes atribuições, conforme as informações do Crea-PR: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º; Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º; Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2891/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002110-7	
Interessado:	Lucas Ramos Cubas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002110-7, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Lucas Ramos Cubas, requer a este Conselho o registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Suzano S/A, referente a ART nº 1320210099352. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o interessado substituir o atestado apresentado, para correção do título do profissional Vandir Ferreira Pedrosa citado no mesmo, que está descrito erroneamente, sendo o correto Engenheiro de Produção. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320210099352, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Lucas Ramos Cubas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2892/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027603-2	
Interessado:	Vm Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027603-2, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa VM CONSTRUTORA requer o Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA: Art. 8º O registro deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica. Art. 9º O requerimento de registro deve ser instruído com: I - instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado em órgão competente, e suas alterações subsequentes até a data da solicitação do registro no Crea, podendo estas serem substituídas por instrumento consolidado atualizado; II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; III - indicação de pelo menos um responsável técnico pela pessoa jurídica; IV – número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada, para cada um dos profissionais referido no inciso III deste parágrafo. A empresa apresentou a seguinte documentação e informações: 1) CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA- Com a denominação social : VMJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e nome fantasia de VM CONSTRUTORA, com sede à Rua Doutor Adeir Avila de Andrade n. 279, Parque Residencial Rita Vieira, Campo Grande, MS, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, em 11.05.2021. 2) OBJETO SOCIAL: ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE UNIDADES IMOBILIARIAS. 3) Sócios: Engenheiro Civil THIAGO BARBOSA DE MENEZES, Reg. 12340/D CREA-MS, domiciliado em Campo Grande, MS, Rua Domingos Marque n. 614, Casa 05, Jardim Bela Vista, e RENATA JUNQUEIRA DE MENEZES. 4) ART DE CARGO/FUNÇÃO 1320250075836, Engenheiro Civil THIAGO BARBOSA DE MENEZES. 5) CNPJ: 41.918.719/0001-93. Considerando o objeto social: ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE UNIDADES IMOBILIARIAS; Considerando que a empresa indicou o Engenheiro Civil THIAGO BARBOSA DE MENEZES, ART DE CARGO/FUNÇÃO 1320250075836, como Responsável Técnico, perante este Conselho; Considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa VMJM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e nome fantasia de VM CONSTRUTORA, para o desenvolvimento de

atividades na área de Engenharia Civil sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil THIAGO BARBOSA DE MENEZES, ART DE CARGO/FUNÇÃO 1320250075836. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2893/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027585-0	
Interessado:	Metaleleetro Po	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027585-0, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa interessada Tomczak Indústria de Estruturas Metálicas Ltda, requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil Rafael Mazzutti – ART nº 1320250073112, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do visto da empresa Tomczak Indústria de Estruturas Metálicas Ltda, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Rafael Mazzutti – ART nº 1320250073112, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 30/06/2025, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2894/2025	
Referência:	Processo nº J2025/024194-8	
Interessado:	Conservias Obras De Urbanização Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/024194-8, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa Interessada (Conservias Obras de Urbanização Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 22 de abril de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Conservias Obras de Urbanização Ltda; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Rua João Correa Neto, nº 1450, Jardim São Pedro, CEP 79.810-080 em Dourados-MS; Cláusula 3ª- Objetivo social: conforme a descrição da Cláusula 3ª da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 22 de abril de 2025 (cópia anexa nos autos); Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá o sócio Paschoal Gerassi Neto. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2895/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024945-0	
Interessado:	Lais Silva Vasconcelos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024945-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional LAIS SILVA VASCONCELOS, requer a baixa da ART': 1320240119269. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240119269. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2896/2025	
Referência:	Processo nº F2024/081239-0	
Interessado:	João Gustavo Falcão	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2024/081239-0, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o Profissional interessado (Eng. Civil João Gustavo Falcão), requer a Baixa da ART nº: 1320230096534 registrada em 17/08/2023 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 07/10/2024 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Trevo Engenharia Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado cumpriu a Diligência, enviando os documentos solicitados. Desta forma, considerando que o Profissional interessado é o Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 09/12/2022, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 13/01/2023 à 10/08/2024; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 28 e 29 do Decreto n. 23569/33 com restrições as atividades do item "a" referente a geodesia, item "f" ref. a máquinas e alta tensão, item "i" ref. a urbanismo, itens "j" e "k" (apenas das atividades restritas) do art. 28, e item "d" do art. 29 ref. a urbanismo, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, o Engenheiro Civil Lucas Henrique Silva Santos, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, por que, é o bastante responsável técnico, pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe

sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230096534 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 07/10/2024 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Trevo Engenharia Ltda, perante este Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2897/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025260-5	
Interessado:	Alex Rodrigues Cavalheiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025260-5, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o interessado Alex Rodrigues Cavalheiro requer a conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 03/10/2023, na cidade de Dourados/MS, pelo curso EAD de TECNOLOGIA DE GESTÃO AMBIENTA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições do artigo 3º da Resolução n. 313/1986 do Confea, com adendo do parágrafo único que explicita que: “- Compete, ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada”. Terá o título de Tecnólogo em Gestão Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2898/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029943-1	
Interessado:	Paulo Cesar Gonçalves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029943-1, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica. Considerando que o profissional interessado Engenheiro Civil Paulo Cesar Gonçalves, requer a este Conselho, a baixa das ART's nºs: 1320220147985 contratante B & G Construções Ltda e 1320220135713 contratante AMG Construções Ltda, ambas de desempenho de cargo e/ou função técnica. Analisando o presente processo e, considerando que o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea. Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que as informações do profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do Confea. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento da baixa das ART's nºs: 1320220147985 contratante B & G Construções Ltda e 1320220135713 contratante AMG Construções Ltda, ambas de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão do profissional interessado do quadro de responsável técnico das empresas em epígrafe. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2899/2025	
Referência:	Processo nº J2025/025271-0	
Interessado:	L B R Engenharia E Consultoria Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/025271-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (L B R Engenharia e Consultoria Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Nassif Ballura-ART n. 11081501 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que foi apresentada uma cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, assinado pelas partes em 13/04/2015(cópia anexa nos autos); Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável pelo deferimento da Exclusão do Engenheiro Civil Nassif Ballura e pela baixa da ART n. 11081501 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2900/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029379-4	
Interessado:	Camila Albuquerque Viana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029379-4, que trata da solicitação de Inclusão de Novo Título. Considerando que a interessada Camila Albuquerque Viana, requer a este Conselho o Registro Definitivo, amparada pelo que dispõe o artigo 57º da Lei nº 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do Confea. Diplomada em 27 de março de 2024, pelo Centro Universitário da Grande Dourados, da cidade de Dourados-MS, pela conclusão do Curso de Tecnologia em Design de Interiores. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual a profissional terá as atribuições dos Art. 3º e 4º da Res. 313/86 do Confea para exercício das atividades 06 a 18 do §1º do Art. 5º da Resolução 1.073/16 do Confea. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Design de Interiores, conforme Lei nº 13.369/2016: Planejar e projetar espaços internos, visando o conforto, à estética, à saúde e à segurança dos usuários. Não possuem atribuição para desenvolverem projetos arquitetônicos, somente desenho Técnico (Layout), e não possuem atribuições para atividades na área estrutural. Terá o título de Tecnóloga em design de Interiores. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2901/2025	
Referência:	Processo nº J2025/024979-5	
Interessado:	Julio Cezar Rodrigues Silva Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/024979-5, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa JULIO CEZAR RODRIGUES SILVA LTDA. requer a inclusão do profissional Eng. Civil MAURIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil MAURIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA como responsável técnico, ART n. 1320250065659. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2902/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031198-9	
Interessado:	Hugo Ricardo Maruyama Ribeiro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031198-9, que trata da solicitação de Reabilitação do Registro Definitivo (validade). Considerando que o profissional interessado Hugo Ricardo Maruyama, requer a Reabilitação do seu Registro Definitivo, nos termo do artigo 55º da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 05/03/2020, pela Universidade Estadual de Maringá – UEM da cidade de Maringá-PR, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/1933 e, do artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2903/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012891-2	
Interessado:	Sheron Tainara Medina De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012891-2, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a Profissional Interessada (Sheron Tainara Medina de Oliveira), requer o seu Registro Provisório, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau em 23 de janeiro de 2025, pelo Centro Universitário de Presidente Prudente-Uniprudente da cidade de Presidente Prudente-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual a Profissional terá as atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569 de 1933 alíneas a,b,c,d,e,f,h,i,j,k, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073 de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218 de 1973 do Confea, conforme instruções do Crea-SP. Terá o Título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2904/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002117-4	
Interessado:	Paulo César Oliveira Sá	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002117-4, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Paulo César Oliveira Sá, requer a este Conselho o registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Suzano S/A, referente a ART nº 1320220033733. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o interessado substituir o atestado apresentado, para correção do título do profissional Vandir Ferreira Pedroso citado no mesmo, que está descrito erroneamente, sendo o correto Engenheiro de Produção. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320220033733, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo César Oliveira Sá. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2905/2025	
Referência:	Processo nº J2025/024037-2	
Interessado:	Soccer Grass	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/024037-2, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa interessada Soccer Grass Assessoria e Empreendimentos Esportivos Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica os Engenheiros Civis: Marcelo José Gameiro Gonçalves – ART nº 1320250060862 e Edilson Moraes Roballo - ART nº 1320250060899, como responsáveis técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Soccer Grass Assessoria e Empreendimentos Esportivos Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica dos Engenheiros Civis: Marcelo José Gameiro Gonçalves – ART nº 1320250060862 e Edilson Moraes Roballo - ART nº 1320250060899, com restrições as seguintes atividades: Sistemas de sonorização; Atividades Paisagísticas; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2906/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029398-0	
Interessado:	Bruque Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029398-0, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa BRUQUE COMPANY LTDA da cidade de Votuporanga/SP requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao visto da empresa BRUQUE COMPANY LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil MILTON BRUNO DE SOUZA CRISTIANO, exclusivamente no âmbito da engenharia civil. Poderá prorrogar o visto até 12/12/2025 desde que apresente a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA-SP, com validade para o exercício de 2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2907/2025	
Referência:	Processo nº J2025/024379-7	
Interessado:	W Junior Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/024379-7, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa Interessada (Manoel Jeova Izidorio da Silva Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 25 de novembro de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: W Junior Construções Ltda; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Avenida Presidente Tancredo Neves, 609, Vale do Correntes, CEP 79.415-000 em Sonora-MS. Cláusula 2ª- Objetivo social: A sociedade tem como objeto social: Serviços de concretagem estruturais em obras de construção civil. Serviços de confecção de armações metálicas para construção. Serviços de drenagem de solo destinado a construção. Serviços de limpeza de prédios. Construção de obras especiais. Fabricação de formas de madeira para construção civil. Serviços de construção e reformas de prédios comerciais e residenciais. Locação de maquinas de terraplanagem com operador. Serviços de carga e descarga. Serviços de envasamento e empacotamento. Locação de maquinas e equipamentos para construção. Locação de andaimes. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual. Transporte rodoviário de carga, municipal. Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá ao sócio Manoel Jeova Izidorio da Silva. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2908/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025475-6	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025475-6, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, requer a baixa das ART's: 1320220053703 e 1320240020167. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220053703 e 1320240020167. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2909/2025	
Referência:	Processo nº F2025/001583-2	
Interessado:	Jose Nina Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001583-2, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que requer o Eng. Civil Jose Nina Ferreira, baixa de sua ART nº 1320230128077, registrada em 01/11/2023, bem como registro de atestado emitido pela Secretaria de Estado de Educação, da obra de ampliação de blocos de sala de aula na E. E. José Alves Ribeiro, em Rochedo - MS. Os serviços tiveram como empresa contratada Traço Engenharia Eireli, pela qual o profissional responde tecnicamente desde 30/08/2004. O período de execução da obra foi de 01/11/2023 à 30/10/2024, no valor de R\$ 2.092.419,32. Em análise ao presente processo e, considerando o atendimento das exigências, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa das ARTs bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2910/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025564-7	
Interessado:	Vânia Vilante Peralta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025564-7, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que a interessada Vânia Vilante Peralta requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo como engenheira civil. A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - UNIESP, em 15/04/2024, na cidade de Presidente Prudente/SP, pelo curso de ENGENHARIA CIVIL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual a profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei nº 5.194/66 nas competências definidas pelo artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, letras a, b, c, d, e, f, h, i, j, k, do artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33. Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2911/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032231-0	
Interessado:	Mariana Olivo De Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032231-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsabilidade Técnica. Considerando que a Profissional interessada (Engenheira Civil Mariana Olivo de Lima), requer a baixa da ART n. 1320240045815 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Borba Construtora Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, sendo considerada concluída a participação do profissional em determinada atividade técnica a partir da data da baixa da ART correspondente, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do Confea; Considerando que, no caso de cessar o vínculo do profissional com a pessoa jurídica, a baixa poderá ser realizada mediante a solicitação de qualquer uma das partes, ou ainda de ofício pelo Crea, caso possua informações documentais idôneas acerca do cancelamento do vínculo entre as partes, nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea; Considerando que as informações da profissional, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Considerando que, a pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias após a data em que tomar conhecimento de notificação expedida pelo correio com Aviso de Recebimento-AR ou por outro meio legalmente admitido, promover a substituição do profissional do quadro técnico responsável único pelas atividades constantes de parte ou da integralidade do objetivo social, nos termos do § 5º do Art. 21 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável pelo deferimento da baixa da ART n. 1320240045815 de desempenho de cargo e/ou função técnica e pela exclusão da Profissional interessada (Engenheira Civil Mariana Olivo de Lima) do quadro de responsável técnico da Empresa Contratante em epígrafe. Manifestamos também, por conceder o prazo de 10 dias, para a Empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de cancelamento do seu registro, neste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e

Nelson Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2912/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026712-2	
Interessado:	M. Alves Bispo Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026712-2, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa M. ALVES BISPO SERVIÇOS requer a exclusão do profissional Eng. Civil WELINTON DIAS LIMA como responsável técnico da empresa. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Civil WELINTON DIAS LIMA como responsável técnico e, as baixas das ARTs n. 1320190040116, 1320200038301 e 1320210054174. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2913/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028000-5	
Interessado:	Pentagono Empreendimentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028000-5, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer a empresa Com Pentágono Empreendimentos, a inclusão do ENGENHEIRO CIVIL FERNANDO HENRIQUE DE AMORIM CASTOLDI como responsável técnico, conforme ART nº 1320250060550, referente ao desempenho de função técnica, com jornada de 4 (quatro) horas por dia. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica, se aplicando subsidiariamente à inclusão de responsáveis técnicos. Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS. Diante do exposto e, considerando que a documentação está em ordem, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável à inclusão do ENGENHEIRO CIVIL FERNANDO HENRIQUE DE AMORIM CASTOLDI como responsável técnico pela empresa Pentágono Empreendimentos. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2914/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017355-1	
Interessado:	Franciele Cristina Fregulhia Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017355-1, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a Profissional interessada (Franciele Cristina Fregulhia Santos), requer o seu Registro Provisório, nos termos do Art. 57 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do Confea. Colou Grau em 18/1/2019, pela AEMS - Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Faculdades Integradas de Três Lagoas, Campus: AEMS - Três Lagoas da cidade de Três Lagoas-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária – Bacharelado, modalidade presencial. Analisando o presente processo e, considerando que embora tenha sido concedido aos egressos do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária o título de Engenheiro(a) Sanitarista e Ambiental, código 111-09-00 através da Decisão PL/MS n. 702/2018 de 06/09/2018 do Crea-MS, passou-se a ser adotado o título de Engenheiro(a) Ambiental e Sanitarista de acordo com o título conferido pelo Diploma Legal expedido pela AEMS, por que, foi Anulado por decisão judicial o parágrafo único do Art. 4º da Resolução n.º 1.073, de 19 de abril de 2016 do Confea, que rezava: Parágrafo único. O título profissional a ser atribuído em conformidade com o caput deste artigo deverá constar da Tabela de Títulos do Confea. (Anulado por decisão judicial). Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual a profissional em epígrafe, terá as atribuições da Resoluções n. 310/1986 e Resolução n. 447/2000, ambas do CONFEA, com restrição à atividades de Projeto, Dimensionamento e execução de estruturas de Concreto Armado. Terá o Título de Engenharia Ambiental e Sanitarista - código 111-01-03. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2915/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002119-0	
Interessado:	Felipe Reis Ribas Muller	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002119-0, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Felipe Reis Ribas Muller, requer a este Conselho o registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Suzano S/A, referente a ART nº 1320210074711. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o interessado substituir o atestado apresentado, para correção do título do profissional Vandir Ferreira Pedroso citado no mesmo, que está descrito erroneamente, sendo o correto Engenheiro de Produção. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320210074711, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Felipe Reis Ribas Muller. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2916/2025	
Referência:	Processo nº J2025/024971-0	
Interessado:	Carmona Engenharia Rio Preto Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/024971-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa interessada Carmona Engenharia Rio Preto Ltda, requereu o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Danilo Carmona - ART nº 1320250065655, como responsável técnico, perante este Conselho. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320250065655, para correção do campo 03 – Vínculo Contratual, onde deve constar os dados da empresa contratante. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Carmona Engenharia Rio Preto Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Danilo Carmona - ART nº 1320250072380. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2917/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028118-4	
Interessado:	A. Lopes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028118-4, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa R. LOPES EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA da cidade de Mogi Mirim/SP requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao visto da empresa R. LOPES EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Vagner Aparecido da Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2918/2025	
Referência:	Processo nº J2025/024627-3	
Interessado:	Asfaltoeste	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/024627-3, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa Interessada (Centro Oeste Pavimentação e Usinagem Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 12 de maio de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Centro Oeste Pavimentação e Usinagem Ltda; Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Área: E, nº 193, no Bairro: Zona Industrial Sul em São Gabriel do Oeste-MS, CEP: 79.493-899; Cláusula 6ª-Objetivo social: Conforme a descrição da Cláusula 6ª da 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 12 de maio de 2025(cópia anexa dos autos); Cláusula 7ª - O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais); Cláusula 8ª - A administração da sociedade cabe ao sócio administrador Laercio Rosa Neto. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia Florestal. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2919/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027075-1	
Interessado:	Sergio Luiz Salvadori	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027075-1, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional SERGIO LUIZ SALVADORI, requer a baixa da ART: 1320230071444. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230071444. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2920/2025	
Referência:	Processo nº F2025/001170-5	
Interessado:	Rodrigo Tamm Do Amaral	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001170-5, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Rodrigo Tamm do Amaral, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240026824, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Suzano S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o interessado substituir o atestado apresentado, para correção do título do profissional Vandir Ferreira Pedroso citado no mesmo, que está descrito erroneamente, sendo o correto Engenheiro de Produção. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320240026824, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Rodrigo Tamm do Amaral, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Cobertura de taludes com grama em placas. Manifestamos também por informar a empresa Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2921/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027527-3	
Interessado:	Ana Carolina Oliveira Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027527-3, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que a Interessada (Ana Carolina Oliveira da Silva) requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do art. 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada em 21/02/2024, pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS – CAMPUS AQUIDADUANA, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual a profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2922/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026842-0	
Interessado:	Time A Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026842-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa TIME A ENGENHARIA LTDA requer a exclusão do profissional Eng. Civil Thiago Cavalcante Oliveira. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Civil Thiago Cavalcante Oliveira como responsável técnico e, a baixa da ART n. 1320230076650. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2923/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026809-9	
Interessado:	Belaconstru Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026809-9, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer a empresa PHD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., com nome fantasia de BELACONSTRU CONSTRUTORA, a inclusão do ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ALEXANDRE FONSECA DE LIMA como responsável técnico, conforme ART nº 1320250072356, referente ao desempenho de Cargo e Função técnica, com jornada de 2 (duas) horas por dia. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável à inclusão do ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO ALEXANDRE FONSECA DE LIMA como responsável técnico pela empresa PHD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2924/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024427-0	
Interessado:	Marcus Vinicios Barbosa Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024427-0, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Profissional Interessado (Marcus Vinicios Barbosa Martins), requer o seu Registro Definitivo, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 19 de março de 2025, pelo Centro Universitário da Grande Dourados-UNIGRAN, da cidade de Dourados-MS, por haver concluído o Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2925/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002114-0	
Interessado:	Luciano Gasparelo Danderfer	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002114-0, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Luciano Gasparelo Danderfer, requer a este Conselho o registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Suzano S/A, referente a ART nº 1320220005048. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o interessado substituir o atestado apresentado, para correção do título do profissional Vandir Ferreira Pedroso citado no mesmo, que está descrito erroneamente, sendo o correto Engenheiro de Produção. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320220005048, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Luciano Gasparelo Danderfer. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2926/2025	
Referência:	Processo nº J2025/025988-0	
Interessado:	Walltec Construcoes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/025988-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa interessada Pentead e Silva Engenharia Construção e Projetos Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir a ART nº 1320250066498, para correção do campo 03 – Vínculo Contratual, onde deve constar os dados da empresa contratante. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Pentead e Silva Engenharia Construção e Projetos Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Rafael Zafalon Pentead - ART nº 1320250074668. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2927/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030509-1	
Interessado:	Rbt Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030509-1, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a Empresa Interessada (RBT Rammbautechnik Tecnologia Em Fundacoes Ltda), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnico o Profissional Engenheiro Civil Dostoievski Gabriel do Nascimento-ART n. 1320250077434, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Desta forma, considerando que fica dispensada a apresentação de ART assinada pelas partes, nos termos da Decisão CEECA/MS n. 2491/2024 de 11/04/2024 do Crea-MS. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Dostoievski Gabriel do Nascimento-ART n. 1320250077434, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2928/2025	
Referência:	Processo nº J2025/024693-1	
Interessado:	Ondacom Telecom	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/024693-1, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa Interessada (Ondacom Serviços de Telecomunicações Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 29ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 10 de dezembro de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: Ondacom Serviços de Telecomunicações Ltda; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Av.: Bento da Silva Bueno, 806 - Loja 06, Bairro: Paraíso em Cajamar-SP-?E?: 07793-690 e Filial 26: Estabelecida na Avenida Tiradentes, 445, Quadra 05, Lote 08, Vila Taveirópolis em Campo Grande-MS - CEP 79090-000; Cláusula 3ª-Objetivo social: Conforme a descrição da Cláusula 3ª da 29ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 10 de dezembro de 2024 (cópia anexa dos autos); Cláusula 5ª – O capital da Sociedade é de R\$ 24.643.000,00 (vinte e quatro milhões seiscentos e quarenta e três mil reais); Cláusula 6ª(§3º) – A administração da Sociedade será exercida por administradores designados no Contrato Social ou em ato separado, Sócios ou não Sócios, que atuarão sob a denominação de "Administrador(es)". Os negócios sociais da Sociedade serão geridos pelo não Sócio Sr. Antonio Ramallo Fernández. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição na área de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2929/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023230-2	
Interessado:	Silvio Bruno Nunes Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023230-2, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional SILVIO BRUNO NUNES DA SILVA, requer a baixa das ART's: 1320250010248, 1320240100874, 1320240097094, 1320240083888, 1320240035757, 1320230108172, 1320230102585. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250010248, 1320240100874, 1320240097094, 1320240083888, 1320240035757, 1320230108172, 1320230102585. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2930/2025	
Referência:	Processo nº F2025/001181-0	
Interessado:	Vinicius Annoni Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001181-0, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Vinicius Annoni Martins, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240026841, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Suzano S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o interessado substituir o atestado apresentado, para correção do título do profissional Vandir Ferreira Pedrosa citado no mesmo, que está descrito erroneamente, sendo o correto Engenheiro de Produção. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320240026821, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Vinicius Annoni Martins, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Cobertura de taludes com grama em placas. Manifestamos também por informar a empresa Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2931/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027928-7	
Interessado:	Maria Eduarda Campos Belo Xavier	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027928-7, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que a interessada (Maria Eduarda Campos Belo Xavier), requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do art. 55 da Lei 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1.007/2003 do CONFEA. Diplomada em 30/07/2024 pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD da cidade de Dourados - MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título: Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2932/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027740-3	
Interessado:	Sener Setepla Tecnometal Engenharia E Sistemas Ltda.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027740-3, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (Sener Setepla Tecnometal Engenharia e Sistemas Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Fabio Ricardo Viani-ART n. 1320240029966 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que foi apresentada uma cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, assinado pelas partes em 13/04/2015(cópia anexa nos autos); Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável pelo deferimento da Exclusão do Engenheiro Civil Fabio Ricardo Viani e pela baixa da ART n. 1320240029966 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2933/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026953-2	
Interessado:	Time A Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026953-2, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer a empresa TIME A ENGENHARIA, a inclusão do Engenheiro Civil RAPHAEL NABHAN LANGENDORFER BARBOSA como responsável técnico, conforme ART nº 1320250070515, referente ao desempenho de função técnica, com jornada de 2 (duas) horas por dia. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável à inclusão do Engenheiro Civil RAPHAEL NABHAN LANGENDORFER BARBOSA como responsável técnico pela empresa TIME A ENGENHARIA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2934/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032714-1	
Interessado:	Edimilson Moreira De Arruda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032714-1, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado 20 de outubro de 2023 pela Universidade de Uberaba - Uniube, no curso de Engenharia Civil, Modalidade EaD, em Uberaba – MG. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-MG: **ARTIGO 7º DA LEI Nº 5.194/66, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO § 1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/16 DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO DE CAMPO DE ATUAÇÃO: ARTIGO 28 DO DECRETO Nº23.569/33 E ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973, DO CONFEA.** Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2935/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028249-0	
Interessado:	Bruna Feitosa Beltrão Novaes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028249-0, que trata da solicitação de Registro de Atestado. Considerando que a profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Bruna Feitosa Beltrão requer a este Conselho o registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, referente a ART nº 320180022885. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do registro do atestado técnico, referente da ART nº 1320180022885, em nome da profissional Engenheira Civil Sanitarista e Ambiental Bruna Feitosa Beltrão. **RESTRIÇÃO:** Capacidade Técnica conforme participação na equipe técnica descrita no atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2936/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026943-5	
Interessado:	Somar Saneamentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026943-5, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa SOMAR SERVICOS DE SANEAMENTOS LTDA de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao registro da empresa SOMAR SERVIÇOS DE SANEAMENTOS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil LUZIANO DOS SANTOS NETO, ART n. 1320250066983. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2937/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029455-3	
Interessado:	Ctm Concreto E Solos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029455-3, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a Empresa Interessada (CTM Concreto e Solos Serviços e Locações Ltda-ME), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnica a Engenheira Sanitarista e Ambiental Priscila Ferreira da Silva Carmo, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Sanitária e Ambiental, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Sanitarista e Ambiental Priscila Ferreira da Silva Carmo, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2026. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2938/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026845-5	
Interessado:	Consórcio Via Araguaia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026845-5, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa Interessada (Consórcio Via Araguaia), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 30 abril de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª - Da Exclusão da Consorciada: A empresa Oliveira, RAE & CIA Engenharia Ltda, é excluída do Consórcio Via Araguaia, a partir da data de assinatura desta alteração contratual, exonerando-se de todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de sua participação no consórcio, ressalvadas as obrigações e responsabilidades preexistentes à data de sua saída. Cláusula 2ª – Razão social: Consórcio Via Araguaia; Cláusula 3ª – Endereço da Sede: Rua Boipeva, nº 35, bairro Carandá Bosque em Campo Grande-MS, CEP: 79.032-560. Cláusula 4ª- Do Prazo de Duração: O Consórcio, iniciou suas atividades em 27/08/2024 e permanecerá em vigor até 06 (seis) meses após a conclusão e aceitação final dos serviços objeto do contrato a ser celebrado com a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO; Cláusula 5ª - Do Objetivo: 5.1) Caberá à HDO Engenharia e Consultoria Ltda., as atividades de “I) elaboração de projetos básico e executivo para reabilitação e/ou restauração de rodovias; II) elaboração de projetos básico e executivo para implantação e pavimentação de rodovias; III) elaboração de projetos básico e executivo para recuperação, construção ou implantação de obras de arte especiais (OAE) e IV) elaboração de estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental (EVTEA)”, conforme estabelecido neste Compromisso na proporção de sua participação no consórcio; 5.2) Caberá à EGETRA Engenharia Ltda., as atividades de “I) elaboração de projetos básico e executivo para reabilitação e/ou restauração de rodovias; II) elaboração de projetos básico e executivo para implantação e pavimentação de rodovias; III) elaboração de projetos básico e executivo para recuperação, construção ou implantação de obras de arte especiais (OAE) e IV) elaboração de estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental (EVTEA)”, conforme estabelecido neste Compromisso na proporção de sua participação no consórcio; 5.3) Caberá à CPR Consultoria e Projetos Rodoferroviários Ltda, as atividades de “I) elaboração de projetos básico e executivo para reabilitação e/ou restauração de rodovias; II) elaboração de projetos básico e executivo para implantação e pavimentação de rodovias; III) elaboração de projetos básico e executivo para recuperação, construção ou implantação de obras de arte especiais (OAE) e IV) elaboração de estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental (EVTEA)”,

conforme estabelecido neste Compromisso na proporção de sua participação no consórcio; Cláusula 6ª: Da Administração, Liderança e Representação: As CONSORCIADAS designaram a empresa HDO Engenharia e Consultoria Ltda, para assumir a liderança do “CONSÓRCIO” a qual nomeia, neste ato, o Sr. Jean Carlo Oliveira Dorneles, que nesta qualidade será seu representante legal e formal perante a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, competindo-lhe em síntese, as seguintes responsabilidades e poderes: c) Responder administrativamente e/ou judicialmente pelo “CONSÓRCIO”, inclusive receber notificação, intimação e citação. d) Prestar quaisquer informações relativas ao “CONSÓRCIO”. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pelo Consórcio em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2939/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024075-5	
Interessado:	Fernanda Maria Rodrigues Xavier	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024075-5, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional FERNANDA MARIA RODRIGUES XAVIER, requer a baixa da ART': 1320250004846. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250004846. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2940/2025	
Referência:	Processo nº F2025/001183-7	
Interessado:	Lucas Ramos Cubas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001183-7, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Lucas Ramos Cubas, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240026861, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Suzano S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o interessado substituir o atestado apresentado, para correção do título do profissional Vandir Ferreira Pedroso citado no mesmo, que está descrito erroneamente, sendo o correto Engenheiro de Produção. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320240026861, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Lucas Ramos Cubas, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Cobertura de taludes com grama em placas. Manifestamos também por informar a empresa Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2941/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028212-1	
Interessado:	João Pedro Lubas Silva Antonieto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028212-1, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o Interessado (João Pedro Lubas Silva Antonieto), requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 29/04/2025, pela UCDB - Universidade Católica Dom Bosco, Campus da UCDB - Campo Grande, da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista a conclusão do curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2942/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027130-8	
Interessado:	Nxs Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027130-8, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (NXS Engenharia Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Civil Thaynara Rezende Pereira (ART n. 1320220101147 de desempenho de cargo ou função técnica) pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável pelo deferimento da exclusão da Engenheira Civil Thaynara Rezende Pereira e pela baixa da ART n. 1320220101147 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2943/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027758-6	
Interessado:	Gonçalves E Correia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027758-6, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer a empresa GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA., a inclusão do ENGENHEIRO CIVIL ANDERSON APARECIDO TROVO como responsável técnico, conforme ART nº 1320250054781, referente ao desempenho de Cargo e Função, com jornada de 6 (seis) horas por dia. Considerando que, em análise ao presente processo, a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea. A Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável à inclusão do ENGENHEIRO CIVIL ANDERSON APARECIDO TROVO como responsável técnico pela empresa GC OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2944/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031324-8	
Interessado:	Crislaine Caetano Parreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031324-8, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a interessada requer registro provisório nos termos do artigo nº 57 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Colou grau em 20 de março de 2025 pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Aquidauana, no curso de Engenharia Civil, em Aquidauana - MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do registro provisório a interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto-Lei n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheira Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2945/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026401-8	
Interessado:	Lyx Participações E Empreendimentos S/a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026401-8, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa interessada Lyx Participações e Empreendimentos S/A, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Carlos Rubiano Martins – ART nº 1320250072199, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Lyx Participações e Empreendimentos S/A, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Carlos Rubiano Martins – ART nº 1320250072199. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2946/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030102-9	
Interessado:	Imperthane Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030102-9, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a Empresa Interessada (Imperthane Engenharia Serviços Ltda), requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica como Responsável Técnica o Engenheiro Civil Arthur Abdon Batista Pinto Fernandes, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Arthur Abdon Batista Pinto Fernandes, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 11/09/2025. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2947/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026907-9	
Interessado:	Hdo Engenharia E Consultoria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026907-9, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa interessada (HDO Engenharia e Consultoria Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 21 de Maio de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: HDO Engenharia e Consultoria Ltda; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Boipeva n. 35, Bairro Carandá Bosque, CEP – 79032-560 em Campo Grande-MS. Cláusula 2ª- Objetivo social: conforme a descrição da Cláusula 2ª da 13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 21 de Maio de 2025(cópia anexa nos autos). Cláusula 3ª - O capital social é de R\$ 4.904.212,00 (Quatro milhões novecentos e quatro mil e duzentos e doze reais); Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios Halberth Dutra de Oliveira e Jean Carlo Oliveira Dorneles. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil e Engenharia Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2948/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024336-3	
Interessado:	Jose Luiz Viegas London	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024336-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional JOSE LUIZ VIEGAS LONDON, requer a baixa da ART': 334839. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa da ART': 334839. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2949/2025	
Referência:	Processo nº F2025/001210-8	
Interessado:	Paulo César Oliveira Sá	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001210-8, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Paulo César Oliveira Sá, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240026909, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Suzano S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o interessado substituir o atestado apresentado, para correção do título do profissional Vandir Ferreira Pedrosa citado no mesmo, que está descrito erroneamente, sendo o correto Engenheiro de Produção. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320240026909, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo César Oliveira Sá, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Cobertura de taludes com grama em placas. Manifestamos também por informar a empresa Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2950/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028352-7	
Interessado:	Pedro De Oliveira Marques	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028352-7, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o Interessado (Pedro de Oliveira Marques) requer Registro a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 23 de julho de 2024, pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Ilha Solteira, da cidade de Ilha Solteira-SP, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições provisórias do art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do art. 7º da Lei nº 5.1954, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no art. 7º da Resolução nº 218, 1973, do Confea, conforme informação do Crea-SP. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2951/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029286-0	
Interessado:	Consortio Seriemas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029286-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa interessada Consórcio Seriemas, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Guilherme Pimenta Lago, ART nº 1320250047835 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Civil Guilherme Pimenta Lago e pela baixa da ART nº 1320250047835 de desempenho de cargo ou função técnica, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2952/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027896-5	
Interessado:	Gusso Martins Construtora E Incorporadora Eireli	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027896-5, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer a empresa GUSSO MARTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, a inclusão do Engenheiro Civil Edvaldo Lopes Lima como responsável técnico, conforme ART nº 1320250071803, referente ao desempenho de cargo e função , com jornada de 4 (quatro) horas por dia. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável à inclusão Engenheiro Civil Edvaldo Lopes Lima como responsável técnica pela empresa GUSSO MARTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2953/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021732-0	
Interessado:	José Roberto Grasiel	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021732-0, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 17/11/2023 pelo Centro Universitário Internacional - UNINTER, pelo Curso de Tecnologia em Saneamento Ambiental na modalidade EaD, diploma expedido em Curitiba-PR. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições estabelecidas pelos CREA-PR, quais sejam: Resolução do Confea N.º 313/1986 (circunscritos a saneamento ambiental). Terá o Título de Tecnólogo em Saneamento Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2954/2025	
Referência:	Processo nº J2025/026412-3	
Interessado:	Bm Construcoes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/026412-3, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa ARON FELIPE FERREIRA DE MORAIS - EPP com nome de fantasia BM CONSTRUÇÕES requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao registro da empresa ARON FELIPE FERREIRA DE MORAIS no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil VALTER BAPTISTA FERREIRA, ART n. 1320250069193. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2955/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031606-9	
Interessado:	Construcerto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031606-9, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa CONSTRUTORA CONSTRUCERTO LTDA da cidade de Fernandópolis/SP requer o visto no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao visto da empresa no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil RENAN CARLOS ARAUJO SANTOS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2956/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027015-8	
Interessado:	Servimax Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027015-8, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa Interessada (Servimax Serviços e Agropecuária Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 12 de Agosto de 2021. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: SERVIMAX Serviços e Agropecuária Ltda; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua da Saudade nº. 90, Bairro Tiradentes, CEP. 79041-210 em Campo Grande – MS; Cláusula 2ª-Objetivo social: A Sociedade tem como objeto social: Prestação de Serviços e Execução de Obras de Construção Civil, Saneamento, Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica, Serviços De Pulverização e Controle de Pragas Urbanas, Coleta de Resíduos não Perigosos, Limpeza em Prédios e Domicílios, Atividades Relacionadas a Esgoto exceto Gestão de Redes, Obras de Arte Corrente e Especiais, Perfuração e Prospecção de Poços, criação de bovinos, criação de ovinos, inclusive para produção de lã. Cláusula 4ª –Do Capital Social - O Capital Social é de 710.000,00 (Setecentos e dez mil reais); Cláusula 5ª – A administração da sociedade caberá a Luiz Guilherme Melke. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição na áreas de Agronomia e Geologia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2957/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017343-8	
Interessado:	Annyara Whendy França Miranda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017343-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ANNYARA WHENDY FRANÇA MIRANDA, requer a baixa da ART': 1320240146353. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240146353. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2958/2025	
Referência:	Processo nº F2025/001225-6	
Interessado:	Rafael Ribeiro Dos Santos Gluck	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001225-6, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Rafael Ribeiro dos Santos Gluck, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210074636 com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Suzano S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o interessado substituir o atestado apresentado, para correção do título do profissional Vandir Ferreira Pedroso citado no mesmo, que está descrito erroneamente, sendo o correto Engenheiro de Produção. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320210074636, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Rafael Ribeiro dos Santos Gluck, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** Cobertura de taludes com grama em placas. Manifestamos também por informar a empresa Tucumann Engenharia e Empreendimentos Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2959/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029691-2	
Interessado:	Guilherme Silva Grilo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029691-2, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o Interessado (Guilherme Silva Grilo) requer a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado em 09 de junho de 2025, pela Universidade Anhanguera-UNIDERP de Campo Grande-MS, por haver concluído o Curso de Engenharia Civil, Bacharelado, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável ao deferimento do registro provisório do interessado, que terá as seguintes atribuições: Artigo 28 do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá também o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2960/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029287-9	
Interessado:	Goetze Lobato Engenharia S.a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029287-9, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa interessada Goetze Lobato Engenharia S/A, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Guilherme Pimenta Lago, ART nº 1320250029665 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Civil Guilherme Pimenta Lago e pela baixa da ART nº 1320250029665 de desempenho de cargo ou função técnica, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2961/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027825-6	
Interessado:	Consortio Seriemas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027825-6, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer o CONSORCIO SERIEMAS, a inclusão do ENGENHEIRO CIVIL GENILSON PEREIRA DE FREITAS como responsável técnico, conforme ART nº 1320250064131, referente ao desempenho de Cargo e Função técnica, com jornada de 6 (seis) horas por dia. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica, se aplicando subsidiariamente à inclusão de responsáveis técnicos. Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica, se aplicando subsidiariamente à inclusão de responsáveis técnicos. Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável à inclusão do ENGENHEIRO CIVIL GENILSON PEREIRA DE FREITAS como responsável técnico pelo CONSORCIO SERIEMAS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2962/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023096-2	
Interessado:	Mauri Vilalba Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023096-2, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado Mauri Vilalba dos Santos requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, por ter concluído o curso de engenharia ambiental e sanitária pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66, para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 09/05/2025, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições das Resoluções n. 447/2000 e n. 310/1986 ambas do Confea, referentes às atividades 1 a 10 e 13 a 18 da Resolução n. 218/1973 do Confea. Terá o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2963/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029622-0	
Interessado:	Cgr Catanduva - Centro De Gerenciamento De Residuos Ltda.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029622-0, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa CGR CATANDUVA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA da cidade de Catanduva/SP requer o registro no CREA-MS para execução de atividades na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao registro da empresa CGR CATANDUVA - CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Eng^a. Civil LARISSA CHRISTIANE JACOMO e Eng. Civil MARCO ANTONIO ZULIANI, ART n. 1320250068731 e ART n. 1320250071500, exclusivamente no âmbito da engenharia civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2964/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032245-0	
Interessado:	Empreiteira Casagranda Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032245-0, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa EMPREITEIRA CASAGRANDA LTDA da cidade de Nova Trento/SC requer o visto no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao visto da empresa EMPREITEIRA CASAGRANDA LTDA no CREA-MS pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Rodrigo da Silva, ART n. 1320250079567. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2965/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027531-1	
Interessado:	Engenharia E Comércio Bandeirantes Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027531-1, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa interessada (Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Septuagésima Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 28 de fevereiro de 2025. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 2ª-Razão Social: Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rodovia Luiz Augusto de Oliveira (SP-215) - Km 148 + 900 m. s/nº - Parque Tecnológico - CEP 13573-600 em São Carlos-SP, tendo como endereço para correspondência: Caixa Postal nº 94 -CEP:13560-970 em São Carlos-SP; Cláusula 1ª - Objetivo social: conforme a descrição do §1º da Cláusula 1ª da Septuagésima Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 28 de fevereiro de 2025(cópia anexa nos autos); Cláusula 3ª- O Capital Social é de R\$ 173.464.663,00 (cento e setenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais); Cláusula 2ª - A administração será exercida pelos administradores não sócios João Leopoldino Neto e Abel Terruggi Leopoldino, que assinarão isoladamente sem quaisquer restrições de mandato, inclusive em operações que não estejam contidas no objeto social, especialmente quanto às operações imobiliárias, tais como venda, compra, troca, permuta, doação, dação em pagamento e demais operações relativas aos imóveis da sociedade. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição na área de Geologia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2966/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017381-0	
Interessado:	Andreia Santana Heck	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017381-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a Profissional ANDREIA SANTANA HECK, requer a baixa da ART': 1320240147058. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240147058. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2967/2025	
Referência:	Processo nº F2025/001933-1	
Interessado:	Rosana Aparecida Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/001933-1, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que a interessada, Engenheira Civil Rosana Aparecida Dias, requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320230159243, com posterior registro de Atestado Técnico emitido pelo SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MS – SEBRAE/MS. Considerando que o atestado é referente ao Contrato 134/2023, firmado entre a empresa DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MS – SEBRAE/MS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou construção civil, para a realização de obra no prédio da regional oeste do Sebrae, localizado na Rua Coronel Pílad Rebuga, nº 2.480, Jardim Andreia, no município de Bonito/MS, contemplando adequações de acessibilidade nos acessos principais da edificação e demais adequações especificadas nos projetos apresentados. Considerando que a obra foi realizada no período de 26/12/2023 a 26/02/2024. Considerando que a ART nº 1320230159243 foi registrada em 27/12/2023. Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que a profissional interessada ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS perante o Crea-MS em 18/11/2020. Considerando que o atestado foi assinado pelo Diretor de Operações Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro. Considerando o art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que determina. Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. Considerando que consta no processo declaração da interessada, Engenheira Civil Rosana Aparecida Dias, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, nos termos do art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea,

que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é por: 1) DEFERIR a baixa da ART nº 1320230159243 com registro do atestado de capacidade técnica em nome da Engenheira Civil Rosana Aparecida Dias, que terá as seguintes restrições: 1.1.8 – replantio de coqueiros pequenos; 2) notificar a Pessoa Jurídica DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades restritas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2968/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030494-0	
Interessado:	Vinícius Medeiros De Faria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030494-0, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o interessado (Vinicius Medeiros de Faria) requer a este Conselho a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei nº 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007 de 05/12/2003 do Confea. Diplomado em 22/01/2025 pelo Centro Universitário Estácio de Campo Grande, da cidade de Campo Grande-MS, pela conclusão do curso de Graduação em Engenharia Civil, modalidade presencial. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução nº 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2969/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029321-2	
Interessado:	Roberto Augusto Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029321-2, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (Engenharia & CIA com nome fantasia Roberto Augusto da Silva), requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Alexandre Augusto da Silva-ART n. 1320200065913 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que foi apresentada uma cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, assinado pelas partes em 13/04/2015(cópia anexa nos autos). Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável pelo deferimento da Exclusão do Engenheiro Civil Alexandre Augusto da Silva e pela baixa da ART n. 1320200065913 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Manifestamos também, para que conste na Certidão de Registro da Empresa, as restrições de atividades na área de Engenharia Civil, considerando o advento da saída do Engenheiro Civil Alexandre Augusto da Silva do Quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa Engenharia & CIA com nome fantasia Roberto Augusto da Silva. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa,

Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira
Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2970/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027826-4	
Interessado:	Consortio Seriemas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027826-4, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer o CONSORCIO SERIEMAS, a inclusão do ENGENHEIRO CIVIL NELSO ARY DE LEMOS OLIVEIRA como responsável técnico, conforme ART nº 1320250071790, referente ao desempenho de função técnica, com jornada de 6 (seis) horas por dia. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica, se aplicando subsidiariamente à inclusão de responsáveis técnicos. Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica, se aplicando subsidiariamente à inclusão de responsáveis técnicos. Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável à inclusão do ENGENHEIRO CIVIL NELSO ARY DE LEMOS OLIVEIRA como responsável técnico pelo CONSORCIO SERIEMAS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2971/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024251-0	
Interessado:	Paulo Cezar Rocha	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024251-0, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 9 de setembro de 2022 pelas Faculdades Integradas de Três Lagoas - AEMS, em Três Lagoas –MS, no curso de Engenharia Civil. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2972/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027275-4	
Interessado:	Montrecon Construções Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027275-4, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Registro de Pessoa Jurídica a empresa MONTRECON CONSTRUÇÕES LTDA da cidade de Londrina/PR requer o registro no CREA-MS para execução de atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao registro da empresa MONTRECON CONSTRUÇÕES LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Eric Kalil Missen Cipriano, ART n. 1320250069477. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2973/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032902-0	
Interessado:	E F Viel Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032902-0, que trata da solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços. Considerando que a empresa interessada E F Viel Construtora, requer o visto em seu registro de pessoa jurídica, para execução de obras e serviços na jurisdição do CREA/MS, indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil Vitor Gato Cardoso, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento do visto da empresa E F Viel Construtora, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Vitor Gato Cardoso, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/12/2025, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2974/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027866-3	
Interessado:	Coplenge Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027866-3, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a empresa COPLANGE ENGENHARIA LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social da empresa que era de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), e elevado neste ato para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a alteração do capital social. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2975/2025	
Referência:	Processo nº F2025/019344-7	
Interessado:	Rafael Neves Bernal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/019344-7, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional RAFAEL NEVES BERNAL, requer a baixa da ART: 1320250041331. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250041331. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2976/2025	
Referência:	Processo nº F2025/002484-0	
Interessado:	Clarinaldo Carvalho Naves	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/002484-0, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Civil Clarinaldo Carvalho Naves requer a baixa da ART n.1320250079786 que substituiu a ART n. 1320230087518, com registro de Atestado fornecido pela SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, ordem de serviço: OS./SEST/SENAT/ASSER n. 0021/22 – datada de 05/09/2022, objeto do contrato: Fiscalização de obras de construção das Unidades Operacionais de tipologia DN do SEST SENAT de Chapadão do Sul/MS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a baixa da ART n.1320250079786 com registro de Atestado fornecido pela SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT, composto de 35 (trinta e cinco) folhas, observando que não houve a mudança no número da ART no atestado técnico. Com restrição para: Plantio de grama, ervas e palmeira. Sistema de cabeamento estruturado. Instalação de subestação aérea. Instalação de gerador. Instalação da usina solar. Instalação de sistema de ar condicionado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2977/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031794-4	
Interessado:	Tamer Abdalla Doueidar Sandim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031794-4, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o profissional interessado Tamer Abdalla Doueidar Sandim, requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55º da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do Confea. Diplomado, pela Universidade Católica Dom Bosco, em 03/09/2019, no Curso de Engenharia Civil. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução nº 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução nº 1.048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2978/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029603-3	
Interessado:	Neovia Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029603-3, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa interessada Neovia Infraestrutura Rodoviária Ltda, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Matheus Avelino Alves Pereira, ART nº 1320180017417 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Civil Matheus Avelino Alves Pereira e pela baixa da ART nº 1320180017417 de desempenho de cargo ou função técnica, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2979/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027828-0	
Interessado:	Consortio Seriemas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027828-0, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer o CONSORCIO SERIEMAS, a inclusão do ENGENHEIRO CIVIL – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO MANOEL RICARDO BATISTA CAVALCANTE como responsável técnico, conforme ART nº 1320250064113, referente ao desempenho de função técnica, com jornada de 6 (seis) horas por dia. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica, se aplicando subsidiariamente à inclusão de responsáveis técnicos. Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS. Diante do exposto, manifestamo-nos favoráveis à inclusão do ENGENHEIRO CIVIL – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO MANOEL RICARDO BATISTA CAVALCANTE como responsável técnico pelo CONSORCIO SERIEMAS. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica, se aplicando subsidiariamente à inclusão de responsáveis técnicos. Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável à inclusão do ENGENHEIRO CIVIL – ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO MANOEL RICARDO BATISTA CAVALCANTE como responsável técnico pelo CONSORCIO SERIEMAS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2980/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026280-5	
Interessado:	João Felipe Alves Valim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026280-5, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Interessado (João Felipe Alves Valim), requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado em 16/09/2020, pela Universidade Anhanguera – UNIDERP da cidade de Campo Grande/MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA). Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2981/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027016-6	
Interessado:	Apo Soluções Para O Agronegócio Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027016-6, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa Interessada (Apo Soluções para o Agronegócio Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Wellington Menezes Ribas-ART n. 1320250069525, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Wellington Menezes Ribas-ART n. 1320250069525, com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão e Engenharia Mecânica. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2982/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027947-3	
Interessado:	Fantin Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027947-3, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a Empresa interessada (M D Fantin Engenharia Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02 de Agosto de 2024. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: M D Fantin Engenharia Ltda; Cláusula 1ª – Endereço da Sede: Rua Anita Garibaldi nº 1609, bairro Monte Castelo, CEP. 79011-220 em Campo Grande-MS; Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição da Cláusula 3ª da 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 02 de Agosto de 2024(cópia anexa nos autos); Cláusula 7ª -A administração da sociedade cabe ao sócio Mauricio Dalgalo Fantin. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2983/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021548-3	
Interessado:	Marcelo Tomaz Gama Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021548-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o profissional Eng. Civil Marcelo Tomaz Gama da Silva requer a baixa da ART n. 1320240015845. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240015845. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2984/2025	
Referência:	Processo nº F2025/003033-5	
Interessado:	Paulo Cesar Souza Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/003033-5, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o interessado, Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza Da Silva, requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320250082436 (inicial) e da ART complementar nº 1320250082438, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL; Considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 243/2022, firmado entre a empresa contratada AGUIA CONSTRUTORA LTDA e a AGESUL, cujo objeto é a construção de 02 pontes em concreto; Considerando que o serviço foi executado de 21/11/2022 a 31/07/2023; Considerando que a ART nº 1320250082436 substituiu a ART nº 1320220136955 (primeira ART), que foi registrada em 18/11/2022; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica AGUIA CONSTRUTORA LTDA perante o Crea-MS em 02/07/2015; Considerando que as informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado foram declarados por profissionais que possuem competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, conforme determina o art. 59 da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; Considerando que os profissionais habilitados que assinam o atestado estão no quadro técnico da contratante AGESUL perante o Crea-MS, conforme determina o art. 59, § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea; Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas as exigências da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é por: 1) DEFERIR a baixa da ART nº 1320250082436 (inicial) e da ART complementar nº 1320250082438, com registro do atestado de capacidade técnica em nome do interessado, Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza Da Silva, com restrições aos seguintes itens: 03.04.01 - Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m; 03.04.04 – Enleivamento; 04.04.01 - Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m; 04.04.04 – Enleivamento; 2) notificar a Pessoa

Jurídica ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pela execução das atividades restritas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2985/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032398-7	
Interessado:	Matheus Araujo Betoni	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032398-7, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o profissional interessado Matheus Araújo Betoni, requer a conversão do seu Registro Provisório, em Registro Definitivo, nos termos do que dispõe o artigo 55º da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do Confea. Diplomado, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em 30/03/2022, no Curso de Engenharia Civil. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal nº 23.569/33, Artigo 7º da Lei nº 5.194/66 e Artigo 7º combinado ao Artigo 25º da Resolução nº 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2986/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029526-6	
Interessado:	Consortio Engecorps - Sener - Gpo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029526-6, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que o CONSÓRCIO ENGECORPS - SENER - TYLIN requer a exclusão do profissional Eng. Civil FABIO RICARDO VIANI. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Civil FABIO RICARDO VIANI do quadro técnico do CONSÓRCIO ENGECORPS - SENER - TYLIN, e a baixa da ART n. 1320240076773 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2987/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027829-9	
Interessado:	Consortio Seriemas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027829-9, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer o CONSORCIO SERIEMAS, a inclusão do ENGENHEIRO CIVIL GLESDSTON PEIXOTO CAVALCANTE como responsável técnico, conforme ART nº 1320250071789, referente ao desempenho de função técnica, com jornada de 6 (seis) horas por dia. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicilio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica, se aplicando subsidiariamente à inclusão de responsáveis técnicos. Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS. Diante do exposto e, considerando que a documentação está em ordem, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável à inclusão do ENGENHEIRO CIVIL GLESDSTON PEIXOTO CAVALCANTE como responsável técnico pelo CONSORCIO SERIEMAS. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2988/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025942-1	
Interessado:	Luiz Fernando Corniani Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025942-1, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 28 de agosto de 2019 pela AEMS – FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS, no curso de ENGENHARIA CIVIL, em Três Lagoas – MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2989/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028500-7	
Interessado:	Vinte Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028500-7, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa Interessada (Vinte Incorporações e Construções Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Fabio Luis Takahashi-ART n. 1320250069668, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Fabio Luis Takahashi-ART n. 1320250069668, com restrição nas áreas de Agronomia, Geologia, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, cartografia, e geodésia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2990/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028367-5	
Interessado:	Protenfort Laje Protendida	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028367-5, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a empresa FLAVIO KIYOSHI WATARE LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Altera-se o endereço empresarial para Avenida Seis, nº 1632, Bairro Centro, Quadra: 17; Lote: 02; no Município de Chapadão do Sul – MS, CEP 79560- 000. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a alteração contratual do endereço. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2991/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020027-3	
Interessado:	Carine Lima De Jesus Sena	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020027-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que a profissional Eng^a Civil Carine Lima de Jesus Sena requer a baixa da ART n. 1320250054847. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a baixa da ART n. 1320250054847. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2992/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004137-0	
Interessado:	Paulo Henrique Lima Martos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004137-0, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Eng. Civil PAULO HENRIQUE LIMA MARTOS requer a baixa da ART n. 1320240095959 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, referente ao contrato n. 064/2024/DL/PMC realizado com a empresa NIPHA ENGENHARIA LTDA ME. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a baixa da ART n. 1320240095959 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Camapuã - MS, composto de 2 (duas) folhas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2993/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032986-1	
Interessado:	Paulo Henrique De Oliveira Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032986-1, que trata da solicitação de Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo. Considerando que o interessado (Paulo Henrique De Oliveira Filho), requer a este Conselho a Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo, amparado pelo que dispõe o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 08/04/2022, pela AEMS – Faculdades Integradas de Três Lagoas da cidade de Três Lagoas-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, Bacharelado, modalidade Presencial. Analisando o presente processo e, considerando que embora tenha sido concedido aos egressos do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária o título de Engenheiro(a) Sanitarista e Ambiental, código 111-09-00 através da Decisão PL/MS n. 702/2018 de 06/09/2018 do Crea-MS, passou-se a ser adotado o título de Engenheiro(a) Ambiental e Sanitarista de acordo com o título conferido pelo Diploma Legal expedido pela AEMS, por que, foi Anulado por decisão judicial o parágrafo único do Art. 4º da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016 do Confea, que rezava: Parágrafo único. O título profissional a ser atribuído em conformidade com o caput deste artigo deverá constar da Tabela de Títulos do Confea. (Anulado por decisão judicial). Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições da Resolução nº 310/86 e Resolução nº 447/00 ambas do Confea, com restrição à atividades de projeto, dimensionamento e execução de estruturas de Concreto Armado. Terá o título de Engenheiro Ambiental e Sanitarista. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2994/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029608-4	
Interessado:	Tv Técnica Viária Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029608-4, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa interessada TV Técnica Viária Construções Ltda, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Matheus Avelino Alves Pereira, ART nº 11482464 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Civil Matheus Avelino Alves Pereira e pela baixa da ART nº 11482464 de desempenho de cargo ou função técnica, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2995/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027830-2	
Interessado:	Consortio Seriemas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027830-2, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a Empresa Interessada (Consortio - Seriemas), requer a inclusão do Engenheiro Civil Heryson Reis De Oliveira-ART n. 1320250064124, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Heryson Reis De Oliveira-ART n. 1320250064124, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2996/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026499-9	
Interessado:	Alcibiades Simoes Fernandes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026499-9, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Interessado (Alcibiades Simoes Fernandes), requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado em 26 de maio de 2025, pela Anhanguera Educacional Ltda - Faculdade Anhanguera de Anápolis da cidade de Anápolis-GO, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições do Artigo 7º da Lei Federal 5.194/1966, artigo 7º da Resolução 218/1973, do CONFEA e artigos 28 e 29 do Decreto Federal 23.569/1933, com restrições em Portos e Vias Navegáveis (caso o egresso não tenha cursado o referido conteúdo formativo), mediante análise. Terá o título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2997/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027444-7	
Interessado:	Fm Consultoria E Geotecnia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027444-7, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa interessada (Flerickson do Prado Macedo Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Flerickson do Prado Macedo-ART n. 1320250070177, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Flerickson do Prado Macedo-ART n. 1320250070177, com restrição na área de Geologia. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2998/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028381-0	
Interessado:	Protenfort Laje Protendida	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028381-0, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a empresa MARIA FELICIA PICOLI YANO EIRELI. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Altera-se o endereço empresarial para Rua Joaquim Murтинho, nº 4376, Bairro Jardim Angelica, no município de Três Lagoas, CEP: 79611-140. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a alteração contratual do endereço da empresa. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.2999/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020190-3	
Interessado:	Stenio Ribeiro Lata	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020190-3, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o profissional Eng. Civil STENIO RIBEIRO LATA requer as baixas das ARTs n. 1320240051278, 1320240097200, 1320240076192, 1320240117220 e 1320240016301. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320240051278, 1320240097200, 1320240076192, 1320240117220 e 1320240016301. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3000/2025	
Referência:	Processo nº F2025/004210-4	
Interessado:	Bruno Aquino Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/004210-4, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que o profissional Engenheiro Civil Bruno Aquino dos Santos, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240129129, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Camapuã. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250035696, para correção Campo 04 Atividades Técnicas, devendo no mesmo constar somente atividades para as quais possuía atribuições. - Substituir o atestado apresentado para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição, bem como conste o termo correto Processo Administrativo nº 080/2024 e não Contrato Administrativo nº 080/2024. - Em tempo no novo atestado deverá constar somente atividades afetas a área da Engenharia. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320250065248, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Bruno Aquino dos Santos, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Capacidade Técnica somente para as atividades técnicas ligadas à área da Engenharia Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3001/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030521-0	
Interessado:	Etel Estudos Tecnicos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030521-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa ETEL ESTUDOS TECNICOS LTDA requer a exclusão da profissional Eng^a Civil Natalia Gomes de Sousa do quadro técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a exclusão da profissional Eng^a Civil Natalia Gomes de Sousa do quadro técnico da empresa, e a baixa da ART n. 1320240084514 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3002/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030086-3	
Interessado:	Cobase Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030086-3, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa COBASE CONSTRUTORA LTDA requer a inclusão do profissional Eng. Civil Lucas Coelho Barbosa Nantes como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Civil Lucas Coelho Barbosa Nantes como responsável técnico, ART n. 1320250072606. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3003/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027429-3	
Interessado:	Jose Jader Araujo Da Cruz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027429-3, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o interessado JOSÉ JADER ARAUJO DA CRUZ requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, por ter concluído o curso de Tecnologia em Saneamento Ambiental, na cidade de Indaial - SC. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta a documentação em conformidade com o parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, em 21/10/2024, na cidade de Indaial-SC, pelo curso de TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, na área de conservação dos recursos naturais, minimizando os possíveis impactos ambientais, econômicos, sociais, políticos e culturais das comunidades envolvidas e/ou afetadas, seguindo os eixos: água, solo, recursos sólidos e drenagens; planejar, fiscalizar e executar, sistema de saneamento básico; planejar e implementar campanhas de educação sanitária e ambiental; apropriar-se de práticas de saneamento ambiental de forma a melhorar a interação do homem com os recursos naturais dentro de bases sustentáveis. Ressaltase que para tais atribuições excetuam-se as atividades técnicas de ensaio, laudo, ensino, perícia, experimentação, pesquisa. Terá o título de Tecnólogo em Saneamento Ambiental. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3004/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027458-7	
Interessado:	Mahad Engenharia E Construção	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027458-7, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa HADID ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA da cidade de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao registro da empresa HADID ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil SAMIR HADID RODRIGUES DO PRADO, ART n. 1320250071004 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3005/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028936-3	
Interessado:	Am2 Brasil	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028936-3, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a empresa AM2 BRASIL ENGENHARIA LTDA. encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Cláusula 1ª - O nome empresarial passa a ser: Construtora AM2 Brasil Ltda., e o nome de fantasia passa a ser: AM2 Brasil. Cláusula 2ª - A sócia Giselle Jacobina Porto Figueiredo retira-se da sociedade, transferindo suas cotas no valor de R\$ 49.475.165,00 à sócia ingressante Luciene Leite de Sousa. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3006/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020663-8	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020663-8, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o profissional Eng. Civil GIULLIANO RODRIGUES PASA requer as baixas das ARTs n. 1320240151527, 1320240151535, 1320240140388, 1320240096946 e 1320240096944. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320240151527, 1320240151535, 1320240140388, 1320240096946 e 1320240096944. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3007/2025	
Referência:	Processo nº F2025/005333-5	
Interessado:	Jose Roberto Mauro Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/005333-5, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que requer o Eng. Agrimensor Jose Roberto Mauro Filho, baixa de ART e registro de atestado, referente aos serviços de “ELABORAÇÃO DE EVTEA, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO RODOVIÁRIO, INCLUSIVE OAES; TRECHO: ENTº MS345 - RIO MIRANDA - LOTEAMENTO JARDIM JATOBÁ, COM EXTENSÃO APROX. DE 5,5KM, NOS MUNICÍPIOS DE ANASTÁCIO E BONITO/MS.”, tendo por contratante Lucra X Imóveis Ltda. Os serviços foram executados pela empresa Polo MS Engenharia e Geotecnologias Ltda - EPP., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 09/04/2015, no período de 10/10/2024 à 04/01/2025 no valor de R\$ 300.000,00. Em análise ao presente processo e, considerando que foram atendidas as exigências solicitadas, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa da ART nº 1320250076190, bem como pelo registro do atestado, devendo do atestado contar restrição das atividades referentes a Engenharia Ambiental e ainda a elaboração de projeto de obras de arte especiais, sendo que para tais atividades, deverá ser apresentada pela empresa contratada, ART de profissional devidamente habilitado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3008/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031054-0	
Interessado:	Tel Telecomunicações Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031054-0, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA requer a exclusão do profissional Eng. Civil ERNESTO SIZUO YANO como responsável técnico pela empresa. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Civil ERNESTO SIZUO YANO como responsável técnico pela empresa TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e a baixa da ART n. 1320180113903 de cargo e função. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3009/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028298-9	
Interessado:	Energisa Soluções S.a.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028298-9, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer a ENERGISA SOLUÇÕES S.A, a inclusão da Eng. Civil CARINA REZENDE BARROS como responsável técnica, conforme ART nº 1320250069443, referente ao desempenho de cargo, com jornada de 8 (oito) horas por dia. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favoráveis à inclusão da Eng. Civil CARINA REZENDE BARROS como responsável técnica pela a ENERGISA SOLUÇÕES S.A. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, manifestamo-nos favoráveis à inclusão da Eng. Civil CARINA REZENDE BARROS como responsável técnica pela a ENERGISA SOLUÇÕES S.A. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3010/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027067-0	
Interessado:	Luiz Edson De Castro Ezidio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027067-0, que trata da solicitação de Registro. Considerando que o Interessado (Luiz Edson de Castro Ezidio), requer o seu Registro Provisório, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau em 28/02/2025, pela Universidade Cesumar – UNICESUMAR da cidade Maringá-PR, tendo em vista, a CONCLUSÃO do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual o Profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, de acordo com instruções do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro Civil. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3011/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027449-8	
Interessado:	Mca Auditoria E Gerenciamento Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027449-8, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a empresa MCA Auditoria e Gerenciamento LTDA da cidade de Belo Horizonte - MG requer o registro no CREA-MS para atividades técnicas na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável ao registro da empresa MCA Auditoria e Gerenciamento LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Marcio Borges Castro Alves, ART n. 1320250068326. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3012/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029400-6	
Interessado:	Sla Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029400-6, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a empresa SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio ANTHONY ARANTES DA SILVA, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o sócio RENATO SALGUEIRO RODRIGUES. CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) passa a ser de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) representado por 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelo sócio RENATO SALGUEIRO RODRIGUES. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído: RENATO SALGUEIRO RODRIGUES R\$ 1.200.000,00 100%. CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se endereço da sociedade, que passa a localizar-se na Rua Joaquim Murтинho, número 919, APT: 01; BLOCO: D; bairro: ChácaraCachoeirano município de Campo Grande - MS CEP: 79.040-272. CLÁUSULA QUARTA: A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia, obras de terraplenagem, distribuição de água por caminhões, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de engenharia civil, serviços de preparação do terreno, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT, atividades de telecomunicações, suporte técnico, manutenção de serviços em tecnologia da informação, reparação, manutenção de equipamentos de comunicação e administração de obras. CLÁUSULA SÉTIMA: Sociedade que gira sob o nome empresarial SALGUEIRO E ARANTES ENGENHARIA LTDA, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial SLA ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do

Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3013/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020705-7	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020705-7, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o profissional Eng. Civil GIULLIANO RODRIGUES PASA requer as baixas das ARTs n. 1320250021375, 1320250021374, 1320250003669, 1320240172130 e 1320240172117. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320250021375, 1320250021374, 1320250003669, 1320240172130 e 1320240172117. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3014/2025	
Referência:	Processo nº F2025/006416-7	
Interessado:	Adelino Garcia Junqueira Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006416-7, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que requer o Eng. Civil e de Seg. Trab. Adelino Garcia Junqueira Filho, baixa de ART e registro de atestado referente a reforma da IAGRO. A obra foi contratada pela AGESUL, e executada pela empresa JR Obras, Serviços e Construções Eireli, pela qual o requerente responde tecnicamente desde 24/07/2019, com valor de R\$ 1.507.971,71 no período de 30/11/2022 à 20/10/2023. Em análise ao presente processo e, considerando o atendimento das exigências, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pela baixa das ARTs requeridas, bem como pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3015/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031604-2	
Interessado:	Engecorps Engenharia S/a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031604-2, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa Interessada Engecorps Engenharia S/A, requer a exclusão da responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Carlos Humberto da Silva Reis ART nº 1320250054687 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14º e 15º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14º da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento da exclusão do Engenheiro Civil Carlos Humberto da Silva Reis e pela baixa da ART nº 1320250054687 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3016/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028422-1	
Interessado:	Pavcon Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028422-1, que trata da solicitação de Inclusão de Responsável Técnico. Considerando que requer a empresa PAVCON CONSTRUTORA, a inclusão do Eng. Civil WANDER GUSTAVO MAIA como responsável técnico, conforme ART nº 1320250073576, referente ao desempenho de cargo, com jornada de 8 (oito) horas por dia. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica, se aplicando subsidiariamente à inclusão de responsáveis técnicos. Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável à inclusão do Eng. Civil WANDER GUSTAVO MAIA como responsável técnico pela empresa PAVCON CONSTRUTORA. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3017/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027470-6	
Interessado:	Karen Marin	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027470-6, que trata da solicitação de Registro. Considerando que a Profissional Interessada (Karen Marin), requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 25 de junho de 2018, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, da cidade de Campo Grande-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental – Tecnológico, modalidade (presencial). Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador no qual a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 3º da Resolução 313/86, com adendo do parágrafo único que explica que: "Compete ainda, aos Tecnólogos em suas diversas modalidades, sob a supervisão e direção de Engenheiros, Arquitetos ou Engenheiros Agrônomos: 1) Execução de obra e serviço técnicos; 2) fiscalização de obra e serviço técnico, 3) produção técnica especializada". Terá o Título de Tecnóloga em Saneamento Ambiental - cód. 112.06-00. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3018/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028238-5	
Interessado:	Construtora Santo Expedito	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028238-5, que trata da solicitação de Registro de Pessoa Jurídica. Considerando que a Empresa CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO requer o Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA: Art. 8º O registro deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica. Art. 9º O requerimento de registro deve ser instruído com: I - instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado em órgão competente, e suas alterações subsequentes até a data da solicitação do registro no Crea, podendo estas serem substituídas por instrumento consolidado atualizado; II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; III - indicação de pelo menos um responsável técnico pela pessoa jurídica; IV – número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada, para cada um dos profissionais referido no inciso III deste parágrafo. 1) Comprovante de endereço: Rua Bruno Garcia, Sala 01, Jardim Primavera, Três Lagoas, MS. 2) Contrato Social Consolidado e Razão social: CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA e Nome fantasia CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO; LUCAS BAZAN JORGE SALOMÃO, único socio. 3) ART DE CARGO/FUNÇÃO: nº 1320250070514., Engenheiro Civil Matheus Bazan de Souza Santos, como empregado. 4) OBJETO SOCIAL: Construção de edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Compra e venda de imóveis próprios. 5) CNPJ: 35.735.806/0001-02. Considerando que a empresa indicou o Engenheiro Civil Matheus Bazan de Souza Santos, ART DE CARGO/FUNÇÃO nº 1320250070514, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que o objeto social e as atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento do Registro de Pessoa Jurídica da CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA e Nome fantasia CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Matheus Bazan De Souza Santos, ART DE CARGO/FUNÇÃO nº 1320250070514. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do

Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3019/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029426-0	
Interessado:	Construtora Tripoloni Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029426-0, que trata da solicitação de Alteração Contratual. Considerando que a empresa CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA. apresenta alteração de contrato social nos termos a seguir: O capital social é de R\$120.503.917,00 totalmente do sócio Paulo Francisco Tripoloni; A razão social passa a ser Construtora Tripoloni Ltda. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é favorável as alterações contratuais efetuadas. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3020/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020824-0	
Interessado:	Jose Caubi Nogueira De Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020824-0, que trata da solicitação de Baixa de ART. Considerando que o Profissional JOSE CAUBI NOGUEIRA DE LIMA, requer a baixa das ART's: 3, 596102 e 8. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo Deferimento da Baixa das ART's: 3, 596102 e 8. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3021/2025	
Referência:	Processo nº F2025/006911-8	
Interessado:	Luiz Carlos Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/006911-8, que trata da solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. Considerando que requer Luiz Carlos Gomes, baixa de ART e registro e atestado referente aos serviços de locação de máquinas pesadas e equipamentos móveis (escavadeira hidráulica, pá carregadeira, rolo compactador, caminhão basculante, trato de esteiras, compactador de solo de percussão, caminhão pipa), com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, manutenção preventiva e corretiva e demais materiais necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Ladário – MS, conforme contrato 30/2019, firmando entre a citada Secretaria e a empresa André L. dos Santos Ltda., pela qual o profissional responde tecnicamente desde 30/04/2015. Os serviços foram executados no período de 09/08/2019 à 05/09/2024. Em análise ao presente processo e, considerando atendimento das diligências solicitadas, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento da baixa das ARTs e pelo registro do atestado. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3022/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031860-6	
Interessado:	Engpav Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a solicitação de Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031860-6, que trata da solicitação de Exclusão de Responsável Técnico. Considerando que a empresa Engpav Construções Ltda, requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Civil Adrieli de Lara Sabino ART nº 1320250029003 de desempenho de cargo ou função técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do Confea, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Civil e Agrimensura **DECIDIU** homologar o Ad Referendum do Coordenador que é pelo deferimento da Exclusão da Engenheira Civil Adrieli de Lara Sabino e pela baixa da ART nº 1320250029003 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3023/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028292-0	
Interessado:	Prefeitura Municipal De Sonora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo da Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028292-0, Considerando a solicitação da Empresa Interessada (Prefeitura Municipal de Sonora-MS), requer a inclusão do Engenheiro Civil Ericson de Souza Martins - ART n. 1320250065565, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil Ericson de Souza Martins - ART n. 1320250065565, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3024/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030128-2	
Interessado:	Julio Cezar Carrenho Pilla	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030128-2, Considerando a solicitação de registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 14 de fevereiro de 2024 pelo Universidade Santo Amaro - UNISA, no curso de Engenharia Ambiental na modalidade EaD, diploma expedido em São Paulo - SP. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições estabelecidas pelo Crea-SP: Atribuições previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução Confea nº 1.073, de 2016 (1 a 14 e 18), para o desempenho das competências relacionadas no art. 2º da Resolução Confea nº 447, de 22 de setembro de 2000 com restrição referente a topografia. Terá o título de Engenheiro Ambiental.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3025/2025	
Referência:	Processo nº J2025/027853-1	
Interessado:	Engeohab Engenharia E Construcao Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo pelo Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/027853-1, Considerando a solicitação da Empresa ENGEOHAB ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA requer o Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA: Art. 8º O registro deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica. Art. 9º O requerimento de registro deve ser instruído com: I - instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado em órgão competente, e suas alterações subsequentes até a data da solicitação do registro no Crea, podendo estas serem substituídas por instrumento consolidado atualizado; II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; III - indicação de pelo menos um responsável técnico pela pessoa jurídica; IV – número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada, para cada um dos profissionais referido no inciso III deste parágrafo. 1) Comprovante de endereço: R EMILIO CHIESA, 1180 - - CENTRO PEREIRA BARRETO - SP. 2) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UM? SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - ENGEOHAB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, sede social e domicílio fiscal na Rua Emilio Chiesa nº 1180, Sala 02, Bairro Sede, C?? 15.370-492, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, devidamente registrado na JUCESP, São Paulo, em 12.11.2024. 3) ÚNICO SOCIO: Engenheiro Civil Alan dos Santos Silva 4) OBJETO SOCIAL: A sociedade terá como objeto social a exploração do ramo de Atividades de Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes,

Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista especializado de materiais de construção, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Auditoria e consultoria atuarial, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades de estudos geológicos, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, Testes e análises técnicas, Promoção de vendas, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços, negócios em geral, exceto imobiliários, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza, atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, fotocópias, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas e Treinamento em desenvolvimento profissional ? gerencial. 4) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA - CI - 3647747/2025, Válida até: 30/06/2025. 5) ART DE CARGO/FUNÇÃO: 1320250072316, na condição de sócio. 6) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – de 03 de junho de 2025. 7) CNPJ: 57.916.921/0001-16. 8) RESTRIÇÕES: Pessoa jurídica habilitada para exercer as atividades na modalidade de engenharia civil. Não está habilitada para executar atividades nas áreas de engenharia elétrica, mecânica e metalúrgica, engenharia química, engenharia de agrimensura, geologia e minas e agronomia. Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica; Considerando que a empresa indicou o Engenheiro Civil Alan Dos Santos Silva, ART DE CARGO/FUNÇÃO: 1320250072316, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Considerando que o objeto social da empresa extrapola as atribuições do Engenheiro Civil Alan Dos Santos Silva; Considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa ENGEHAB ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil ,sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Engenheiro Civil Alan Dos Santos Silva, ART DE CARGO/FUNÇÃO: 1320250072316, com restrições para executar atividades nas áreas de engenharia elétrica, mecânica e metalúrgica, engenharia química, engenharia de agrimensura, geologia e minas e agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3026/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029443-0	
Interessado:	Arena Show & Estruturas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029443-0, Considerando a solicitação da empresa ARENA SHOW & ESTRUTURAS LTDA. apresenta alteração de contrato social nos termos a seguir: CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Limitada sob o nome empresarial de: ARENA SHOW & ESTRUTURAS LTDA, que doravante que se regará com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado. CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada o nome fantasia para ARENA SHOW & ESTRUTURAS. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento das alterações contratuais efetuadas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3027/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020839-8	
Interessado:	Maylon Mayke Martins Caetano	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART.
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020839-8, Considerando a solicitação do Engenheiro MAYLON MAYKE MARTINS CAETANO, requer a baixa da ART: 1320210075905. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210075905.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3028/2025	
Referência:	Processo nº F2025/010581-5	
Interessado:	Name Antonio Faria De Carvalho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/010581-5, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Name Antonio Faria de Carvalho, requer a baixa de ART com posterior registro de atestado, nos termos da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea. Considerando que o interessado solicitou a baixa da ART nº 1320240128358, com posterior registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PRIMUS TINTAS LTDA; Considerando que o atestado é referente ao Contrato nº 01/2024, firmado entre a empresa PRIMUS TINTAS LTDA e a empresa contratada DE ALENCAR SOLUCOES ELETRICAS E CONSTRUCOES LTDA, cujo objeto é execução de reforma geral prédio - pavimento térreo e superior na sede da empresa; Considerando que o serviço foi executado de 22/08/2024 a 02/11/2024; Considerando que a ART nº 1320240128358 foi registrada em 24/09/2024 e, portanto, foi registrada TEMPESTIVAMENTE; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do Crea-MS, constata-se que o profissional interessado ingressou no quadro técnico da pessoa jurídica DE ALENCAR SOLUCOES ELETRICAS E CONSTRUCOES LTDA perante o Crea-MS em 22/07/2024; Considerando que o atestado foi assinado por Monalisa Kowata de Souza, que consta no Quadro de Sócios e Administradores – QSA da empresa contratante PRIMUS TINTAS LTDA, conforme consulta pública realizada no site da Receita Federal em 11/04/2025 (site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp); Considerando o art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea, que determina: Art. 59. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. § 1º No caso em que o contratante não possua em seu quadro técnico um profissional habilitado, o atestado deverá ser acompanhado de declaração do profissional apresentado por ele e pertencente às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado. Considerando que consta no processo declaração do interessado, Engenheiro Civil Name Antonio Faria de Carvalho, corroborando a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado, nos termos do art. 59, caput e § 1º, da Resolução nº 1.137/2023, do Confea. Considerando que o atestado informa que o serviço foi realizado pelo interessado, Engenheiro Civil Name Antonio Faria de Carvalho, e pelo Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Clodoaldo Ferreira Leite; Considerando que, em consulta ao Portal de Serviços do

Crea-MS, constatou-se que o profissional Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Clodoaldo Ferreira Leite registrou a ART nº 1320240133984, referente ao mesmo contrato objeto do presente processo; Considerando que o interessado, Engenheiro Civil Name Antonio Faria de Carvalho, possui as seguintes atribuições: artigo 7 da Res. 218/73 do Confea. combinados com os artigos 28 e 29 do Decreto 23569/33, com restrições as atividades do item \"a\" ref. a geodesia, item \"f\" ref. a maquinas e alta tensao, item \"i\" ref. a urbanismo itens \"j\" e \"k\" (apenas das atividades restritas) do art. 28, e item \"d\" do art. 29 ref. a urbanismo. Possui atribuições para realização das atividades de elaboração e execução de PSCIP (projeto de segurança contra incêndio e pânico), atestado de conformidade das instalações elétricas e SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas); Considerando que o atestado possui os seguintes serviços que não constam nas atribuições do interessado: 01.02 - Projeto de Cabeamento Estruturado; 23.41 - Nobreak 6 KVA - Senoidal - Dupla conversão - com baterias; 24 - Instalação Cabeamento Estruturado (e todo os seus subitens); Considerando que a ART nº 1320240133984, do Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho Clodoaldo Ferreira Leite, refere-se aos serviços restritos; Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo DEFERIMENTO da baixa da ART nº 1320240128358 com registro do atestado de capacidade técnica em nome do Engenheiro Civil Name Antonio Faria de Carvalho, que terá as seguintes restrições: 01.02 - Projeto de Cabeamento Estruturado; 23.41 - Nobreak 6 KVA - Senoidal - Dupla conversão - com baterias; 24 - Instalação Cabeamento Estruturado (e todo os seus subitens).\". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3029/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032657-9	
Interessado:	Engpav Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032657-9, Considerando a solicitação da Empresa Interessada (ENGPV Construções Ltda), requer a exclusão da responsabilidade técnica da Engenheira Sanitarista e Ambiental Edileuza Ferreira Rodrigues-ART n. 1320240089489 de desempenho de cargo ou função técnica, pela Empresa Contratante, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Art. 14 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, para efeito desta resolução, a ART deve ser baixada em função de algum dos seguintes motivos: I – conclusão da obra, serviço ou desempenho de cargo ou função técnica, quando do término das atividades técnicas descritas na ART ou do vínculo contratual; ou II – interrupção da obra ou serviço, quando da não conclusão das atividades técnicas descritas na ART, de acordo com os seguintes casos: a) rescisão contratual; b) substituição do responsável técnico; ou c) paralisação da obra e serviço. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Exclusão da Engenheira Sanitarista e Ambiental Edileuza Ferreira Rodrigues e pela baixa da ART n. 1320240089489 de cargo e função, perante os arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3030/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028293-8	
Interessado:	Engearq Projeto E Execução Ltda Me	

- **EMENTA: Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico**
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028293-8, Considerando a solicitação da empresa ENGEARQ PROJETO E EXECUÇÃO LTDA ME, a inclusão do Eng. Civil LUCCAS FERNANDO BAZO PEREIRA como responsável técnico, conforme ART nº 1320250069140, referente ao desempenho de cargo e função técnica, com jornada de 4 (quatro) horas por dia. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador deferimento da inclusão do Eng. Civil LUCCAS FERNANDO BAZO PEREIRA como responsável técnico pela empresa ENGEARQ PROJETO E EXECUÇÃO LTDA ME.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3031/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028690-9	
Interessado:	Tiago Garcia Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028690-9, Considerando que o interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 22/12/2017 pela Universidade Anhanguera - Uniderp, pelo Curso de Engenharia Civil, em Campo Grande - MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro e o profissional terá as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3032/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028368-3	
Interessado:	Inovaju Consultoria E Servicos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028368-3, Considerando a solicitação da Empresa interessada (Inovaju Consultoria e Serviços Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Ajurycaba Cortez de Lucena Junior-ART n. 1320250072462, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Ajurycaba Cortez de Lucena Junior-ART n. 1320250072462, com restrição na área de Engenharia Eletrônica, Engenharia de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3033/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030805-8	
Interessado:	Adesa Construtora E Incorporadora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030805-8, Considerando a solicitação da Empresa interessada(E.B. de Oliveira Construtora Ltda), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 05 de Junho de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula 1ª – Razão social: ADESA Construtora e Incorporadora Ltda; Cláusula 2ª – Endereço da Sede: Avenida das Perolas, nº 42 no Bairro Jardim Ouro Fino em Paranaguá-PR-CEP: 83.215-720; Cláusula 5ª-Objetivo social: A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades; Incorporadora de empreendimentos imobiliários; Construtora, construção de edifícios, mão de obra na construção civil; Compra e venda de imóveis próprios; Administração e locação de imóveis próprios; Obras de terraplanagem.”. Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia única Andressa Dupinske Sbrissia. Estando em ordem a documentação, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3034/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020861-4	
Interessado:	Wallace Diego Assis Flávio Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020861-4, Considerando a solicitação do Eng. Civil Wallace Diego Assis Flávio Macedo requer a baixa da ART n. 1320250053488. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250053488.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3035/2025	
Referência:	Processo nº F2025/011987-5	
Interessado:	Danilo Mendes Souza Junior	

- **EMENTA: Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/011987-5, Considerando a solicitação do Eng. Civil **DANILO MENDES SOUZA JUNIOR** requer a baixa da ART n. 1320250039950 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante Valdenir Medeiros Junior, referente ao contrato realizado com a empresa **ENERGY SAVE ENGENHARIA LTDA**. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura **DECIDIU** pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250039950 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante Valdenir Medeiros Junior, composto de 3 (três) folhas, com a declaração do profissional de veracidade das informações.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. **Luiz Henrique Moreira De Carvalho**. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): **Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3036/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028299-7	
Interessado:	Sisnergy - Soluções E Sistemas Integrados Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028299-7, Considerando a solicitação da empresa interessada Sisnergy – Soluções e Sistemas Integrados Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Civil Felipe Gustavo Fernandes – ART nº 1320250068503, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil Felipe Gustavo Fernandes – ART nº 1320250068503, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Civil." Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3037/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028842-1	
Interessado:	Willian Da Silva Oliveira	

- **EMENTA: Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro**
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028842-1, Considerando que o interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomado em 28 de janeiro de 2025, pela Universidade Anhanguera - Uniderp, pelo Curso de Engenharia Civil, em Campo Grande - MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro e o profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3038/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028038-2	
Interessado:	Construtora Almeida Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028038-2, Considerando a solicitação da empresa CONSTRUTORA RAS LTDA da cidade de Chapadão do Sul - MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa CONSTRUTORA RAS LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil RAFAEL ALMEIDA DA SILVA, ART n. 1320250072302.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3039/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030938-0	
Interessado:	Marco Arquitetura Engenharia Construções E Comércio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030938-0, Considerando a solicitação da empresa interessada Marco Arquitetura Engenharia Construções e Comércio Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Marco Arquitetura Engenharia Construções e Comércio Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Av. Duque de Caxias, nº 132, Bairro Amambaí, CEP 79.100-400 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), conforme Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe aos sócios Elaine Maria da Fonseca, Mariana Makaron da Fonseca e André da Fonseca Schuck, conforme Cláusula Sétima da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsável Técnico que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, a empresa Marco Arquitetura Engenharia Construções e Comércio Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, com restrições as seguintes atividades: "Arquitetura paisagística.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3040/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020862-2	
Interessado:	Wallace Diego Assis Flávio Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020862-2, **Considerando a solicitação do Eng. Civil Wallace Diego Assis Flávio Macedo** requer a baixa da ART n. 1320250049532. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320250049532.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3041/2025	
Referência:	Processo nº F2025/012949-8	
Interessado:	Claudia Simone Lameu	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/012949-8, Considerando a solicitação da Engenheira Civil Claudia Simone Lameu, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240132282, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Amambaí. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato nº 4.241/2024, citado no atestado de capacidade técnica, bem como o Termo de Recebimento dos Serviços/Obra executados exigidos nos casos de execução de obra pública. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240132282, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Claudia Simone Lameu, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** - Item: 4.8.4 – Enleivamento. Manifestamos também por informar a Coordenadoria de Registro e Cadastro, que para as atividades restritas, está citado no atestado apresentado, profissional devidamente habilitado conforme a legislação vigente.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3042/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028649-6	
Interessado:	Prefeitura Municipal De Aquidauana	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028649-6, Considerando a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, a inclusão da Eng. Amb. LAÍSE ESCOBAR ALVES KALISCH como responsável técnica, conforme ART nº 1320250058636, referente ao desempenho de cargo e função , com jornada de 8 (oito) horas por dia. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão da Eng. Amb. LAÍSE ESCOBAR ALVES KALISCH como responsável técnica pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3043/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030561-0	
Interessado:	Pamela De Melo Souza	

- **EMENTA: Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro**
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030561-0, Considerando que a Interessada requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003, do Confea. Diplomada em 02 de abril de 2024, pela Universidade Anhanguera - Uniderp, pelo Curso de ENGENHARIA CIVIL em Campo Grande - MS. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro e a profissional terá as atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o Título de Engenheira Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3044/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028439-6	
Interessado:	Duailibi&daniel	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028439-6, Considerando a solicitação da empresa PH DA S DANIEL LTDA. de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa PH DA S DANIEL LTDA. no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Eng^a Civil Isabela Duailibi Siqueira, ART n. 1320250074713, exclusivamente no âmbito da engenharia civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3045/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031304-3	
Interessado:	Aldevina A. Do Nascimento & Cia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031304-3, Considerando a solicitação da empresa interessada Aldevina A. do Nascimento & Cia Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Aldevina A. do Nascimento & Cia Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Antônio Martins Dutra, nº 1.116, Cassiano Marcelo, CEP 79.991-098 em Amambaí - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Maikol do Nascimento Brito e Aldevina Aparecida do Nascimento, conforme Cláusula Sexta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil e Elétrica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3046/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020867-3	
Interessado:	Wallace Diego Assis Flávio Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020867-3, Considerando a solicitação do Eng. Civil Wallace Diego Assis Flávio Macedo requer a baixa da ART n. 1320240125260. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320240125260.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3047/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013064-0	
Interessado:	Paulo Cesar Souza Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013064-0, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240132696, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Amambaí. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato nº 4.241/2024, citado no atestado de capacidade técnica, bem como o Termo de Recebimento dos Serviços/Obra executados exigidos nos casos de execução de obra pública. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART nº 1320240132696, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** - Item: 4.8.4 – Enleivamento. Manifestamos também por informar a Coordenadoria de Registro e Cadastro, que para as atividades restritas, está citado no atestado apresentado, profissional devidamente habilitado conforme a legislação vigente.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3048/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028817-0	
Interessado:	Secretaria De Estado De Administração	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028817-0, Considerando a solicitação da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, a inclusão da Eng. Civil Elaine Cristina de Resende como responsável técnica, conforme ART nº 1320250069413, referente ao desempenho de cargo e função, com jornada de 8 (oito) horas por dia., Requer também a inclusão da Eng. Civil Cibele Yumi Braga Nagata, ART nº 1320250059009, referente ao desempenho de cargo e função, com jornada de 8 (oito) horas por dia. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Eng. Civil Elaine Cristina de Resende e Eng. Civil Cibele Yumi Braga Nagata, como responsáveis técnicas pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3049/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030595-4	
Interessado:	Caio Henrique De Matos Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030595-4, Considerando a solicitação do Senhor Caio Henrique de Matos Pereira, requer o seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Diplomado em 17/9/2021, pela AEMS-Associação de Ensino e Cultura de MS, mantenedora das Faculdades Integradas de Três Lagoas-MS, tendo em vista, a conclusão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, modalidade Presencial. Estando satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro e o profissional terá as atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA).Terá o Título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3050/2025	
Referência:	Processo nº J2025/028758-1	
Interessado:	Genesys Engenharia E Projetos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/028758-1, Considerando a solicitação da Empresa ENGENDRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, com nome fantasia GENESYS ENGENHARIA E PROJETOS requer o Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA: Art. 8º O registro deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica. Art. 9º O requerimento de registro deve ser instruído com: I - instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado em órgão competente, e suas alterações subsequentes até a data da solicitação do registro no Crea, podendo estas serem substituídas por instrumento consolidado atualizado; II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; III - indicação de pelo menos um responsável técnico pela pessoa jurídica; IV – número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada, para cada um dos profissionais referido no inciso III deste parágrafo. 1) Comprovante de endereço: RUA JÚLIO PRESTES, CASA 02, Nova Lima, Campo Grande, MS. 2) Contrato Social: Primeira Alteração contratual - Sócio único: Danilo Petilim Esteves Gomes; A empresa gira sob a razão social: ENGENDRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e Nome Fantasia GENESYS ENGENHARIA E PROJETOS. 3) ART DE CARGO/ FUNÇÃO: Nº 1320250074040, Engenheiro Civil ROGERIO XIMENES. 4) OBJETO SOCIAL: Prestação de serviços de: Serviços de engenharia, escritório de engenharia, construção de edifícios, casas e apartamentos, testes e análises técnicas, atividades de estudos geológicos, serviços de arquitetura, administração de obras, educação profissional de nível tecnológico, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, instalação e manutenção elétrica, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplanagem, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, obras de urbanização, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, gestão de redes de esgoto, perfurações e sondagens, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos, serviços de pinturas em edificações, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de acabamento na construção civil,

obras de fundação, obras de alvenaria, serviços especializados para construção civil, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, atividades paisagísticas, serviços de organizações de feiras, congressos, exposições e festas, educação profissional de nível técnico, serviços de cartografia, topografia e geodésica, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Considerando que a empresa indicou o Engenheiro Civil ROGERIO XIMENES,, ART DE CARGO/FUNÇÃO nº1320250074040, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Considerando que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Considerando que o objeto social e as atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico; Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro de Pessoa Jurídica Denominação social: ENGENDRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e Nome Fantasia GENESYS ENGENHARIA E PROJETOS, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil ROGERIO XIMENES, ART DE CARGO/FUNÇÃO nº1320250074040.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3051/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031385-0	
Interessado:	Mrl Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031385-0, Considerando a solicitação da empresa interessada M.R.L. Serviços Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: M.R.L. Serviços Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Avenida Afonso Pena, nº 5.723, Chácara Cachoeirao, CEP 79.040-010 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Murilo Piroli Machado, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3052/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020875-4	
Interessado:	Wallace Diego Assis Flávio Macedo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020875-4, Considerando a solicitação do Eng. Civil Wallace Diego Assis Flávio Macedo requer a baixa da ART n. 1320230054488. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da baixa da ART n. 1320230054488.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3053/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013066-6	
Interessado:	Layene Martins Cabelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013066-6, Considerando a solicitação da Engenheira Civil Layene Martins Cabelho, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240132683, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Amambaí. A solicitação foi baixada em diligencia para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato nº 4.241/2024, citado no atestado de capacidade técnica, bem como o Termo de Recebimento dos Serviços/Obra executados exigidos nos casos de execução de obra pública. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240132683, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Layene Martins Cabelho, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** - Item: 4.8.4 – Enleivamento. Manifestamos também por informar a Coordenadoria de Registro e Cadastro, que para as atividades restritas, está citado no atestado apresentado, profissional devidamente habilitado conforme a legislação vigente.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3054/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030170-3	
Interessado:	Storm & Smoke	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030170-3, Considerando a solicitação da Empresa Interessada (Storm & Smoke Consultoria Ambiental Ltda-ME), requer a inclusão do Engenheiro Ambiental Dyego Alves Fernandes - ART n. 1320250082876, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da Inclusão do Engenheiro Ambiental Dyego Alves Fernandes - ART n. 1320250082876, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Ambiental.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3055/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032429-0	
Interessado:	Anderson Soares Da Rocha	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032429-0, Considerando qu o interessado requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado em 12 de junho de 2025 pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, no curso de Engenharia Civil, Campus Aquidauana - MS. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Artigo 28º do Decreto-Lei n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25º da Resolução n. 218/73 do Confea (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do Confea). Terá o título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3056/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029439-1	
Interessado:	Neovia Construcao	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029439-1, Considerando a solicitação da empresa NEOVIA CONSTRUCÃO, registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando a documentação exigida pela Resolução nº 1121/20019 e indicando como responsável técnico o Eng. Civil ALEXANDRE RAIMUNDO FELIX DA SILVA. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea; Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicilio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de registro de pessoa jurídica. Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS; Diante do exposto e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa NEOVIA CONSTRUCÃO, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil ALEXANDRE RAIMUNDO FELIX DA SILVA, para atuar estritamente no âmbito da Engenharia Civil, dentro dos limites das atribuições do responsável técnico indicado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3057/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031395-7	
Interessado:	Morhena Ambiental	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031395-7, Considerando a solicitação da empresa interessada Morhena Coleta e Logística Ambiental Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Morhena Coleta e Logística Ambiental Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Engenheiro Roberto Mange, nº 2.026, Vila Taquarussu, CEP 79.006-630 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Diretor Presidente o administrador não sócio Sergio Garcia, conforme Cláusula Sesta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, Agronomia, Ambiental, Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3058/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021001-5	
Interessado:	Fabrício Jerônimo Gonzalez Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021001-5, Considerando a solicitação do Profissional FABRÍCIO JERÔNIMO GONZALEZ DIAS, requer a baixa das ART's: 1320250051843 e 1320250053042. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250051843 e 1320250053042.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3059/2025	
Referência:	Processo nº F2025/013532-3	
Interessado:	Katia Maria Moraes Castilho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/013532-3, Considerando a solicitação da Engenheira Civil Katia Maria Moraes Castilho, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240076462, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Jardim. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Deverá ao profissional interessada substituir a ART nº 1320250066722, para correção dos seguintes campos, considerando o que se segue: - Campo 02 Dados do Contrato, alterou o Contratante corretamente, sendo no caso o Fundo municipal de Saúde, só que alterou também o número do CNPJ, constando agora no campo citado o número do CNPJ da Prefeitura Municipal de Jardim erroneamente. - Campo 03 Dados Obra/Serviço, não alterou o número do CPF/CNPJ, devendo no mesmo constar o CNPJ da Prefeitura Municipal de Jardim/MS, sendo o correto 03.162.047/0001-40. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250078105, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheiro Civil Civil Katia Maria Moraes Castilho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3060/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029530-4	
Interessado:	Mrv Prime Incorporações Mato Grosso Do Sul Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029530-4, Considerando a solicitação da empresa MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul LTDA., a inclusão do Eng. Civil VINICIUS FERRER FEITOZA como responsável técnico, conforme ART nº 1320250067231, referente ao desempenho de cargo e função técnica, com jornada de 3 (três) horas por dia. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do Eng. Civil VINICIUS FERRER FEITOZA como responsável técnico pela empresa MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul LTDA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3061/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032744-3	
Interessado:	Adolfo Prado Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032744-3, Considerando que interessado requer registro definitivo nos termos do artigo nº 55 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pelo artigo 4º da Resolução nº1007/2003 do Confea. Diplomado 23 de janeiro de 2021 pela Universidade Cesumar - Unicesumar, no curso de Engenharia Civil, em Maringá-PR. Em análise ao presente processo e, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro definitivo ao interessado, concedendo-lhe as seguintes atribuições: Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º, Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º e Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º. Terá o título de Engenheiro Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3062/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029651-3	
Interessado:	Hs Engenharia E Construção	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029651-3, Considerando a solicitação da empresa HS Engenharia e Construção LTDA. da cidade de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa HS Engenharia e Construção LTDA. no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil HELIO ESBIZARO NETO, ART n. 1320250074958, exclusivamente no âmbito da engenharia civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3063/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031477-5	
Interessado:	Anbelo Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031477-5, Considerando a solicitação da empresa interessada WM Engenharia Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: WM Engenharia Ltda, conforme a alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Avenida Brasil, nº 1.326, Itaipu, CEP 79.982-110 em Mundo Novo - MS, conforme a alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme a alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Nivaldo Batista Marques e Thiago André Wachsmann Marques, conforme a alteração e consolidação do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsável Técnico que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, com restrições as seguintes atividades: Atividade de sonorização e de iluminação; Fabricação de esquadrias de metal, fabricação de estruturas metálicas; Instalação e manutenção de iluminação em vias públicas; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos, materiais elétricos e equipamentos; Instalação de máquinas e equipamentos industriais.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3064/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022698-1	
Interessado:	Osmar Gilnei Gonçalves De Quadros	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022698-1, Considerando a solicitação do Profissional OSMAR GILNEI GONÇALVES DE QUADROS, requer a baixa da ART: 1320210018868. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320210018868.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3065/2025	
Referência:	Processo nº F2025/014917-0	
Interessado:	Cristian Paula Bertotti Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/014917-0, Considerando a solicitação da Engenheira Civil Cristian Paula Bertotti da Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240116360, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa física Vergínio Guedes Pereira. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada apresentar documento hábil e legal (Contrato, Nota Fiscal, ou outro) corroborando o valor dos serviços/obra contratado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240116360, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Cristian Paula Bertotti da Silva. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3066/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029533-9	
Interessado:	Brasil Solucoes Em Construcao	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029533-9, Considerando a solicitação da empresa BRASIL SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO, a inclusão do Eng. Civil FERNANDO LUIZ CAVALCANTI BRAGA como responsável técnico, conforme ART nº 1320250075058, referente ao desempenho de cargo e função, com jornada de 6 (seis) horas por dia. Diante do exposto e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do Eng. Civil FERNANDO LUIZ CAVALCANTI BRAGA como responsável técnico pela empresa BRASIL SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÃO.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3067/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029430-8	
Interessado:	C.f.c. Construções E Serviços	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029430-8, **Considerando a solicitação da** Empresa Interessada(C.F.C. Construções e Serviços Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Ricardo Emanuel Castro-ART n. 1320250078300 , como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica Engenheiro Civil Ricardo Emanuel Castro-ART n. 1320250078300, com restrição nas áreas de Engenharia de Segurança do trabalho, Cartografia, e geodésia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3068/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031531-3	
Interessado:	Kairos Serviços Técnicos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031531-3, Considerando a solicitação da empresa KAIROS ENGENHARIA LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. A empresa girará sob nome empresarial KAIROS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUTORA LTDA e nome fantasia KAIROS SERVIÇOS TÉCNICOS. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela alteração da razão social apresentada.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3069/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021507-6	
Interessado:	Luís Fernando Borzi Bazilio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021507-6, Considerando a solicitação do Profissional LUÍS FERNANDO BORZI BAZILIO, requer a baixa da ART': 1320230130819. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230130819.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3070/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031585-2	
Interessado:	Celso Acuna Soria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031585-2, Considerando a solicitação do Eng. Civil CELSO ACUNA SORIA requer as baixas das ART n. 1320240052918, 1320240139989 e 1320250054327 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, referente ao contrato n. 057/2023 realizado com a empresa VIA PONTE CONSTRUTORA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ART n. 1320240052918, 1320240139989 e 1320250054327 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, composto de 12 (doze) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3071/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029692-0	
Interessado:	Sener Setepla Tecnometal Engenharia E Sistemas Ltda.	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029692-0, Considerando a solicitação da empresa SENER SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., a inclusão do ENGENHEIRO CIVIL CRISTIANO RODRIGUES FREITAS como responsável técnico, conforme ART nº 1320250063617, referente ao desempenho de cargo e função, com jornada de 8 (oito) horas por dia. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea; Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicilio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica, se aplicando subsidiariamente à inclusão de responsáveis técnicos; Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS; Diante do exposto, e considerando que a documentação está em ordem, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do ENGENHEIRO CIVIL CRISTIANO RODRIGUES FREITAS como responsável técnico pela empresa SENER SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3072/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029376-0	
Interessado:	Aura Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029376-0, Considerando a solicitação da empresa CLEBERSON MORAES M. FILHO & CIA LTDA da cidade de Dourados/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo registro da empresa CLEBERSON MORAES M. FILHO & CIA LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Gabriel Ferreira Guimarães, ART n. 1320250074576, de cargo e função.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3073/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032202-6	
Interessado:	Hesa Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032202-6, Considerando a solicitação da empresa HESA ENGENHARIA LTDA encaminha alteração contratual para análise e manifestação. Fica alterado o endereço da empresa, para: Rua Dezenove de Abril, nº 74, Escritório, Bairro Vila Margarida, CEP nº 79023-220, Campo Grande/MS. A Sociedade a partir desta data, tem por objeto social: Consultoria, projetos de engenharia e construção civil. Admite-se na sociedade a sócia VERA LUCIA CISOTTO SARTORI, a sócia admitida assume direitos e obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social. A sócia admitida subscreve 2.000 (dois mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). A administração da Sociedade será exercida, pelos sócios HELENA CISOTTO SARTORI, EDSON DE MELLO SARTORI E VERA LUCIA CISOTTO SARTORI, qualificados, doravante denominados como “Sócios Administradores”. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela alterações contratuais apresentadas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3074/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022416-4	
Interessado:	Carine Lima De Jesus Sena	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022416-4, Considerando a solicitação da Profissional CARINE LIMA DE JESUS SENA, requer a baixa da ART': 1320240128243. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240128243.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3075/2025	
Referência:	Processo nº F2025/015373-9	
Interessado:	Antônio Fernando Komorowski	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/015373-9, Considerando a solicitação do Eng. Civil Antônio Fernando Komorowski requer a baixa da ART n. 1320250040044 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MPMS, referente ao contrato n. 208/PGJ/2021 realizado com a empresa ZEITTEC SOLUÇÕES EM CONECTIVIDADE LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250040044 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MPMS, composto de 6 (seis) folhas. Com restrição para atividades na Engenharia Mecânica e na Engenharia Elétrica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3076/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029756-0	
Interessado:	Engecorps Engenharia S/a	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029756-0, Considerando a solicitação da empresa ENGECORPS ENGENHARIA S/A, a inclusão do Eng. Civil EDUARDO RAMOS BAPTISTA DA SILVA como responsável técnico, conforme ART nº 1320250072149, referente ao desempenho de cargo e função técnica, com jornada de 6 (seis) horas por dia. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea; Considerando a Decisão Plenária PL/MS n. 1176/15, que aprova a desvinculação do pedido de domicílio neste Estado de Mato Grosso do Sul, para registrar a pessoa jurídica, se aplicando subsidiariamente à inclusão de responsáveis técnicos; Considerando finalmente que o profissional declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades da empresa na jurisdição do Crea-MS; Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos da Resolução nº 1121/2019 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do Eng. Civil EDUARDO RAMOS BAPTISTA DA SILVA como responsável técnico pela ENGECORPS ENGENHARIA S/A.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3077/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029389-1	
Interessado:	Elite Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029389-1, Considerando a solicitação da empresa ELITE ENGENHARIA, registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando a documentação exigida pela Resolução nº 1121/20019 e indicando como responsável técnica a Eng. Civil VERÔNICA LARICE TRIVELATO. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa ELITE ENGENHARIA, sob a responsabilidade técnica da Eng. Civil VERÔNICA LARICE TRIVELATO, para atuar estritamente no âmbito da Engenharia Civil, dentro dos limites das atribuições do responsável técnico indicado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3078/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032661-7	
Interessado:	Enercon	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032661-7, Considerando a solicitação da empresa interessada Enercon Energia e Assessoria Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Enercon Energia e Assessoria Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Manoel Inácio de Souza, nº 1.721, Santa Fé, CEP 79.021-190 em Campo Grande - MS, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 17.200.000,00 (dezessete milhões e duzentos mil reais), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Sócio Fernando Costa de Carvalho, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Enercon Energia e Assessoria Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil e Elétrica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3079/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022823-2	
Interessado:	Wenderson Matricardi Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022823-2, Considerando a solicitação do profissional WENDERSON MATRICARDI RODRIGUES, requer a baixa da ART': 1320240079750. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240079750.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3080/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016342-4	
Interessado:	Jose Roberto Fasciolo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016342-4, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil José Roberto Fasciolo, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230033192, com posterior registro de atestado fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento das seguintes exigências: Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado que para registro do atestado apresentado deverá realizar o seguinte procedimento: - Registrar ART parcial vinculada a ART nº 1320230033192 (principal do contrato), com quantitativos parciais condizentes ao atestado parcial de execução de obra/serviços apresentado para registro. - Corrigir na nova ART parcial o erro de preenchimento cometido na ART nº 1320230033192, especificamente número do CNPJ do contratante, que está registrado na mesma divergente do descrito na Declaração de Serviço Executado nº 010/2025 – Contrato em Andamento apresentada. - Abrir um novo processo digital para análise da solicitação requerida. - Solicitar o indeferimento do protocolo F2025/016342-4. Atendida a diligência solicitada, verificamos a apresentação por parte do profissional interessado da seguinte documentação: - ART nº 1320250072353 que substituiu a 1320230033192, corrigindo o erro de preenchimento cometido na ART nº 1320230033192, especificamente número do CNPJ do contratante, que estava registrado na mesma divergente do descrito na Declaração de Serviço Executado nº 010/2025. - Cópia do Contrato nº 118/2023 e Termos Aditivos nºs: 01 e 02. - Ordem de Paralisação/Suspensão do Contrato nº 118/2023, datada de 28/04/2024. - Declaração de Serviço Executado nº 010/2025 Contrato Encerrado, datada de 26/05/2025. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250072353, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil José Roberto Fasciolo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa,

Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira
Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3081/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030165-7	
Interessado:	Energy Save Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030165-7, Considerando a solicitação da Empresa Interessada (Energy Save Engenharia Ltda), requer a inclusão do Engenheiro Civil Fellipe Cezar Sanways- ART n. 1320250079643, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Fellipe Cezar Sanways- ART n. 1320250079643, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3082/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029434-0	
Interessado:	Sordi Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029434-0, Considerando a solicitação da empresa SORDI CONSTRUTORA, registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando a documentação exigida pela Resolução nº 1121/20019 e indicando como responsável técnico o Eng. Civil VAILTON VLADÉMIR SORDI. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa SORDI CONSTRUTORA, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil VAILTON VLADÉMIR SORDI, para atuar estritamente no âmbito da Engenharia Civil, dentro dos limites das atribuições do responsável técnico indicado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3083/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032698-6	
Interessado:	Andritz Brasil Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032698-6, Considerando a solicitação da empresa interessada Andritz Brasil Ltda requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Andritz Brasil Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Avenida Cândido Hartmann, nº 590, Loja 01, Andar S1, Cond. Champagnat Center e Bloco Champagnat Center SH, Bigorriho, CEP 80.710-570 em Curitiba - PR, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 88.916.841,92 (oitenta e oito milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe ao Diretor Presidente Luis Mário Bordini, conforme Cláusula Quinta da alteração e consolidação do Contrato Social. Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica a Andritz Brasil Ltda, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil, Ambiental, Elétrica, Mecânica e de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3084/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022875-5	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022875-5, Considerando a solicitação do Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa da ART':1320250052154. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320250052154.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3085/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016424-2	
Interessado:	Paulo Júnior Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016424-2, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Paulo Júnior da Silva, requereu a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320250043459 e 132025004319, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. - Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, para que no novo atestado seja citado a ART nº 132025004319, selecionada no processo digital. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320250043459 e 132025004319, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Júnior da Silva, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** - Montagem de subestação de transformação e medição em BT – 30 KVA (AT para B) padrão Energisa - completa. - Fornecimento e plantio de grama Esmeralda. - Fornecimento e plantio muda espécie Eucalipto. Manifestamos também por informar a empresa Sanex Engenharia Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3086/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030554-7	
Interessado:	Construtora Alcance	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030554-7, Considerando a solicitação da Empresa Interessada (Alcance Engenharia e Construção Ltda), requer a inclusão do Engenheiro Civil Higor Ferraz Santos-ART n. 1320250077187, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Inclusão do Engenheiro Civil Higor Ferraz Santos-ART n. 1320250077187, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3087/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030488-5	
Interessado:	Diagenge Edificacoes E Consultoria	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo o Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030488-5, Considerando a solicitação da Empresa Interessada(Guimaraes Reformas e Edificações Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Fernanda Fernandes Tebaldi-ART n. 1320250078249, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Fernanda Fernandes Tebaldi-ART n. 1320250078249.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3088/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023010-5	
Interessado:	Carolini Silva Reglin	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023010-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "

O Profissional CAROLINI SILVA REGLIN, requer a baixa da ART': 1320250060882.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo **Deferimento da Baixa** da ART': 1320250060882.

". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3089/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016699-7	
Interessado:	João Antonio Lucarelo Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016699-7, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Antônio Lucarelo Gomes, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230009495 e 1320230091857, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Para que seja solicitado ao profissional interessado, esclarecimentos quanto ao término ou não do contrato nº 287/2022. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320230009495 e 1320230091857, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Antônio Lucarelo Gomes.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3090/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031272-1	
Interessado:	Ncg Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031272-1, Considerando a solicitação da empresa NCG CONSTRUÇÕES EIRELI requer a inclusão do profissional Eng. Civil Gean Da Silva Miranda como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão do profissional Eng. Civil Gean Da Silva Miranda como responsável técnico, ART n. 1320250078944.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3091/2025	
Referência:	Processo nº J2025/029795-1	
Interessado:	Construtora Araujo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/029795-1, Considerando a solicitação da empresa CONSTRUTORA ARAUJO requer registro de pessoa jurídica, no termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea, e indicando como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO MURILO STANLEY CAVALCANTI FERRAZ. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pelo deferimento do registro da empresa CONSTRUTORA ARAUJO, sob a responsabilidade técnica do ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO MURILO STANLEY CAVALCANTI FERRAZ, para atuar no limite das atribuições de seu responsável técnico.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3092/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023229-9	
Interessado:	Andre Pedro Cristianini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023229-9, Considerando a solicitação do Profissional ANDRE PEDRO CRISTIANINI, requer a baixa das ART's: 1320250061703, 1320250061706, 1320250061713, 1320250061716, 1320250061720, 1320250061722, 1320250061734. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250061703, 1320250061706, 1320250061713, 1320250061716, 1320250061720, 1320250061722, 1320250061734..". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3093/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016911-2	
Interessado:	Jan Vinicius Carcuchinski Olympio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016911-2, Considerando a solicitação Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Jan Vinicius Carcuchinski Olympio, requer a Baixa da ART nº: 1320240145279 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 11 de novembro de 2024 pela Empresa Contratante Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Pavisul Locações e Serviços Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 08/03/2019, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 14/10/2022 à 13/05/2023; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições do Art. 7º da Resolução n. 218/73 do Confea, em consonância com o art. 7º da Lei n. 5.194/66 e art.28 e art. 29 do Decreto 23.569/33, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, o Engenheiro Civil Janderson Matricardi de Souza, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, por que, possui o registro da ART n. 1320180091329 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul; Considerando que a ART supra, está assinada apenas pelo Profissional interessado, porém, fica dispensada a apresentação de ART assinada pelas partes, nos termos da Decisão CEECA/MS n. 2491/2024 de 11/04/2024 do Crea-MS, que Decidiu:+ 3-Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis

técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320240145279 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 11/11/2024 pela Empresa Contratante Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Pavisul Locações e Serviços Ltda, perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3094/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031334-5	
Interessado:	Prefeitura Municipal De Bela Vista	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031334-5, Considerando a solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS requer a inclusão da profissional Eng^a Civil Monique Morgado de Moraes como responsável técnico. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela inclusão da profissional Eng^a Civil Monique Morgado de Moraes como responsável técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA - MS, ART n. 1320250013776.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3095/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030060-0	
Interessado:	ML Construção Civil	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030060-0, Considerando a solicitação da empresa ML CONSTRUÇÃO CIVIL, registro de pessoa jurídica, nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando a documentação exigida pela Resolução nº 1121/20019 e indicando como responsável técnico o Eng. Civil NELSON DE MIRANDA FINAMORE. Diante do exposto e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa ML CONSTRUÇÃO CIVIL, sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil Eng. Civil NELSON DE MIRANDA FINAMORE, para atuar estritamente no âmbito da Engenharia Civil, dentro dos limites das atribuições do responsável técnico indicado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3096/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023233-7	
Interessado:	Silvio Bruno Nunes Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023233-7, Considerando a solicitação do Profissional SILVIO BRUNO NUNES DA SILVA, requer a baixa das ART's: 1320230088550, 1320230055298, 1320230024478, 1320230024477, 1320220122874, 1320220117795, 1320220101812. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230088550, 1320230055298, 1320230024478, 1320230024477, 1320220122874, 1320220117795, 1320220101812.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3097/2025	
Referência:	Processo nº F2025/016982-1	
Interessado:	Jan Vinicius Carcuchinski Olympio	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/016982-1, Considerando a solicitação do Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho Jan Vinicius Carcuchinski Olympio, requer a Baixa da ART nº: 1320240145243 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 07 de novembro de 2024 pela Empresa Contratante Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Pavisul Locações e Serviços Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 08/03/2019, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 08/12/2022 à 14/04/2023; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Eng. Civil e Eng. de Segurança do Trabalho, sendo detentor das atribuições do Art. 7º da Resolução n. 218/73 do Confea, em consonância com o art. 7º da Lei n. 5.194/66 e art.28 e art. 29 do Decreto 23.569/33, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, o Engenheiro Civil Janderson Matricardi de Souza, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, por que, possui o registro da ART n. 1320180091329 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul; Considerando que a ART supra, está assinada apenas pelo Profissional interessado, porém, fica dispensada a apresentação de ART assinada pelas partes, nos termos da Decisão CEECA/MS n. 2491/2024 de 11/04/2024 do Crea-MS, que Decidiu: 3-Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis

técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320240145243 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica, emitido em 07/11/2024 pela Empresa Contratante Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Pavisul Locações e Serviços Ltda, perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3098/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031596-8	
Interessado:	F B S Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031596-8, **Considerando a solicitação da** empresa interessada FBS Engenharia, Comércio, Serviços e Construção Ltda, requer a inclusão da Engenheira Civil Flaviana Barbosa Sousa - ART nº 1320250080586, como responsável técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão da Engenheira Civil Flaviana Barbosa Sousa - ART nº 1320250080586, como responsável técnica, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3099/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030050-2	
Interessado:	Ast Contrutora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030050-2, Considerando a solicitação da empresa AST CONSTRUTORA requer registro de pessoa jurídica, no termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução nº 1121/2019 do Confea, e indicando como responsável técnico o ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO MURILO STANLEY CAVALCANTI FERRAZ. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa AST CONSTRUTORA, sob a responsabilidade técnica do ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO MURILO STANLEY CAVALCANTI FERRAZ, para atuar no limite das atribuições de seu responsável técnico.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3100/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023637-5	
Interessado:	Anielle De Medeiros De Matos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023637-5, Considerando a solicitação da profissional ANIELLE DE MEDEIROS DE MATOS, requer a baixa das ART's: 1320240086378, 1320240086382, 1320240086383, 1320240086388, 1320240122424, 1320240122426 e 1320240122432. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240086378, 1320240086382, 1320240086383, 1320240086388, 1320240122424, 1320240122426 e 1320240122432.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3101/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017617-8	
Interessado:	Magno Rezende Almeida	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017617-8, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Magno Rezende Almeida, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240094730, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Village Parati Campo Grande SPE Ltda. Analisando a documentação apresentada, manifestamos pela baixa da solicitação em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado apresentar o atestado técnico impresso em papel timbrado da pessoa jurídica contratante da obra/serviços executados, para o atendimento ao disposto no Anexo IV da Resolução nº 1.137/2023 do Confea – Dados Mínimos do Atestado para Registro no Crea que dispõe: 3 - Observações gerais para emissão de atestado. (...), - O atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá ser apresentado em papel timbrado ou apresentar carimbo padronizado com CNPJ. (...). Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240094730, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Magno Rezende Almeida, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO: 4 – Limpeza e Supressão Vegetal:** - Item: 4.02. Manifestamos também por informar a empresa Construtora Lobo Ltda que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3102/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032259-0	
Interessado:	Am2 Brasil	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032259-0, Considerando a solicitação da empresa interessada AM2 Brasil Engenharia Ltda, requer a inclusão do Engenheiro Civil André Riiti Pinto Harada - ART nº 1320250075068, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela empresa interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil André Riiti Pinto Harada - ART nº 1320250075068, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar na Área da Engenharia Civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3103/2025	
Referência:	Processo nº J2025/030726-4	
Interessado:	Comterra Construção E Terraplenagem	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/030726-4, Considerando a solicitação da Empresa Interessada(Comterra Construção e Terraplenagem Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Roberto Antônio de Araujo Silva-ART n. 1320250078726, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Roberto Antônio de Araujo Silva-ART n. 1320250078726, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Serviços de cartografia e geodesia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3104/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023609-0	
Interessado:	João Victor Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023609-0, Considerando a solicitação do Profissional JOÃO VICTOR DA SILVA, requer a baixa das ART's: 1320250060827 e 1320250020190. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250060827 e 1320250020190.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3105/2025	
Referência:	Processo nº F2025/017864-2	
Interessado:	Adamario De Lana Gerling Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/017864-2, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Adamario de Lana Gerling Júnior, requer a este a baixa da ART nº 1320230107000, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250061022, para correção do Campo 03 Dados Obra/Serviço, especificamente endereço da obra, que está registrado divergente do descrito no atestado técnico apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250076085, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Adamario de Lana Gerling Júnior, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** - 16 – Urbanização: - Itens: 16.2 e 16.3; - 17.5 – Instalações de Comunicações - Cabeamento Estruturado e Telefonia: - Itens: 17.5.5, 17.5.6, 17.5.12.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3106/2025	
Referência:	Processo nº J2025/033090-8	
Interessado:	De Alencar Solucoes Elétricas E Construções	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033090-8, considerando que a Empresa Interessada (De Alencar Soluções Elétricas e Construções Ltda), requer a inclusão do Engenheiro Civil José Ribamar da Cruz Pereira - ART n. 1320250084429, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, e a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil José Ribamar da Cruz Pereira - ART n. 1320250084429, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de Engenharia Civil. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3107/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031061-3	
Interessado:	Jordana Bertuzzi Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031061-3, Considerando a solicitação da Empresa interessada(Base B Engenharia Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA.Para tanto, indica a Engenheira Civil Jordana Mileni Bertuzzi Saldanha Martins Couto-ART n. 1320250078370, como Responsável Técnica, perante este Conselho.Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador sou pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Jordana Mileni Bertuzzi Saldanha Martins Couto-ART n. 1320250078370, com restrição na área de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3108/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023611-1	
Interessado:	Antônio Carlos Teixeira De Freitas Júnior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023611-1, considerando do solicitação Profissional ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA DE FREITAS JÚNIOR, requer a baixa das ART's: 1320180072444, 1320190036009, 1320190059755, 1320190095430, 1320190108570, 1320200042282, 132020005280 e 1320200080512. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo **Deferimento da Baixa das ART's: 1320180072444, 1320190036009, 1320190059755, 1320190095430, 1320190108570, 1320200042282, 132020005280 e 1320200080512.** ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3109/2025	
Referência:	Processo nº F2025/018692-0	
Interessado:	Matheus Gonçalves Ransolin	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/018692-0, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Matheus Gonçalves Ransolin, requereu a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320240053316 e 1320250054179, com posterior registro de atestado de capacidade técnica, fornecido pela pessoa jurídica Frigmann Frigorífico. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato referente aos serviços/obra executados descritos na documentação apresentada. - Em tempo deverá substituir o atestado apresentado, para que no novo atestado conste o local e data de sua emissão. - Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado, que a ART nº 1320250054179 foi registrada em 24/04/2025, sendo que no atestado de capacidade técnica apresentado, o período de execução dos serviços/obra executados descrito é de 15/04/2024 até 31/03/2025. Atendida a diligência solicitada, verificamos mensagem eletrônica do profissional interessado nos seguintes termos: Referente a data da art e do prazo de realização do serviço é devido a art principal 1320240053316 e a complementar 1320250054179 ter sido emitida somente após a conclusão de todos os serviços, visto o aumento da obra e o prazo de execução previsto ao iniciar. Referente a data e local do atestado foi assinado de forma digital e consta data. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ART's n°s: 1320240053316 e 1320250054179, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Matheus Gonçalves Ransolin.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3110/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031258-6	
Interessado:	Batistoti Engenharia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031258-6, Considerando a solicitação da Empresa interessada (Rafael Batistoti Garcia Engenharia Ltda), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Rafael Batistoti Garcia-ART-1320250070560, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Civil Rafael Batistoti Garcia-ART-1320250070560, com restrição na área de Geologia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3111/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026754-8	
Interessado:	João Victor Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026754-8, considerando a solicitação o Profissional JOÃO VICTOR DA SILVA, requer a baixa da ART: 1320250064161. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250064161.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3112/2025	
Referência:	Processo nº F2025/019679-9	
Interessado:	Ruan Fonseca Segura Gabriel	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/019679-9, Considerando a solicitação o profissional Eng. Civil Ruan Fonseca Segura Gabriel requer a baixa da ART n. 13202301224421 com registro de Atestado de Conclusão de Obra emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS, referente ao contrato n. 087/2023 realizado com a empresa FSG CONSTRUTORA EIRELI - EPP. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador decidiu pelo parecer favorável a baixa da ART n. 13202301224421 com registro de Atestado de Conclusão de Obra emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO - MS, composto de 17 (dezesete) folhas. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3113/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031453-8	
Interessado:	Rafael A Obra	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031453-8, considerando a solicitação a empresa RAO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES da cidade de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável ao registro da empresa RAO IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Civil RAFAEL NUNES PINTO, ART n. 1320250080927, exclusivamente no âmbito da engenharia civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3114/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023667-7	
Interessado:	Andre Pedro Cristianini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023667-7, considerando a solicitação do Profissional ANDRE PEDRO CRISTIANINI, requer a baixa das ART's: 042850003000001, 042850003000003, 11430933, 11431406, 11432123, 11432125, 11439471, 11440162, 11450044. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo **Deferimento da Baixa das ART's: 042850003000001, 042850003000003, 11430933, 11431406, 11432123, 11432125, 11439471, 11440162, 11450044.**". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3115/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020287-0	
Interessado:	Hudson Hayashi Do Nascimento	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020287-0, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Hudson Hayashi do Nascimento, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250055782, com posterior registro de atestado de capacidade técnica parcial, fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica parcial apresentado, considerando que no mesmo está citado erroneamente a ART nº 1320220088456 principal do Contrato nº 518/2022. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250055782, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Hudson Hayashi do Nascimento, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** Atividades das Áreas da Engenharia Civil e Elétrica. Manifestamos também por informar a empresa BS2G Consultoria Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3116/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031480-5	
Interessado:	Grsul Locações	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031480-5, considerando a solicitação que a empresa GRSUL - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA de Campo Grande/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia sanitária e ambiental. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável ao registro da empresa GRSUL - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Eng^a Sanitarista e Ambiental e de Seg. do Trabalho KEICIANE SOARES BRASIL, ART n. 1320250078331. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3117/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023669-3	
Interessado:	Andre Pedro Cristianini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023669-3, considerando a solicitação que o Profissional ANDRE PEDRO CRISTIADININI, requer a baixa das ART's: 11098906, 11452675, 11452681, 11454967, 11456651, 11469473, 11470632, 11472025 e 11474762. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo **Deferimento da Baixa das ART's**: 11098906, 11452675, 11452681, 11454967, 11456651, 11469473, 11470632, 11472025 e 11474762. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3118/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020291-8	
Interessado:	Marcio De Jesus Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020291-8, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Marcio de Jesus Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250055776, com posterior registro de atestado de capacidade técnica parcial, fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica parcial apresentado, considerando que no mesmo está citado erroneamente a ART nº 1320220084680 principal do Contrato nº 518/2022. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250055776, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Marcio de Jesus Silva, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** 03140101 - Instalações Elétricas: - Itens: 14070201, 14070512, 14080253, 14080284, 14100010, 14290313, 14290316, 14290317 e 14290705. 031402 – Equipamentos: - Item: 35040028. 0315010106 - Serviços especiais: - Itens: 18010001 a 18010030. Manifestamos também por informar a empresa BS2G Consultoria Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3119/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031554-2	
Interessado:	Alpha Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031554-2, Considerando a solicitação da empresa Alpha Construtora Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Fernando Fontes de Oliveira - ART nº 1320250080085, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem da documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Alpha Construtora Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Fernando Fontes de Oliveira - ART nº 1320250080085.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3120/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023915-3	
Interessado:	Gabriela Souza E Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023915-3, Considerando a solicitação da Profissional GABRIELA SOUZA E SILVA, requer a baixa das ART's: 1320240025258, 1320240058522, 1320240119402 e 1320250001294. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela Baixa das ART's: 1320240025258, 1320240058522, 1320240119402 e 1320250001294.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3121/2025	
Referência:	Processo nº F2025/020562-3	
Interessado:	José Ribamar Da Cruz Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/020562-3, DConsiderando a solicitação do profissional Engenheiro Civil José Ribamar da Cruz Pereira, requereu a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320210018458, 1320250050931 e 1320250050942, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a primeira página do atestado de capacidade técnica apresentado, para correção do seu número do visto no CREA/MS que está descrito erroneamente, sendo o correto visto MS 36476. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's n°s: 1320210018458, 1320250050931 e 1320250050942, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil José Ribamar da Cruz Pereira.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3122/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031558-5	
Interessado:	Arantes Construtora Acabamentos E Revestimentos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031558-5, Considerando a solicitação da Empresa Interessada (Emerson Arantes), requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Civil Caroline Ribeiro Ferreira-ART n. 1320250080959, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Caroline Ribeiro Ferreira-ART n. 1320250080959, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3123/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024521-8	
Interessado:	Morgana Medeiros Mustafá	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024521-8, Considerando a solicitação da Profissional MORGANA MEDEIROS MUSTAFÁ, requer a baixa da ART': 1320230125205. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230125205.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3124/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021164-0	
Interessado:	Juan Henry Pompilio Andreus	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021164-0, Considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Juan Henry Pompilio Andreus requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250028365, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa física Juarez Kalife Filho. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250028365, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Juan Henry Pompilio Andreus.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3125/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031563-1	
Interessado:	Pre-ms	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031563-1, Considerando a solicitação da empresa PRE-MS INDÚSTRIA E FABRICAÇÃO LTDA da cidade de Dourados/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia civil. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável ao registro da empresa PRE-MS INDÚSTRIA E FABRICAÇÃO LTDA no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Eng^a Civil Carine Lima de Jesus Sena, ART n. 1320250080350.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3126/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024178-6	
Interessado:	Marcelo Ramalho Matta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024178-6, Considerando a solicitação do Profissional MARCELO RAMALHO MATTA, requer a baixa da ART: 1320230113699. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230113699.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3127/2025	
Referência:	Processo nº F2025/021787-7	
Interessado:	Renato Salgueiro Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/021787-7, Considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Renato Salgueiro Rodrigues, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250033809, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal José Rodrigues Benfica. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá profissional interessado substituir a ART nº 1320250033809, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados, registrados na nova ART de substituição sejam condizentes aos descritos no atestado apresentado. - Em tempo deverá substituir o atestado apresentado, para que no novo atestado conste o local e data de sua emissão. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250083396, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Renato Salgueiro Rodrigues.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3128/2025	
Referência:	Processo nº J2025/031598-4	
Interessado:	Engetal Engenharia E Construções Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/031598-4, Considerando a solicitação da empresa interessada Engetal Engenharia e Construções Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Substituição pelo profissionais interessados das ART's abaixo relacionadas, para correção do campo 03 – Vínculo Contratual, onde deve constar os dados da empresa contratante: Carlos Habib Georges - ART nº 1320250078567, Carlos Alves Habib – ART nº 1320250078487, Jorge Feres – ART nº 1320250078594 e Watson Uliana Travassos – ART nº 1320250078579. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Engetal Engenharia e Construções Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica dos Engenheiros Civis: Carlos Habib Georges - ART nº 1320250085416, Carlos Alves Habib – ART nº 1320250085691, Jorge Feres – ART nº 1320250085695 e Watson Uliana Travassos – ART nº 1320250085423. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3129/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026346-1	
Interessado:	Marcelo Tomaz Gama Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026346-1, Considerando a solicitação do Profissional MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA, requer a baixa da ART: 1320250058703. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250058703.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3130/2025	
Referência:	Processo nº F2025/022856-9	
Interessado:	Joao Sousa Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/022856-9, Considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil João Sousa da Silva, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320230112808, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Itaporã. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320230112808, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados na nova ART de substituição, sejam condizentes aos descrito no atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250076384, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Sousa da Silva.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3131/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032475-4	
Interessado:	Rsb Construtora	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032475-4, Considerando a solicitação da empresa interessada RSBP Construções e Serviços Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Murilo Stanley Cavalcanti Ferraz - ART nº 1320250076827, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a RSBP Construções e Serviços Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Murilo Stanley Cavalcanti Ferraz - ART nº 132025007682.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3132/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024281-2	
Interessado:	Caynan Gabriel Da Silva Tonhon	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024281-2, considerando a solicitação que o Profissional CAYNAN GABRIEL DA SILVA TONHON, requer a baixa da ART: 1320250031278. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250031278. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3133/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023086-5	
Interessado:	Marco Menegazo Moreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023086-5, considerando a solicitação que o profissional Engenheiro Civil Marco Menegazo Moreira, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250061659, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestruturas de Transportes. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250061659, para correção do Campo 02 Dados do Contrato, especificamente Contratante, devendo no mesmo constar os dados do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04892707/0001-00, conforme atestado apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250076000, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Marco Menegazo Moreira, com restrições as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Poda de árvores com 5,0 m a 7,5 m de altura.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3134/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032692-7	
Interessado:	Emptech	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032692-7, considerando a solicitação que a empresa EMPTECH MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA., registro de pessoa jurídica nos termos do artigo 59 da Lei nº 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução nº 1121/1019 do Confea, e indicando como responsável técnico o Engenheiro Civil Pablo Franco. Em análise ao presente processo e, considerando que apesar do responsável técnico indicado residir fora da jurisdição do Crea-MS, declara que torna praticável sua efetiva participação nas atividades perante a empresa neste Estado, e estando em ordem a documentação apresentada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro da empresa EMPTECH MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA., sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Pablo Franco, para atuar estritamente no âmbito das atribuições de seu responsável técnico, devendo da certidão da empresa conter restrição das atividades inerentes a Engenharia Mecânica.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3135/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024353-3	
Interessado:	Carolini Silva Reglin	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024353-3, considerando a solicitação que o Profissional CAROLINI SILVA REGLIN, requer a baixa da ART: 1320250063341. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250063341.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3136/2025	
Referência:	Processo nº F2025/023112-8	
Interessado:	Larissa De Souza Spada	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/023112-8, considerando a solicitação que a profissional Engenheira Civil Larissa de Souza Spada, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240098143, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Iguatemi. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir o atestado de execução de obras apresentado, para que no novo atestado conste a ART nº 1320240098143 (principal) e 1320250075691 (1º Termo Aditivo). - A exigência exarada também cabe as ART's do profissional Fernando Gomes citado no atestado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320240098143 e 1320250075691, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Larissa de Souza Spada.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3137/2025	
Referência:	Processo nº J2025/032875-0	
Interessado:	Wagner Da Silva Ltda	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/032875-0 considerando a solicitação da empresa interessada Wagner da Silva Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica a Engenheira Civil Julliene Regazolli Martins - ART nº 1320250081172, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento o registro normal de pessoa jurídica a Wagner da Silva Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil Julliene Regazolli Martins - ART nº 1320250081172.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3138/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024459-9	
Interessado:	Fabrício Jerônimo Gonzalez Dias	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024459-9, considerando a solicitação que o Profissional FABRÍCIO JERÔNIMO GONZALEZ DIAS, requer a baixa das ART's: 1320250053838, 1320250056669 e 1320250056745. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250053838, 1320250056669 e 1320250056745.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3139/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024295-2	
Interessado:	Ademar Guido Belinato	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024295-2, considerando a solicitação do Profissional interessado (Eng. Civil Ademar Guido Belinato), requer a Baixa da ART nº: 1320250063870(Parcial) e o Registro do Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido em 12/5/2025, pela Empresa Contratante Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS-AGESUL, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que trata-se de pedido de baixa da ART supra Parcial e Registro do supracitado Atestado Parcial, sendo verificado que consta no sistema de informática do Crea-MS, o registro da ART Principal (ART nº: 1320230032487) que encontra-se aberta e ativa. Desta forma, considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 13/09/2004, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 03/03/2023 a 31/03/2025; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições dos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com restrição das atividades de: 02.01-Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m = 1.889.095,450 (m²); 08.01-Enleivamento = 312.216,586 (m²); 08.02-Hidrossemeadura = 100.961,116 (m²); 13.01.07.01-Plantio de grama comercial em placas=12.928,400 (m²). Considerando que, o Engenheiro Civil Franz Leone de Oliveira Chaves, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, por que, possui o registro da ART n. 1320210033607 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante AGESUL; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa

contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320250063870(Parcial) e o deferimento do Registro do Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido em 12/5/2025, pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS-AGESUL, em favor do Eng. Civil Ademir Guido Belinato e da Empresa Contratada Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda, perante este Conselho, com Restrição das atividades abaixo relacionadas: Item 02.01-Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m = 1.889.095,450 (m²); Item 08.01-Enleivamento = 312.216,586 (m²); Item 08.02-Hidrossemeadura = 100.961,116 (m²); Item 13.01.07.01-Plantio de grama comercial em placas=12.928,400 (m²). Manifestamos também, por notificar a Pessoa Jurídica, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pelas atividades restritas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3140/2025	
Referência:	Processo nº J2025/033010-0	
Interessado:	Triunfo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2025/033010-0, considerando a solicitação da empresa interessada Triunfo Construtora Ltda, requer o registro normal de pessoa jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Civil Paulo Mario Amorim Barbosa - ART nº 1320250083121, como responsável técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Triunfo Construtora Ltda, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Paulo Mario Amorim Barbosa - ART nº 1320250083121. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3141/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024552-8	
Interessado:	Luís Alberto Luft	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024552-8, considerando a solicitação que Profissional LUÍS ALBERTO LUFT, requer a baixa da ART': 1320250079976. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, ca Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250079976.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3142/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024333-9	
Interessado:	Caio Vinicius Trindade	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024333-9, considerando a solicitação do Profissional Interessado(Eng. Civil Caio Vinicius Trindade), requer a Baixa da ART nº: 1320250064176(parcial) e o Registro do Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido em 14/5/2025, pela Empresa Contratante Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - AGESUL, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Gradual Engenharia e Consultoria EIRELI, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que trata-se de ART Parcial e Atestado Parcial, bem como, o Profissional Interessado, cumpriu a diligência, apresentando os documentos solicitados. Desta forma, considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada desde a data de 29/03/2011, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 18/07/2024 a 09/05/2025; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do Art. 7º da Resolução n. 218/73 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com restrições as atividades de: Item-03.05.02-Revestimento vegetal com grama em mudas em superfícies planas=17.552,000 (m²) Considerando que, o Engenheiro Civil Ediney Nery, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, por que, possui o registro da ART n. 1320170074817 de desempenho de cargo e/ou função técnica pela Empresa Contratante AGESUL. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, considerando a solicitação pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº:

1320250064176(parcial) e, pelo deferimento do Registro do Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido em 14/5/2025 pela Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - AGESUL, em favor do Eng. Civil Caio Vinicius Trindade e da Empresa Contratada Gradual Engenharia e Consultoria EIRELI, perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3143/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024820-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024820-9, considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART: 1320200020689. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, ca Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320200020689.. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3144/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024536-6	
Interessado:	Marcelo Venicius Zanon	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024536-6, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Marcelo Venicius Zanon, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240008205, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Seara Alimentos Ltda. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado apresentado, considerando que na última página do mesmo, o número de registro no CREA do profissional que assina pela contratante, está descrito erroneamente, sendo o correto 5069476490-SP, bem como consta na mesma descrito OBSERVAÇÕES de modelo de registro de atestado. - Em Tempo deverá apresentar documento hábil e legal, autorizando o profissional Marcos Martins, a assinar como representante legal da contratante. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240008205, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Marcelo Venicius Zanon, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 4.8 – Diversos Omissos: - Item: 4.8.4.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3145/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024825-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024825-0, considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART: 1320190104741. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190104741.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3146/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024659-1	
Interessado:	Isaias Dias Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024659-1, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Isaias Dias dos Santos, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240000088, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Deodópolis. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica, para correção do seu número de registro no CREA que está descrito erroneamente, bem como no mesmo conste a sua data de emissão. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240000088, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Isaias Dias dos Santos. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3147/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024827-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024827-6, considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320200019161. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200019161.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3148/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025110-2	
Interessado:	Francisco Roberto Sanches Navarro	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025110-2, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Francisco Roberto Sanches Navarro, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250064617, com posterior registro de atestado parcial de execução de obra, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Rio Brillhante. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado parcial de execução de obra apresentado, considerando que o período de execução dos serviços/obra descrito no mesmo é de 07/03/2024 a 30/07/2025, sendo a sua data de emissão 06/05/2025. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250064617, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Francisco Roberto Sanches Navarro.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3149/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024835-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024835-7, considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320200096382. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200096382. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3150/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025159-5	
Interessado:	Natalia Gonzalez Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025159-5, considerando a solicitação da profissional Engenheira Civil Natalia Gonçalves dos Santos, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240036641, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Energética Santa Helena. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir o atestado de qualificação técnica apresentado, para correção do seu número de registro no CREA, que está descrito erroneamente, sendo o correto CREA SP nº 506900183. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato referente aos serviços/obra executados, descritos na documentação apresentada. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240036641, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Natalia Gonçalves dos Santos.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3151/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024838-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024838-1, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320190042279. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320190042279.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3152/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025192-7	
Interessado:	Joel Sanches Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025192-7, Considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Joel Sanches Pereira, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320220099862, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320220099862, para que os dados quantitativos dos serviços/obra executados, registrados na nova ART de substituição, sejam condizentes aos descritos no atestado de capacidade técnica apresentado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250082807, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Joel Sanches Pereira. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3153/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024842-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024842-0, Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320190020828. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320190020828.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3154/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025256-7	
Interessado:	Luiz Carlos Gomes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025256-7, Considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Luiz Carlos Gomes requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320280090594, 1320240053944, 1320240053948, 1320240052200, 1320250066056, 1320240052216, 1320250066067, 1320240052223, 1320250066075 e 1320240103596, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's n°s: 1320280090594, 1320240053944, 1320240053948, 1320240052200, 1320250066056, 1320240052216, 1320250066067, 1320240052223, 1320250066075 e 1320240103596, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Luiz Carlos Gomes.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3155/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024927-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024927-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320180113454. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320180113454.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3156/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025314-8	
Interessado:	Carlos Alexandre Utuari Fernandes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025314-8, Considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Carlos Alexandre Utuari Fernandes, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 132025006456, com posterior registro de atestado parcial, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Dourados. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado parcial apresentado, para que no novo atestado seja identificado (CPF, RG, Número de Registro no Crea), quem assina o mesmo pela contratante dos serviços/obra. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato nº 419/2024/DL/PMD, citado na documentação apresentada. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 132025006456, com posterior registro do atestado parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Carlos Alexandre Utuari Fernandes.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3157/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024929-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024929-9, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320180116129. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320180116129.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3158/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025653-8	
Interessado:	Paola Gomes Barbosa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025653-8, Considerando a solicitação da profissional Eng^a Civil PAOLA GOMES BARBOSA requer a baixa da ART n. 1320250066117 com registro de Atestado Técnico Parcial emitido pela Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS, referente ao contrato n. 010/2024 realizado com a empresa CLG SERVIÇO DE COLETA E LIMPEZA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável a baixa da ART n. 1320250066117 com registro de Atestado Técnico Parcial emitido pela Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS, composto de 2 (duas) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3159/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024938-8	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024938-8, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART: 1320200085879. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320200085879". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3160/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025756-9	
Interessado:	Gabriel Bristot Paurosi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025756-9, Considerando a solicitação do profissional Eng. Civil GABRIEL BRISTOT PAUROSI requer as baixas das ARTs n. 1320230099658 e 1320250081118 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SED-MS) - DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGIAPE, referente ao contrato n. 050/2023 realizado com a empresa JP Comércio e Serviços Ltda. - (AMPLIAÇÃO DE BLOCO DE SALAS DE AULA E CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA EE PROF. JOSÉ PEREIRA LINS LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS). Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 1320230099658 e 1320250081118 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SED-MS) - DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGIAPE, composto de 15 (quinze) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3161/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024940-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024940-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320200092571. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200092571.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3162/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025937-5	
Interessado:	Claudia Karolaine Gomes De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025937-5, Considerando a solicitação da profissional Eng^a Civil CLAUDIA KAROLAINÉ GOMES DE SOUZA requer a baixa da ART n. 1320230016320 com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, referente ao contrato n. 343/2022 realizado com a empresa ARNALDO SANTIAGO LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320230016320 com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, composto de 2 (duas) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3163/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024963-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024963-9, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320200027954. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200027954.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3164/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025936-7	
Interessado:	Welton Carlos Lima De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025936-7, Considerando a solicitação do profissional Eng. Civil WELTON CARLOS LIMA DE SOUZA requer a baixa da ART n. 1320240039808 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE – Unidade Administrativa de Mato Grosso do Sul, referente ao contrato n. 0065/2024 realizado com a empresa WC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240039808 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE – Unidade Administrativa de Mato Grosso do Sul, composto de 15 (quinze) folhas. Com restrição para: Instalação de Rede Estruturada e Climatização. Deverá a empresa WC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. apresentar a ART do profissional da modalidade elétrica referente à instalação de rede estruturada, ART do profissional da modalidade engenharia mecânica referente à climatização, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3165/2025	
Referência:	Processo nº F2025/024966-3	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/024966-3, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320200000702. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200000702.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3166/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025940-5	
Interessado:	Claudia Karolaine Gomes De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025940-5, Considerando a solicitação da profissional Eng^a Civil CLAUDIA KAROLAINÉ GOMES DE SOUZA requer a baixa da ART n. 1320220039786 com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS, referente ao contrato n. 351/2021 realizado com a empresa GS ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320220039786 com registro de Atestado Técnico emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ - MS, composto de 4 (quatro) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3167/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025013-0	
Interessado:	Leonam Rodrigues Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025013-0, Considerando a solicitação do Profissional LEONAM RODRIGUES SILVA, requer a baixa da ART': 1320250054483. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250054483.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3168/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025962-6	
Interessado:	Ademar Guido Belinato	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025962-6, Considerando a solicitação do profissional Eng. Civil ADEMAR GUIDO BELINATO requer as baixas das ARTs

n. 1320210058267, 1320220036804, 1320220072680, 1320220135869, 1320230131516, 1320240003320, 1320240161376 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, referente ao contrato n. 044/2021 realizado com a empresa VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 1320210058267, 1320220036804, 1320220072680, 1320220135869, 1320230131516, 1320240003320, 1320240161376 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS – AGESUL, composto de 10 (dez) folhas. Com restrição para: Adubação de cobertura de hidrossemeadura; Hidrossemeadura; Gramagem em placas tipo Batatais; Enleivamento. A empresa deverá apresentar a ART do profissional da modalidade agronomia referente aos itens mencionados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3169/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025024-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025024-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320200073605. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200073605.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3170/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026222-8	
Interessado:	Rodrigo Domingues Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026222-8, Considerando a solicitação do Profissional Interessado(Eng. Civil Rodrigo Domingues dos Santos), requer a Baixa da ART nº: 1320250071718 em substituição à ART n. 1320220064861 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 21/05/2025, pelo Contratante a Sr. Diogo Machado Teixeira, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Domine Engenharia Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional interessado, cumpriu a diligência, apresentando o documento solicitado, bem como, comprovou ser sócio proprietário da Empresa Contratada Domine Engenharia Ltda, desde a data de 9/10/2020; Desta forma, considerando que o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada Domine Engenharia Ltda à partir da data de 16/01/2023, porém, comprovou ser sócio proprietário da mesma desde 9/10/2020, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 04/07/2022 à 16/01/2023. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do Artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, Artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e Artigo 7º combinado com o Artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA (Consolidadas conforme Resolução n. 1.048/13 do CONFEA), que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe no âmbito de suas atribuições profissionais específicas, com restrição as atividades de: - Instalação de tubulação frigorígena em cobre para sistemas split, com isolamento térmica=136,00m; - Instalação de sistema de climatização conforme projeto = 398000,00 Considerando que, foi apresentada a Declaração corroborando a veracidade das informações do atestado; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe

sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320250071718 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 21/05/2025, pelo Contratante a Sr. Diogo Machado Teixeira, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Domine Engenharia Ltda, perante este Conselho, com restrição, das atividades abaixo relacionadas: - Instalação de tubulação frigorígena em cobre para sistemas split, com isolamento térmica=136,00m; - Instalação de sistema de climatização conforme projeto = 398000,00 Manifestamos também, por notificar a Pessoa Jurídica, responsável pela execução da obra e/ou serviço, para apresentar a ART do Profissional Responsável Técnico pelas atividades restritas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3171/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025027-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025027-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210000729. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210000729.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3172/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026400-0	
Interessado:	Geraldo Pereira Dias Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026400-0, Considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Geraldo Pereira dias Ferreira requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250066897, com posterior registro de atestado técnico parcial, fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250066897, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Geraldo Pereira dias Ferreira.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3173/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025040-8	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025040-8, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320190054514. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320190054514.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3174/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026615-0	
Interessado:	Rodrigo Domingues Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026615-0, Considerando a solicitação do profissional Eng. Civil RODRIGO DOMINGUES DOS SANTOS requer a baixa da ART n. 1320210031326 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante RENE SIUFI EMPREENDIMENTOS, referente ao contrato realizado com a empresa DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320210031326 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo contratante RENE SIUFI EMPREENDIMENTOS, composto de 4 (quatro) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3175/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025048-3	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025048-3, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320200085267. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200085267.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3176/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026933-8	
Interessado:	Tais Tracz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026933-8, Considerando a solicitação da profissional Engenheira Civil Tais Tracz, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250058668, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Associação de Criadores de MS. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada apresentar esclarecimentos quanto ao contrato de prestação de serviços de engenharia anexado ao processo digital de solicitação, considerando a divergência na assinatura do representante legal da pessoa jurídica contratante dos serviços/obra executados. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250058668, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Tais Tracz.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3177/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025054-8	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025054-8, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320200073613. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200073613.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3178/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026936-2	
Interessado:	Gustavo Spontoni De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026936-2, DECIDIU Considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Gustavo Spontoni de Oliveira requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240095803, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Município de Jateí. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenadores pela baixa da ART nº 1320240095803, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Gustavo Spontoni de Oliveira.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3179/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025070-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025070-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320200064108. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200064108. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3180/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027937-6	
Interessado:	Gustavo Spontoni De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027937-6, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil GUSTAVO SPONTONI DE OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 1320240128586 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS, referente ao contrato n. 086/2023 realizado com a empresa NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA ME. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável a baixa da ART n. 1320240128586 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI - MS, composto de 2 (duas) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3181/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025156-0	
Interessado:	Renan Marchini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025156-0, considerando a solicitação do Profissional RENAN MARCHINI, requer a baixa da ART': 1320240012202. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240012202.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3182/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027049-2	
Interessado:	Edgar Corrêa Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027049-2, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil Edgar Corrêa dos Santos requer a baixa da ART n. 1320250028691 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo SENAI - SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, referente ao contrato n. 2024-000206 realizado com a empresa MPS - OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável a baixa da ART n. 1320250028691 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo SENAI - SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, composto de 5 (cinco) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3183/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025193-5	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025193-5, considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320180110856. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, ca Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320180110856.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3184/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027017-4	
Interessado:	Valder Silva Garcez	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027017-4, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil VALDER SILVA GARCEZ requer a baixa da ART n. 1320250069010 com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, referente ao contrato n. 011/2022 realizado com a empresa 2R EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável a baixa da ART n. 1320250069010 com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pela Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, composto de 2 (duas) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3185/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025195-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025195-1, considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320200083372. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200083372. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3186/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027020-4	
Interessado:	Ronny Anderson Tavares De Almeida	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027020-4, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil RONNY ANDERSON TAVARES DE ALMEIDA requer a baixa da ART n. 1320200107931 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa GUSSON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, referente ao contrato realizado com a empresa SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável a baixa da ART n. 1320200107931 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa GUSSON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, composto de 9 (nove) folhas. Com restrição para as atividades de Instalação de Rede Lógica e CFTV. A empresa SETTA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA. deverá apresentar a ART do profissional da modalidade elétrica das atividades restringidas, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação do profissional por exorbitância.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3187/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025198-6	
Interessado:	Paulo Sergio Schanoski De Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025198-6, considerando a solicitação do Profissional PAULO SERGIO SCHANOSKI DE LIMA, requer a baixa da ART: 1320250059456. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250059456.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3188/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027068-9	
Interessado:	Andre Bonatto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027068-9, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil ANDRE BONATTO requer a baixa da ART n. 1320230029645 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 010/2023 realizado com a empresa ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA - ME. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável a baixa da ART n. 1320230029645 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 8 (oito) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3189/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025199-4	
Interessado:	Paulo Sergio Schanoski De Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025199-4, considerando a solicitação do Profissional PAULO SERGIO SCHANOSKI DE LIMA, requer a baixa da ART':1320250059457. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250059457. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3190/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027090-5	
Interessado:	Andre Bonatto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027090-5, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil ANDRE BONATTO requer a baixa da ART n. 1320220126715 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, referente ao contrato n. 232/2022 realizado com a empresa ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA - ME. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável a baixa da ART n. 1320220126715 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL, composto de 6 (seis) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3191/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025200-1	
Interessado:	Paulo Sergio Schanoski De Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025200-1, considerando a solicitação do Profissional PAULO SERGIO SCHANOSKI DE LIMA, requer a baixa da ART':1320250063356. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250063356.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3192/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027413-7	
Interessado:	Joao Pereira Fagundes Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027413-7, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230120772 e 1320250069653, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Vicentina. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320230120772 e 1320250069653, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Pereira Fagundes Martins, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO: 1.16 – Grama.**". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3193/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025203-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025203-6, Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320190078406. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320190078406. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3194/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027912-0	
Interessado:	Lucas Roberto Pereira Bezerra	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027912-0, considerando a solicitação do profissional Eng. Civil e de Segurança do Trabalho LUCAS ROBERTO PEREIRA BEZERRA requer a baixa da ART n. 1320250070787 que substituiu a ART n. 1320200015659 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela BELA VISTA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, referente ao contrato n. 005/2018 realizado com o profissional, para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura hospitalar e seus complementares de engenharia para planejamento de reforma e ampliação nos setores de Centro Cirúrgico (CC) e Central de Materiais Esterilizados, no HUMAP-UFMS filial EBSEH. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo parecer favorável a baixa da ART n. 1320250070787 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela BELA VISTA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES, composto de 3 (três) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3195/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025236-2	
Interessado:	Jéssica Araujo Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025236-2, considerando a solicitação do Profissional JÉSSICA ARAUJO DOS SANTOS, requer a baixa da ART': 1320230155953. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador considerando que foram cumpridas as exigências legais, pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230155953. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3196/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027589-3	
Interessado:	Elaine Maria Da Fonseca	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027589-3, considerando a solicitação da Profissional Interessada Engenheira Civil Elaine Maria da Fonseca, requer a Baixa da ART nº: 1320240150887 e o Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 22/05/2025 pela Empresa Contratante Secretaria de Estado de Educação-SED, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Marco Arquitetura Engenharia Construções e Comércio Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, a Profissional interessada é Responsável Técnica pela Empresa Contratada, desde a data de 06/12/1982, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 06/06/2023 a 05/02/2025; Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheira Civil, sendo detentor das atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/73 do Confea, exceto aeroportos, portos, rios e canais, que a habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320240150887 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Execução de Obra/Serviços, emitido em 22/05/2025 pela Empresa Contratante Secretaria de Estado de Educação-SED, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Marco Arquitetura Engenharia Construções e Comércio Ltda, perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3197/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025253-2	
Interessado:	Camila Vieira De Paula Martins	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025253-2, considerando a solicitação da Profissional CAMILA VIEIRA DE PAULA MARTINS, requer a baixa da ART: 1320240133071. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240133071.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3198/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027671-7	
Interessado:	Tais Tracz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027671-7, considerando a solicitação da profissional Engenheira Civil Tais Tracz requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250069479, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Duts Empreendimentos Artísticos Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250069479, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Tais Tracz.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3199/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025250-8	
Interessado:	Roberto Garcia Ramos Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025250-8, considerando a solicitação do Profissional ROBERTO GARCIA RAMOS FILHO, requer a baixa da ART: 1320190025118. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320190025118. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3200/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027810-8	
Interessado:	Paulo Cesar Souza Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027810-8, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil PAULO CESAR SOUZA DA SILVA, interessado, solicita a baixa das ARTs: nº 1320240162437, 1320250060363 e 1320250007991 com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU. a Empresa ÁGUA CONSTRUTORA LTDA. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ARTs: nº 1320240162437, 1320250060363 e 1320250007991, com posterior registro do Atestado Técnico,". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3201/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025319-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025319-9, considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320200021554. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320200021554.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3202/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027814-0	
Interessado:	Claudia Simone Lameu	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027814-0, considerando a solicitação da profissional Engenheira CLAUDIA SIMONE LAMEU, interessado, solicita a baixa das ART's: 1320240162454, 1320250008006 e 1320250060407, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU. a Empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's: nº 1320240162454, 1320250008006 e 1320250060407, com posterior registro do Atestado Técnico, ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3203/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025321-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025321-0, considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320190052609. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320190052609. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3204/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027816-7	
Interessado:	Layene Martins Cabelho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027816-7, considerando a solicitação da profissional Engenheira Civil LAYENE MARTINS CABELHO, interessado, solicita a baixa das ART's: 1320240162449, 1320250008027 e 1320250060419, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU. a Empresa ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que foram cumpridas as exigências da Resolução nº. 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's: 1320240162449, 1320250008027 e 1320250060419, com posterior registro do Atestado Técnico ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3205/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025353-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025353-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "

Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320180070586.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART':1320180070586.

". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3206/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027824-8	
Interessado:	Samir Hadid Rodrigues Do Prado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027824-8, considerando a solicitação do profissional Engenheiro Civil Samir Hadid Rodrigues do Prado, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250069965, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Condomínio Edifício Portobello. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, considerando que os dados quantitativos dos serviços/obra descritos no mesmo, não estão condizentes aos registrados na ART nº 1320250069965, bem como está confuso os seus dizeres. - Em tempo deverá anexar ao processo digital de solicitação cópia do contrato referente aos serviços/obra executados e documento hábil e legal autorizando a Sr^a Paula Cristina França de Oliveira a assinar pela contratante. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250069965, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Samir Hadid Rodrigues do Prado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3207/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025357-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025357-1, considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320190065882. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320190065882. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3208/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027852-3	
Interessado:	Bruno Aquino Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027852-3, Considerando a solicitação do Eng. Civil Bruno Aquino dos Santos, requer a Baixa da ART nº: 1320250068177 e o Registro do Atestado de Atividade Técnica, emitido em 29/5/2025 pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Miranda-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Michael Bureman dos Santos, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 03/06/2024, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 12/07/2024 à 15/07/2024. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do artigo 28º do Decreto Federal n. 23.569/33, artigo 7º da Lei n. 5.194/66 e artigo 7º combinado com o artigo 25 da Resolução n. 218/73 do CONFEA, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, o Atestado supra, foi emitido e assinado pelo Sr. Fernando Henrique de Albuquerque Souza, Secretário de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Miranda-MS, porém, foi apresentada a Declaração datada de 02/06/2025 e assinada pelo Eng. Civil Bruno Aquino dos Santos, na qual corrobora a veracidade das informações do atestado emitido pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Miranda-MS; Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e

considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de baixa da ART nº: 1320250068177 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Atividade Técnica, emitido em 29/5/2025 pela Prefeitura Municipal de Miranda-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Michael Bureman dos Santos, perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3209/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025360-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025360-1, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320200109779.. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320200109779.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3210/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027943-0	
Interessado:	Juliano Farias Galassi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027943-0, Considerando a solicitação do Eng. Civil Juliano Farias Galassi, requer a Baixa da ART nº: 1320250072054-Parcial e o Registro do Atestado Técnico Parcial de Execução de Serviços emitido em 28 de maio de 2025, pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Bonito-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada INFRA+ S/A, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, trata-se de ART nº: 1320250072054-Parcial de equipe vinculada à ART n. 1320240117081 (Principal) registrada em 29/08/2024 ref. Contrato n. 108/2024; Considerando que fica dispensada a apresentação de ART assinada pelas partes, nos termos da Decisão CEECA/MS n. 2491/2024 de 11/04/2024 do Crea-MS, que Decidiu: 3-Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante; Considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 19/12/2023, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 16/08/2024 à 31/03/2025. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do 7º da Resolução n. 218/73 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, o Engenheiro Civil Madson Rodrigues Cunha, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, por que, possui o registro da ART n. 1320250067668 de desempenho de cargo e/ou função técnica ativa, Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Bonito-MS. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada.

Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320250072054-Parcial e pelo deferimento do Registro do Atestado Técnico Parcial de Execução de Serviços emitido em 28 de maio de 2025, pela Empresa Contratante Prefeitura Municipal de Bonito-MS, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada INFRA+ S/A, perante este Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3211/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025362-8	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025362-8, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320200074368. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320200074368.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3212/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028034-0	
Interessado:	Daniel Santos Peres	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028034-0, Considerando a solicitação do Eng. Civil Daniel Santos Peres requer a baixa da ART n. 1320250047947 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, referente a contrato realizado com a empresa HOCH ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.13723 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250047947 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, composto de 8 (oito) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3213/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025483-7	
Interessado:	José Willian Arguelho Insaualde Freitas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025483-7, Considerando a solicitação do Profissional JOSÉ WILLIAN ARGUELHO INSAURALDE FREITAS, requer a baixa da ART: 1320240110945. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240110945.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3214/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028046-3	
Interessado:	Fernando Gomes Camargo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028046-3, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Fernando Gomes Camargo, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250069184, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Condomínio Residencial Nelson Mandela. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, para correção do número de registro no CREA da empresa FGC Engenharia e Construtora Ltda, que está descrito erroneamente, sendo o correto CREA nº 21843-MS. - Em tempo deverá apresentar documento hábil e legal, autorizando Srº Ezequiel Santos Dias a assinar pela contratante dos serviços/obra executados. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250069184, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Fernando Gomes Camargo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3215/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025484-5	
Interessado:	José Willian Arguelho Insaualde Freitas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025484-5, Considerando a solicitação do Profissional JOSÉ WILLIAN ARGUELHO INSAURALDE FREITAS, requer a baixa da ART': 1320250034003. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250034003.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3216/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028055-2	
Interessado:	Juliano Farias Galassi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028055-2, Considerando a solicitação do Eng. Civil Juliano Farias Galassi), requer a Baixa da ART nº: 1320250072346-Parcial e o Registro do Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido em 17 de março de 2025, pela Empresa Contratante Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - AGESUL, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada BTG Empreendimentos Locações e Serviços Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando que, trata-se de ART nº: 1320250072346 (Parcial), de equipe vinculada à ART n. 1320210099985 (Principal) registrada em 27/09/2021 registrada sob o Contrato n. 238/2020; Considerando que fica dispensada a apresentação de ART assinada pelas partes, nos termos da Decisão CEECA/MS n. 2491/2024 de 11/04/2024 do Crea-MS, que Decidiu: 3-Com relação a Baixa da ART, que seja efetuada sem a necessidade de assinatura explícita do profissional, tendo em vista a assinatura eletrônica, quando do cadastro da ART, bem como da empresa contratada /contratante; Considerando que, o Profissional interessado é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 05/07/2017, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento, realizadas no período de 18/12/2020 a 25/12/2024. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro Civil, sendo detentor das atribuições do 7º da Resolução n. 218/73 do Confea, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, o Engenheiro Civil Gilson Marcos da Cruz Filho, está habilitado para emitir e assinar o supracitado Atestado, por que, possui o registro da ART n. 1320200095238 de desempenho de cargo e/ou função técnica ativa, bem como é Responsável Técnico pela Empresa Contratante AGESUL. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Considerando que, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Art. 58 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, o atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis

técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320250072346-Parcial e pelo deferimento do Registro do Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido em 17 de março de 2025, pela Agencia Estadual de Gestão de Empreendimentos de MS - AGESUL, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada BTG Empreendimentos Locações e Serviços Ltda, perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3217/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025485-3	
Interessado:	José Willian Arguelho Insaualde Freitas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025485-3, Considerando a solicitação do Profissional JOSÉ WILLIAN ARGUELHO INSAURALDE FREITAS, requer a baixa da ART': 1320250052849. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250052849.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3218/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028111-7	
Interessado:	Henrique Cenedesi Portilho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028111-7, Considerando a solicitação do Eng. Civil HENRIQUE CENEDESI PORTILHO requer as baixas das ARTs n. 1320250072466 e 1320250072467 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, referente ao contrato n. 050/2024 realizado com a empresa AOG CONSTRUTORA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 1320250072466 e 1320250072467 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, composto de 5 (cinco) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3219/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025501-9	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025501-9, Considerando a solicitação do Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's: 1320250062196 e 1320250061231. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250062196 e 1320250061231.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3220/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031413-9	
Interessado:	Daniel Santos Peres	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031413-9, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Daniel Santos Peres requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250022913, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Serviço Social da Indústria de MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250022913, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Daniel Santos Peres, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 1 - Equipamentos: - Itens: 1.1 e 1.2.; 6 - Equipamentos: - Itens: 6.1 e 6.2.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3221/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025520-5	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025520-5, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210008407. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320210008407.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3222/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028153-2	
Interessado:	Mayla Tatiane Gomes Garcia	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028153-2, Considerando a solicitação da Engenheira Civil Mayla Tatiane Gomes Garcia requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250058463, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Museu Histórico Forte Copacabana. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador: 1) pela baixa da ART nº 1320250058463, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Mayla Tatiane Gomes Garcia, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** - Projeto de Cabeamento Estruturado. - Projeto de Instalações Elétricas para Subestação de Energia. 2) por informar a Coordenadoria de Registro e Cadastro, que para as atividades restritas, está citado no atestado apresentado profissional devidamente habilitado, conforme a legislação vigente.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3223/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025526-4	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025526-4, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320180113021. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320180113021.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3224/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028186-9	
Interessado:	Guilherme Henrique Hippler Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028186-9, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Guilherme Henrique Hippler da Silva, requereu a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320240132482 e 1320250040464, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Secretaria de Estado de Educação. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a primeira página do atestado apresentado, considerando que na mesma consta o CREA da empresa Tecnika Construção e Locação de Equipamentos Ltda, Não definido – MS, bem como erroneamente o Visto do profissional Yves Samir Pereira Batista Visto 31/03/2023. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador: 1) pela baixa das ART's nºs: 1320240132482 e 1320250040464, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Guilherme Henrique Hippler da Silva, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** - 03.01.07 – Rede de Lógica: - Itens: 03.01.07.13 a 03.01.07.19; - 03.01.08 - Climatização; - 03.01.09.01.08 – Gerador Fotovoltaico. 2) por informar a empresa Técnica Construção e Locação de equipamentos Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3225/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025536-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025536-1, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART: 1320180097427. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART:1320180097427.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3226/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028200-8	
Interessado:	Alexandre Das Chagas Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028200-8, Considerando a solicitação do Eng. Civil ALEXANDRE DAS CHAGAS SILVA requer a baixa da ART n. 1320180003682 com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT, referente ao contrato n. 0897/2017 realizado com a empresa TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320180003682 com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT, composto de 7 (sete) folhas. Com restrição a hidrossemeadura, devendo a empresa TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA. apresentar a ART de um profissional da modalidade agronomia, no prazo de 10 (dez) dias, referente a atividade mencionada na restrição, sob pena de notificação por exorbitância. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3227/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025540-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025540-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320200089302. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320200089302.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3228/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028202-4	
Interessado:	Alexandre Das Chagas Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028202-4, Considerando a solicitação do Eng. Civil ALEXANDRE DAS CHAGAS SILVA requer a baixa da ART n. 1320250072585 que substituiu a ART n. 1320200028536, com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT, referente ao contrato n. 1109/2012 realizado com a empresa TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250072585 com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT, composto de 3 (três) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3229/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025544-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025544-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320180090233. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320180090233.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3230/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028207-5	
Interessado:	Alexandre Das Chagas Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028207-5, Considerando a solicitação do Eng. Civil ALEXANDRE DAS CHAGAS SILVA requer a baixa da ART n. 1320250072637 que substituiu a ART n. 1320200028553, com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT, referente ao contrato n. UT/19-00190/2015 realizado com a empresa NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250072637 com registro de Atestado de Execução de Serviços emitido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT, composto de 3 (três) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3231/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025545-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025545-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320190050477. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320190050477.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3232/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028296-2	
Interessado:	Alexandre Das Chagas Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028296-2, Considerando a solicitação do Eng. Civil ALEXANDRE DAS CHAGAS SILVA requer as baixas das ARTs n. 1320200028529 e 1320250072933 com registro de Atestado de Serviços Executados emitido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, referente ao contrato n. UT/19-00015/2013 realizado com a empresa NEOVIA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320200028529 e 1320250072933 com registro de Atestado de Serviços Executados emitido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, composto de 3 (três) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3233/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025639-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025639-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320190045326. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320190045326.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3234/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028735-2	
Interessado:	Sandro Beal	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028735-2, Considerando a solicitação do Eng. Civil SANDRO BEAL requer a baixa da ART n. 1320250073361 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SISEP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, referente ao contrato n. 334/2024 realizado com a empresa DMP CONSTRUÇÕES LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250073361 com registro de Atestado Parcial de Execução de Obra/Serviços emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-SISEP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, composto de 5 (cinco) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3235/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025644-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025644-9, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320200087803. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200087803.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3236/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028355-1	
Interessado:	Mariana Queiróz Lopes Cáceres	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028355-1, Considerando a solicitação do Eng^a. Sanitarista e Ambiental MARIANA QUEIRÓZ LOPES CÁCERES requer a baixa da ART n. 1320250073390 que substituiu a ART n. 1320230000258 com registro de Atestado Técnico emitido pela contratante BRILHANTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, referente ao contrato realizado com a empresa CONSTRUTORA JLC LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250073390 registro de Atestado Técnico emitido pela contratante BRILHANTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, composto de 4 (quatro) folhas. Com restrição para as atividades em agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3237/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025648-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025648-1, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320190040311. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART':1320190040311.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3238/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028360-8	
Interessado:	Marcelo Claudio Gomes Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028360-8, Considerando a solicitação do Eng. Sanitarista e Ambiental MARCELO CLAUDIO GOMES FILHO requer a baixa da ART n. 1320250073334 que substituiu a ART n. 1320230000212 com registro de Atestado Técnico emitido pela contratante BRILHANTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, referente ao contrato realizado com a empresa CONSTRUTORA JLC LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250073334 registro de Atestado Técnico emitido pela contratante BRILHANTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, composto de 4 (quatro) folhas. Com restrição para as atividades em agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3239/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025656-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025656-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART: 1320200083300. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART'1320200083300.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3240/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028421-3	
Interessado:	Kleber Marcelo Patrizi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028421-3, Considerando a solicitação do Eng. Civil KLEBER MARCELO PATRIZI requer as baixas das ARTs n. 1320220104882 e 1320250080719 com registro de Atestado de Execução de Atividade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL MARACAJU - MS, referente ao contrato n. 208/2022 realizado com a empresa KM ENGENHARIA EIRELI. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 1320220104882 e 1320250080719 com registro de Atestado de Execução de Atividade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL MARACAJU - MS, composto de 17 (dezessete) folhas. Com restrição para plantio de grama, devendo a empresa apresentar a ART de um profissional da modalidade agronomia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3241/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025661-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025661-9, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART: 1320200073743. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART'1320200073743.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3242/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028507-4	
Interessado:	Marcos Antonio Vaz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028507-4, Considerando a solicitação do profissional Eng. Civil MARCOS ANTONIO VAZ requer a baixa da ART n. 1320240044106 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante SERRALHERIA RENASCER LTDA, referente ao contrato n. 001/2024 realizado com a empresa VAZ SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240044106 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela contratante SERRALHERIA RENASCER LTDA, composto de 6 (seis) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3243/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025674-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025674-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320200112761. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART'1320200112761.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3244/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028491-4	
Interessado:	Joao Jose Mamore	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028491-4, Considerando a solicitação do Eng. Civil JOÃO JOSÉ MAMORÉ requer as baixas das ARTs n. 1320240023020 e 1320250025192 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, referente ao contrato n. 19060/2023 realizado com a empresa MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 1320240023020 e 1320250025192 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, composto de 18 (dezoito) folhas. Com restrição para plantio de grama e plantas de paisagismo. A empresa deverá apresentar a ART de um profissional da modalidade agronomia, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de notificação por exorbitância.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3245/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025685-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025685-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320200112112. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART'1320200112112.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3246/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029427-8	
Interessado:	Paulo Sergio De Queiroz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029427-8, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Paulo Sergio de Queiroz requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250072925, com posterior registro de atestado técnico parcial fornecido pela pessoa jurídica Departamento Estadual de Trânsito. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250072925, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Sergio de Queiroz, com restrições as seguintes atividades: **RESTRICÇÃO:** - 2.6.1 – Padrão de Energia/Transformador: Item: 2.6.1.14. Manifestamos também por informar a empresa Queiroz PS Engenharia Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3247/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025901-4	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025901-4, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320220035210. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART'1320220035210.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3248/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030031-6	
Interessado:	Joao Wellington Vilela	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030031-6, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Wellington Vilela requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320220031247 e 1320230062302, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's n°s: 1320220031247 e 1320230062302, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Wellington Vilela.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3249/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025905-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025905-7, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230037499. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230037499.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3250/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029307-7	
Interessado:	Marcella Bernardo Lima	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029307-7, Considerando a solicitação da Eng. Civil MARCELLA BERNARDO LIMA requer as baixas das ARTs n. 1320250073564, 1320250073590, 1320230087090, 1320240164236, 1320240045689, 1320250047192, 1320250047517, 1320250047524, 1320250047528, 1320250047534, 1320250047537, 1320250047326, 1320250047367, 1320250047363, 1320250047383, 1320250047781, 1320250047425, 1320250047968, 1320250047451 e 1320250047488, com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Brillhante - MS, referente ao contrato n. 006/2023 realizado com a empresa ELEMENTO Engenharia e Arquitetura Ltda. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 1320250073564, 1320250073590, 1320230087090, 1320240164236, 1320240045689, 1320250047192, 1320250047517, 1320250047524, 1320250047528, 1320250047534, 1320250047537, 1320250047326, 1320250047367, 1320250047363, 1320250047383, 1320250047781, 1320250047425, 1320250047968, 1320250047451 e 1320250047488, com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Rio Brillhante - MS, composto de 13 (treze) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3251/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025908-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025908-1, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320210112676. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210112676.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3252/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029452-9	
Interessado:	Thiago Sanches Alves Correa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029452-9, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Thiago Sanches Alves Correa requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320240013471 e 1320240107779, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's n°s: 1320240013471 e 1320240107779, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago Sanches Alves Correa.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3253/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025910-3	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA: Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART**
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025910-3, DConsiderando a solicitação do LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320210089343. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320210089343.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3254/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029494-4	
Interessado:	Fernando Gomes Camargo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029494-4, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Fernando Gomes Camargo requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240091119, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Caracol. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240091119, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Fernando Gomes Camargo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3255/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025915-4	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025915-4, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210078648. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210078648. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3256/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029505-3	
Interessado:	Alexsandrey Marcelo Ceccatto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029505-3, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Alexsandrey Marcelo Ceccatto requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230096345, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Ladário. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320230096345, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Alexsandrey Marcelo Ceccatto, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO:** 1 – Serviços Preliminares: - Itens: 1.4 e 1.5. Manifestamos também por informar a empresa Eliane Carla Gaidarji Ltda, que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 1º da Lei n. 6.496/77.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3257/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025920-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA: Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART**
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025920-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210050644. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART':1320210050644.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3258/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029525-8	
Interessado:	Larissa De Souza Spada	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029525-8, Considerando a solicitação da Engenheira Civil Larissa de Souza Spada requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240098214, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Caracol. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240098214, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Larissa de Souza Spada.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3259/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025925-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025925-1, **Considerando a solicitação do** Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210083995. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; **Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320210083995."** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3260/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029531-2	
Interessado:	Marilucia Pereira Sandim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029531-2, **Considerando a solicitação da** Engenheira Civil Marilucia Pereira Sandim, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250028498, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Águas Cuiabá S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo deferimento da baixa da ART nº 1320250028498, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Marilucia Pereira Sandim. Manifestamos ainda por informar a profissional interessada que o registro do atestado apresentado, fica condicionado ao pagamento da taxa de registro de ART “a posteriori”, conforme a legislação vigente. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250028498, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Marilucia Pereira Sandim.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3261/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025928-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025928-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320220097336. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320220097336.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3262/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029537-1	
Interessado:	Joao Paulo Lucarelo Gomes	

- **EMENTA: Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029537-1, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Paulo Lucarelo Gomes requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250075571, com posterior registro de atestado técnico parcial, fornecido pela pessoa jurídica Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250075571, com posterior registro do atestado técnico parcial, em nome do profissional Engenheiro Civil João Paulo Lucarelo Gomes.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3263/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025933-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025933-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230048939. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230048939.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3264/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029655-6	
Interessado:	Wilson Rita Dos Santos	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029655-6, Considerando a solicitação do Eng. Civil Wilson Rita dos Santos, baixa de ART e registro de atestado referente a obra de Readequação de estrada rural no Município de Itaquiraí/MS, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e Projeto. A obra foi executada pela empresa GRETA CONSTRUTORA LTDA, pela qual o profissional responde tecnicamente desde 14/06/2022, no período de 16/01/2023 à 16/04/2023, no valor de R\$ 741.862,38 (Setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos). Para obra em questão, o profissional registrou em 25/05/2025 a ART nº 1320250028007, em substituição a ART nº 1320230037223, que por sua vez foi registrada em 22/03/2023. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução nº 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da supracitada ART, bem como pelo registro do atestado. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3265/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025952-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025952-9, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210011004. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210011004.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3266/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029693-9	
Interessado:	Fabio André Hoffmeister Ramires	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029693-9, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Fabio André Hoffmeister Ramires, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320240139547, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Município de Figueirão. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320240139547, para correção do Campo 04 Atividades Técnicas, especificamente Quantidade, que está registrada erroneamente, sendo o correto 1.616,08. - Anexar ao processo digital de solicitação e selecionar a ART referente ao Termo Aditivo, citado na documentação apresentada. - Substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, para que no novo atestado conste o número da nova ART de substituição e também a do Termo Aditivo. - Em tempo deverá constar ainda no novo atestado, o número de registro no CREA do profissional interessado. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320250082840 e 1320250082728, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Fabio André Hoffmeister Ramires, com restrições as seguintes atividades: **RESTRIÇÃO: 3.3 – Grama: - Item: 3.3.2."** Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3267/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025954-5	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025954-5, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320220063551. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220063551.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3268/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029732-3	
Interessado:	Paulo Cesar Souza Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029732-3, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230088434, 1320240057763, 1320240107807 e 1320250006943, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320230088434, 1320240057763, 1320240107807 e 1320250006943, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Paulo Cesar Souza da Silva.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3269/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025958-8	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025958-8, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210030538. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210030538.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3270/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029733-1	
Interessado:	Claudia Simone Lameu	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029733-1, Considerando a solicitação da Engenheira Civil Claudia Simone Lameu requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320240057771, 1320230095048, 1320240109671 e 1320250006935, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's n°s: 1320240057771, 1320230095048, 1320240109671 e 1320250006935, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Claudia Simone Lameu.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3271/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025959-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025959-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320210041825. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210041825.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3272/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029734-0	
Interessado:	Mayara Vicentim Venzon	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029734-0, Considerando a solicitação da Engenheira Civil Mayara Vicentim Venzon requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230095084, 1320250006939, 1320240109683 e 1320240057782, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320230095084, 1320250006939, 1320240109683 e 1320240057782, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Mayara Vicentim Venzon.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3273/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025961-8	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025961-8, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320200093675. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200093675.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3274/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029752-8	
Interessado:	Fernando Gomes Camargo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029752-8, Considerando a solicitação do Eng. Civil FERNANDO GOMES CAMARGO requer a baixa da ART n. 1320250084496 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA., referente ao contrato realizado com a empresa FGC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador baixa da ART n. 1320250084496 com registro de Atestado de Execução de Obra/Serviços emitido pela CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA., composto de 5 (cinco) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3275/2025	
Referência:	Processo nº F2025/025968-5	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/025968-5, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320220024516. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220024516.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3276/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030044-8	
Interessado:	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030044-8, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320200085177, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320200085177, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3277/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026265-1	
Interessado:	Cristiano Cesar Torqueti Da Costa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026265-1, Considerando a solicitação do Profissional CARLOS NEVES IWATA JUNIOR, requer a baixa das ART's: 1320180075937, 1320180089621 e 1320180106728. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320180075937, 1320180089621 e 1320180106728.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3278/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030051-0	
Interessado:	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030051-0, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230112899, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº: 1320230112899, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3279/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026053-5	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026053-5, **Considerando a solicitação do** Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320210139541. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210139541.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3280/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030133-9	
Interessado:	Ramao Miltes Paes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030133-9, Considerando a solicitação do Eng. Civil RAMAO MILTES PAES requer a baixa da ART n. 1320240093441 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS, referente ao contrato n. 047/2024 realizado com a empresa IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240093441 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS, composto de 3 (três) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3281/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026104-3	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026104-3, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320220085115. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220085115.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3282/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030159-2	
Interessado:	Euripedes Wesley Do Prado De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030159-2, Considerando a solicitação do profissional EURIPEDES WESLEY DO PRADO DE OLIVEIRA requer a baixa da ART n. 1320230032965 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela DECAL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, referente ao contrato n. 003/2023 realizado com a empresa E. W. P. DE OLIVEIRA para elaboração de projetos. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320230032965 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela DECAL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, composto de uma folha.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3283/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026168-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026168-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320220094950. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220094950.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3284/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030166-5	
Interessado:	Joao Sousa Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030166-5, Considerando a solicitação do Eng. Civil JOÃO SOUSA DA SILVA requer a baixa da ART n. 1320240093005 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS, referente ao contrato n. 043/2024 realizado com a empresa A.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320240093005 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS, composto de 8 (oito) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3285/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026183-3	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026183-3, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320200100539. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320200100539.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3286/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030182-7	
Interessado:	Thais Vicente De Lima Amorim	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030182-7, Considerando a solicitação da Eng. Civil Thais Vicente de Lima Amorim, baixa de ART e registro de atestado, referente a reforma para Associação de Pais e Mestre da EMEI Dom Antônio Barbosa, em Campo Grande – MS. A obra foi executada pela empresa R&R Construções, Reforma e Serviços Ltda., empresa pela qual a requerente responde tecnicamente desde 18/06/2024, para Associação de Pais e Mestre da EMEI Dom Antônio Barbosa, em Campo Grande – MS, no período de 01/07/2024 à 18/02/2025, no valor de R\$149.587,37. Para obra em questão, o profissional registrou a ART nº 1320250026603 em 23/02/2025, em substituição a ART nº 1320250020804, que por sua vez foi registrada em 11/02/2025. Em análise ao presente processo e, considerando o disposto na Resolução nº 1137/2023 do Confea, foi solicitada diligência para que fossem apresentados atestado e ART com quantitativos condizentes. Em resposta, a citada profissional apresentou novos documentos atendendo a exigência supracitada. Em face do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART bem como pelo registro do atestado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3287/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026192-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026192-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320220053902. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220053902. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220053902.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3288/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030402-8	
Interessado:	Bruno Aparecido Queiroz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030402-8, Considerando a solicitação do profissional Eng. Civil BRUNO APARECIDO QUEIROZ requer a baixa da ART n. 1320250076391 que consta vinculada a ART n. 1320240157395 de 27/11/2024, com registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, referente a ATA n. 012/2024 realizado com a empresa ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250076391 com registro de Atestado de Capacidade Técnica Parcial emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, composto de uma folha.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3289/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026195-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026195-7, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320220000237. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220000237.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3290/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030636-5	
Interessado:	Ramao Miltes Paes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030636-5, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Ramão Miltes Paes requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220015372, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320220015372, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Ramão Miltes Paes.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3291/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026215-5	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026215-5, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230069877. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230069877.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3292/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031418-0	
Interessado:	Alexandre Luiz Braga De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031418-0, Considerando a solicitação do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Alexandre Luiz Braga de Souza requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250077521, com posterior registro de atestado parcial de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Município de Santa Rita do Pardo. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250077521, com posterior registro do atestado parcial de capacidade técnica, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental Alexandre Luiz Braga de Souza.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3293/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026221-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026221-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230051746. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230051746.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3294/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031377-9	
Interessado:	Nilton Marin Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031377-9, Considerando a solicitação do Eng. Civil NILTON MARIN RODRIGUES requer a baixa da ART n. 1320250079303 com registro de Atestado Técnico Parcial de Execução de Obra emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito - MS, referente ao contrato n. 122/2023 realizado com a empresa Rainha Construtora Ltda. A ART n. 1320250079303 está vinculada a ART n. 1320230107927. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, sa Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320250079303 com registro de Atestado Técnico Parcial de Execução de Obra emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito - MS, composto de 3 (três) folhas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3295/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026223-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026223-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210135949. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210135949.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3296/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031380-9	
Interessado:	Mateusz Slawomir Musial	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031380-9, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Mateusz Slawomir Musial requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250079310, com posterior registro de atestado técnico parcial de obra, fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Bonito. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250079310, com posterior registro do atestado técnico parcial de obra, em nome do profissional Engenheiro Civil Mateusz Slawomir Musial.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3297/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026225-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026225-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210129838. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210129838.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3298/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031479-1	
Interessado:	Makio Shiino	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031479-1, Considerando a solicitação do Eng. Civil MAKIO SHIINO requer a baixa da ART n. 1320220143548 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, referente a elaboração de projetos complementares. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320220143548 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, composto de uma folha.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3299/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026227-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026227-9, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320220047511. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220047511.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3300/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031481-3	
Interessado:	Makio Shiino	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031481-3, Considerando a solicitação do Eng. Civil MAKIO SHIINO requer a baixa da ART n. 1320230042811 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, referente a elaboração de projetos complementares. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320230042811 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, composto de uma folha.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3301/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026231-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026231-7, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230098641. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230098641.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3302/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031482-1	
Interessado:	Makio Shiino	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031482-1, Considerando a solicitação do Eng. Civil MAKIO SHIINO requer a baixa da ART n. 1320220000803 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, referente a elaboração de projetos complementares. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART n. 1320220000803 com registro de Atestado de Capacidade Técnica emitido pela HANNAH ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, composto de uma folha.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3303/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026235-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA: Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART**
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026235-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230069886. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230069886.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3304/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031489-9	
Interessado:	Claudia Karolaine Gomes De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031489-9, Considerando a solicitação da Engenheira Civil Claudia Karoline Gomes de Souza, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320240167724, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Jardim. A solicitação foi baixada em nova diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá a profissional interessada substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, para que no novo atestado conste os dados quantitativos dos serviços/obra executados registrados na ART nº 1320240167724. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320240167724, com posterior registro do atestado técnico, em nome da profissional Engenheira Civil Claudia Karoline Gomes de Souza.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3305/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026236-8	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026236-8, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320230069567. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230069567.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3306/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031553-4	
Interessado:	Fernando Antonio Da Frota Barreto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031553-4, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Fernando Antonio da Frota Barreto requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320250075365 e 1320250075383, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's nºs: 1320250075365 e 1320250075383, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Fernando Antonio da Frota Barreto.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3307/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026239-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026239-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230057266. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230057266.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3308/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031593-3	
Interessado:	Thiago Becker Modesto Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031593-3, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva, requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320250016443, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. - Deverá o profissional interessado substituir a ART nº 1320250016443 para correção do Campo 02 Dados do Contrato, especificamente Contratante, devendo no mesmo constar o dados do Fundo Especial de Apoio e Desenvolvimento de Ministério Público conforme atestado de capacidade técnica apresentado. - Substituir o atestado de capacidade técnica apresentado, para correção do número do registro no CREA da empresa Suckow e Becker Arquitetura e Engenharia Ltda, que está descrito erroneamente, sendo o correto CREA-MS 22683, bem como para que conste no mesmo o número da nova ART de substituição. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250082920, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Thiago Becker Modesto Silva.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3309/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026244-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026244-9, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320220152456. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220152456.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3310/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031652-2	
Interessado:	Fernando Antonio Da Frota Barreto	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031652-2, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Fernando Antonio da Frota Barreto requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240110418, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº: 1320240110418, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Fernando Antonio da Frota Barreto.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3311/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026255-4	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026255-4, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320230060840. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230060840.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3312/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031666-2	
Interessado:	Andre Gustavo De Lima Tolentino	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031666-2, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil André Gustavo de Lima Tolentino requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240111082, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Empresa de saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº: 1320240111082, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil André Gustavo de Lima Tolentino.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3313/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026256-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026256-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320220030733. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220030733.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3314/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031734-0	
Interessado:	Luiz Carlos Pereira De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031734-0, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Luiz Carlos Pereira de Souza requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320230126315 e 1320250079797, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Sonora. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa das ART's n°s: 1320230126315 e 1320250079797, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Luiz Carlos Pereira de Souza.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3315/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026259-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026259-7, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210052423. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210052423.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3316/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032257-3	
Interessado:	Ramao Miltes Paes	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032257-3, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Ramão Miltes Paes requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320240063998, com posterior registro de atestado técnico fornecido pela pessoa jurídica Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº: 1320240063998, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Ramão Miltes Paes.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3317/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026298-8	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026298-8, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210060451. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210060451.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3318/2025	
Referência:	Processo nº F2025/033357-5	
Interessado:	Odir Garcia De Freitas	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/033357-5, Considerando a solicitação do Engenheiro Civil Odir Garcia de Freitas, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320250083596, com posterior registro de atestado de capacidade técnica parcial, fornecido pela pessoa jurídica Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento as seguintes exigências: - Deverá o profissional interessado substituir o atestado de capacidade técnica parcial apresentado, considerando que no mesmo, está citado erroneamente as ART's nºs: 1320240028894 e 1320240028938, ART's estas principais do Contrato nº 04/2024, dos profissionais Engenheiros Civis Odir Garcia de Freitas e Leandro Garcia de Freitas. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a diligência solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 do Confea que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Acervo Técnico Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pela baixa da ART nº 1320250083596, com posterior registro do atestado técnico, em nome do profissional Engenheiro Civil Odir Garcia de Freitas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3319/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026299-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026299-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230098088. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230098088.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3320/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026300-3	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026300-3, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320220122047. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220122047.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3321/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026301-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026301-1, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART: 1320220076931. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220076931.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3322/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026302-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026302-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210068110. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210068110.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3323/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026305-4	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026305-4, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320230068912. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230068912.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3324/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026306-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026306-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320210044374. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210044374.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3325/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026307-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026307-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320230050984. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230050984.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3326/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026308-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026308-9, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320230069896. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230069896.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3327/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026309-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026309-7, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320220148269. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220148269. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3328/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026310-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026310-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320230069673. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230069673.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3329/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026311-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026311-9, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320210125161. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210125161.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3330/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026312-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026312-7, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320230051338. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230051338.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3331/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026314-3	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026314-3, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320220148313. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220148313.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3332/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026315-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026315-1, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230002615. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230002615.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3333/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026316-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026316-0, **Considerando a solicitação do** Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320220154581. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220154581. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220154581.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3334/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026318-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026318-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART: 1320230030643. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 320230030643.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3335/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026319-4	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026319-4, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210089630. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210089630.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3336/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026321-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026321-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 11320220026621. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220026621.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3337/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026323-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026323-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230032020. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa dda ART': 1320230032020.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3338/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026344-5	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026344-5, Considerando a solicitação do Profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, requer a baixa da ART': 1320240156326. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240156326.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3339/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026392-5	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026392-5, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230009589. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa dda ART': 1320230009589.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3340/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026393-3	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026393-3, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230068623. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230068623.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3341/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026397-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026397-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210131409. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210131409. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3342/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026402-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026402-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210081266. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210081266.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3343/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026404-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026404-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320210110300; Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320210110300;". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3344/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026519-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026519-7, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320230090962. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230090962.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3345/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026520-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026520-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320230118642. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230118642.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3346/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026522-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026522-7, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320230095023. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230095023.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3347/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026524-3	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026524-3, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART: 1320240018396. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240018396.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3348/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026525-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026525-1, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART:1320230118377. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230118377.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3349/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026527-8	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026527-8, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART:1320230103739. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230103739.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3350/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026529-4	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026529-4, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART:1320240014333. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240014333.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3351/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026532-4	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026532-4, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART:1320230109073. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230109073.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3352/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026537-5	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026537-5, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART:1320240110990. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240110990.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3353/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026539-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026539-1, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART:1320230106109. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230106109.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3354/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026543-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026543-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230105758. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230105758. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3355/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026545-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026545-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230125178. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230125178. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3356/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026547-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026547-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320240065647. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240065647.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3357/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026548-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026548-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230121377. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230121377.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3358/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026550-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026550-2, **Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ**, requer a baixa da ART': 1320240062946. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240062946.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3359/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026553-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026553-7, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320230122940. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230122940.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3360/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026669-0	
Interessado:	Arnaldo Quevedo De Oliveira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026669-0, Considerando a solicitação do Profissional ARNALDO QUEVEDO DE OLIVEIRA, requer a baixa das ART's:1320210038687, 1320210039186, 1320210048477 e 1320210057744. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320210038687, 1320210039186, 1320210048477 e 1320210057744.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3361/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026665-7	
Interessado:	Valério Sednei Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026665-7, Considerando a solicitação do Profissional VALÉRIO SEDNEI DA SILVA, requer a baixa da ART'13202401 25510. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART'13202401 25510.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3362/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026682-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026682-7, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230113542. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230113542. ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3363/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026687-8	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026687-8, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART: 1320230098060. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230098060.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3364/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026688-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026688-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART: 1320240023602. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240023602.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3365/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026689-4	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026689-4, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320240026322. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART'1320240026322.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3366/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026690-8	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026690-8, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320230102331. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230102331.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3367/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026700-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026700-9, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART': 1320240064117. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240064117.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3368/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026702-5	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026702-5, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART':1320230107727. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230107727.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3369/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026703-3	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026703-3, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320230090396. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230090396.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3370/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026744-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026744-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320230116551. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230116551.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3371/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026746-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026746-7, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320230090918. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230090918.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3372/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026748-3	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026748-3, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320230102056. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230102056.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3373/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026751-3	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026751-3, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320240068558. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240068558.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3374/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026755-6	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026755-6, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320240109830. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240109830.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3375/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026756-4	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026756-4, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320240110805. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240110805.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3376/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026775-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026775-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320240118084. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240118084.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3377/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026776-9	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026776-9, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320230124859. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230124859,". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3378/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026782-3	
Interessado:	Mariana Mazarim Da Costa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026782-3, Considerando a solicitação do A Profissional MARIANA MAZARIM DA COSTA, requer a baixa das ART's: 1320220074583, 1320230021514 e 1320230137963. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220074583, 1320230021514 e 1320230137963.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3379/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026780-7	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026780-7, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320230113872. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230113872.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3380/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026781-5	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

EMENTA: Baixa de ART

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026781-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "

Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320230116044.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320230116044.

". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3381/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026783-1	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026783-1, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320240083881. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240083881, ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3382/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026785-8	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026785-8, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320240068734. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240068734, ". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3383/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026788-2	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026788-2, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320240105247. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320240105247.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3384/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026789-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026789-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART'1320230078891. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART:'1320230078891.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3385/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026792-0	
Interessado:	Lucas Henrique Da Silva Diniz	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026792-0, Considerando a solicitação do Profissional LUCAS HENRIQUE DA SILVA DINIZ, requer a baixa da ART: 1320240149424. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240149424.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3386/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026821-8	
Interessado:	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026821-8, Considerando a solicitação do Profissional JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO, requer a baixa das ART's:1320230031884, 1320240023221, 1320230013850, 1320220116542, 1320220047184 e 1320220003103. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320230031884, 1320240023221, 1320230013850, 1320220116542, 1320220047184 e 1320220003103.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3387/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026870-6	
Interessado:	João Marcelo Martins Hidalgo Cerzósimo	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026870-6, Considerando a solicitação do Profissional JOÃO MARCELO MARTINS HIDALGO CERZÓSIMO, requer a baixa das ART's: 1320230058570, 1320240013517, 1320210120126, 1320220025134 e 1320220051809. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230058570, 1320240013517, 1320210120126, 1320220025134 e 1320220051809.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3388/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026955-9	
Interessado:	Luiz Gustavo De Quevedo Sant´anna	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026955-9, Considerando a solicitação do Profissional LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT´ANNA, requer a baixa da ART: 1320250069011. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250069011.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3389/2025	
Referência:	Processo nº F2025/026970-2	
Interessado:	Laís De Luna Ribeiro Garabini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo aBaixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/026970-2, Considerando a solicitação da Profissional LAÍÍS DE LUNA RIBEIRO, requer a baixa das ART's: 1320240073652 e 1320230006324. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: ART's: 1320240073652 e 1320230006324.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3390/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027121-9	
Interessado:	Nágila Beatriz Borges Da Silva Santos Gallis	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027121-9, Considerando a solicitação da Profissional NÁGILA BEATRIZ BORGES DA SILVA SANTOS GALLIS, requer a baixa das ART's: 1320240157249, 1320240157280, 1320240157295 e 1320240157300. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240157249, 1320240157280, 1320240157295 e 1320240157300.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3391/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027558-3	
Interessado:	Francisco De Assis Cassunde Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027558-3, Considerando a solicitação do Profissional FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA, requer a baixa das ART's:004673002000001, 004673002000007, 11003695, 11003791, 11004572, 11025488, 11026934, 11031910, 11039875 e 11040741. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's:004673002000001, 004673002000007, 11003695, 11003791, 11004572, 11025488, 11026934, 11031910, 11039875 e 11040741.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3392/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027483-8	
Interessado:	Higor Alves Pereira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027483-8, Considerando a solicitação do Profissional HIGOR ALVES PEREIRA, requer a baixa da ART': 1320250070496. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250070496.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3393/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027529-0	
Interessado:	Marcelo Ramalho Matta	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027529-0, Considerando a solicitação do Profissional MARCELO RAMALHO MATTA, requer a baixa da ART': 1320170065016. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320170065016.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3394/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027552-4	
Interessado:	Kathleen Faria Dos Santos Trevisan	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027552-4, Considerando a solicitação da Profissional KATHLEEN FARIA DOS SANTOS TREVISAN, requer a baixa das ART's: 1320240008517, 1320240022607 e 1320240072308. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240008517, 1320240022607 e 1320240072308.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3395/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027565-6	
Interessado:	Francisco de Assis Cassunde Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027565-6, Considerando a solicitação do Profissional FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA, requer a baixa das ART's:11545735, 11545740,400057, 5, e 6. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's:11545735, 11545740,400057, 5, e 6.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3396/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027566-4	
Interessado:	Francisco De Assis Cassunde Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027566-4, Considerando a solicitação do Profissional FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA, requer a baixa das ART's: 11154720, 11199285, 11208806, 11270683, 11281474, 11302215, 11304321, 11351595, 11351840 e 11375737. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11154720, 11199285, 11208806, 11270683, 11281474, 11302215, 11304321, 11351595, 11351840 e 11375737.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3397/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027568-0	
Interessado:	Francisco De Assis Cassunde Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027568-0, Considerando a solicitação do Profissional FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA, requer a baixa das ART's: 11040748, 11040758, 11040935, 11064579, 11084134, 11097531, 11097537, 11104441, 11118344 e 11130758. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11040748, 11040758, 11040935, 11064579, 11084134, 11097531, 11097537, 11104441, 11118344 e 11130758.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3398/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027572-9	
Interessado:	Francisco De Assis Cassunde Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027572-9, **Considerando a solicitação do** Profissional FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA, requer a baixa das ART's:004673002000001, 004673002000007, 11003695, 11003791, 11004572, 11025488, 11026934, 11031910, 11039872 e 11040741. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 004673002000001, 004673002000007, 11003695, 11003791, 11004572, 11025488, 11026934, 11031910, 11039872 e 11040741.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3399/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027591-5	
Interessado:	Rafaela Luchini Donha	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027591-5, Considerando a solicitação da Profissional RAFAELA LUCHINI DONHA, requer a baixa da ART': 1320250067672. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250067672.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3400/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027614-8	
Interessado:	Gabriel Sousa Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027614-8, Considerando a solicitação do Profissional GABRIEL SOUSA DA SILVA, requer a baixa da ART': 1320220007535. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220007535.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3401/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027637-7	
Interessado:	Mariana Mazarim Da Costa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027637-7, Considerando a solicitação da Profissional MARIANA MAZARIM DA COSTA, requer a baixa da ART':1320240103833. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320240103833.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3402/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027641-5	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027641-5, **Considerando a solicitação do** Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's: 1320250040847 e 1320250040848. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250040847 e 1320250040848.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3403/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027668-7	
Interessado:	Samir Hadid Rodrigues Do Prado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027668-7, Considerando a solicitação do Profissional SAMIR HADID RODRIGUES DO PRADO, requer a baixa da ART': 1320250068007. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250068007.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3404/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027675-0	
Interessado:	Samir Hadid Rodrigues Do Prado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027675-0, Considerando a solicitação do Profissional SAMIR HADID RODRIGUES DO PRADO, requer a baixa da ART': 1320190018993. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320190018993.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3405/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027677-6	
Interessado:	Samir Hadid Rodrigues Do Prado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027677-6, Considerando a solicitação do Profissional SAMIR HADID RODRIGUES DO PRADO, requer a baixa da ART': 1320220114929. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320220114929.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3406/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027678-4	
Interessado:	Samir Hadid Rodrigues Do Prado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027678-4, Considerando a solicitação do Profissional SAMIR HADID RODRIGUES DO PRADO, requer a baixa da ART': 1320240055645. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240055645.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3407/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027680-6	
Interessado:	Samir Hadid Rodrigues Do Prado	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027680-6, Considerando a solicitação do Profissional SAMIR HADID RODRIGUES DO PRADO, requer a baixa da ART': 1320240164179. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240164179.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3408/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027753-5	
Interessado:	Marco Aurélio Coene De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027753-5, Considerando a solicitação do Profissional MARCO AURÉLLIO COENE DE SOUZA, requer a baixa das ART's: 1320240086200, 1320240086192, 1320240086178, 1320240086163, 1320250059910 e 1320250059914. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240086200, 1320240086192, 1320240086178, 1320240086163, 1320250059910 e 1320250059914.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3409/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027944-9	
Interessado:	Luiz Gustavo De Quevedo Sant´anna	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027944-9, Considerando a solicitação do Profissional LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT´ANNA, requer a baixa da ART:1320250071576. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320250071576.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3410/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027945-7	
Interessado:	Roberto Garcia Ramos Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027945-7, Considerando a solicitação do Profissional ROBERTO GARCIA RAMOS FILHO, requer a baixa das ART's: 1320200045254, 1320220033427, 1320220079135, 1320220088988, 1320220108206, 1320220137654, 1320220137677, 1320220157196, 1320230067891 e 1320230113232. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320200045254, 1320220033427, 1320220079135, 1320220088988, 1320220108206, 1320220137654, 1320220137677, 1320220157196, 1320230067891 e 1320230113232.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3411/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027974-0	
Interessado:	Roberto Garcia Ramos Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027974-0, Considerando a solicitação do Profissional ROBERTO GARCIA RAMOS FILHO, requer a baixa das ART's: 1320230113248, 1320230113254, 1320230113262, 1320230120534, 1320230130493, 1320230141545, 1320230151545, o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230113248, 1320230113254, 1320230113262, 1320230120534, 1320230130493, 1320230141545, 13202400113248. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3412/2025	
Referência:	Processo nº F2025/027976-7	
Interessado:	Roberto Garcia Ramos Filho	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/027976-7, Considerando a solicitação do Profissional ROBERTO GARCIA RAMOS FILHO, requer a baixa das ART's: 1320240109782, 1320240118206, 1320250018917 e 1320250023765. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240109782, 1320240118206, 1320250018917 e 1320250023765.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3413/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028260-1	
Interessado:	Valdivino Rodrigues	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028260-1, Considerando a solicitação do Senhor Valdivino Rodrigues, baixa diversas ARTs de projeto para o município de Campo Grande. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao estabelecido na Resolução 1137/2023 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas requeridas.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3414/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028311-0	
Interessado:	João Marcelo Stanieski De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028311-0, Considerando a solicitação do Profissional JOÃO MARCELO STANIESKI DE SOUZA, requer a baixa da ART': 1320240010319. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240010319.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3415/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028350-0	
Interessado:	Eduarda Coene De Medeiros	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028350-0, Considerando a solicitação da Profissional EDUARDA COENE DE MEDEIROS, requer a baixa da ART': 1320250068478. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250068478.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3416/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028499-0	
Interessado:	Fernando Pereira Cardoso Junior	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028499-0, Considerando a solicitação do Eng. Civil FERNANDO PEREIRA CARDOSO JUNIOR requer as baixas das ARTs n. 1320240052322, 1320240063132, 1320240068045, 1320240129434 e 1320250021872. Estando em conformidade com a Resolução n. 1.137/23 do Confea, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelas baixas das ARTs n. 1320240063132, 1320240068045, 1320240129434 e 1320250021872. A ART n. 1320240052322 deve ser substituída para retirada das atividades na área de agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3417/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028896-0	
Interessado:	Ana Carolina Gonçalves Godoi	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028896-0, Considerando a solicitação da Profissional ANA CAROLINA GONÇALVES GODOI, requer a baixa da ART': 1320240014998. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240014998.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3418/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028917-7	
Interessado:	João Marcelo Stanieski De Souza	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028917-7, Considerando a solicitação do Profissional JOÃO MARCELO STANIESKI DE SOUZA, requer a baixa da ART': 1320250074240. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320250074240.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3419/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028941-0	
Interessado:	Francisco De Assis Cassunde Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028941-0, Considerando a solicitação do Profissional FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA, requer a baixa das ART's: 1320210119544, 1320210060662, 1320200078481, 1320200072367, 1320200062781, 1320200044073, 1320190047308. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210119544, 1320210060662, 1320200078481, 1320200072367, 1320200062781, 1320200044073, 132019010 e 1320190047308.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3420/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028945-2	
Interessado:	Francisco De Assis Cassunde Ferreira	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028945-2, Considerando a solicitação do Profissional FRANCISCO DE ASSIS CASSUNDE FERREIRA, requer a baixa das ART's:1320190047292,.1320180091782, 1320180040664, 1320180000893, 1320170093945, 1320170033080, 1320160051756.Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320190047292,.1320180091782, 1320180040664, 1320180000893, 1320170093945, 1320170033080, 132017002 e 1320160051756.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3421/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028946-0	
Interessado:	Jamerson Cupehinski	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028946-0, Considerando a solicitação do Profissional JAMERSON CUPEHINSKI, requer a baixa das ART's: 1320220010348, 1320220020865, 1320220022886, 1320220030601, 1320220032015, 1320220033336, 1320220042797, 1320220051763, 1320220052037 e 1320220052936. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional e contratado do Governo do Estado, conforme cópia do Diário Oficial anexada ao processo. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220010348, 1320220020865, 1320220022886, 1320220030601, 1320220032015, 1320220033336, 1320220042797, 1320220051763, 1320220052037 e 1320220052936. 2) A Coordenadoria de Registro e Cadastro - CRC deverá notificar o profissional para recolher a ART. de Cargo e Função pelo Governo do Estado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3422/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028947-9	
Interessado:	Jamerson Cupehinski	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028947-9, Considerando a solicitação do Profissional JAMERSON CUPEHINSKI, requer a baixa das ART's: 1320210095534, 1320210106419, 1320210106437, 1320210124838, 1320220006238, 1320220015711, 1320220064436. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional e contratado do Governo do Estado, conforme cópia do Diário Oficial anexada ao processo. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador: 1) pelo deferimento da Baixa das ART's: 1320210095534, 1320210106419, 1320210106437, 1320210124838, 1320220006238, 1320220015711, 1320220024256, 1320220044651, 1320220064420 e 1320220064436. ??????? ???????) CRT deverá notificar o profissional para recolher a ART. de Cargo e Função pelo Governo do Estado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3423/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028948-7	
Interessado:	Jamerson Cupehinski	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028948-7, Considerando a solicitação do Profissional JAMERSON CUPEHINSKI, requer a baixa das ART's: 1320210117150, 1320210117802, 1320210118127, 1320210126928, 1320210137576, 1320220036589, 1320220036927, 1320220047431, 1320220066611 e 1320220077817. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional e contratado do Governo do Estado, conforme cópia do Diário Oficial anexada ao processo. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador 1) pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320210117150, 1320210117802, 1320210118127, 1320210126928, 1320210137576, 1320220036589, 1320220036927, 1320220047431, 1320220066611 e 1320220077817. 2) A Coordenadoria de Registro e Cadastro - CRC deverá notificar o profissional para recolher a ART. de Cargo e Função pelo Governo do Estado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3424/2025	
Referência:	Processo nº F2025/028950-9	
Interessado:	Jamerson Cupehinski	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/028950-9, Considerando a solicitação do Profissional JAMERSON CUPEHINSKI, requer a baixa das ART's:1320210098819, 1320210108760, 1320210109312, 1320210109585, 1320220029673, 1320220029959, 1320220058795. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional e contratado do Governo do Estado, conforme cópia do Diário Oficial anexada ao processo. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador 1) pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320210098819, 1320210108760, 1320210109312, 1320210109585, 1320220029673, 1320220029959, 1320220058795.. e 1320220052936. 2) A Coordenadora de Registro e Cadastro - CRC deverá notificar o profissional para recolher a ART. de Cargo e Função pelo Governo do Estado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3425/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029003-5	
Interessado:	Jamerson Cupehinski	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029003-5, Considerando a solicitação do Profissional JAMERSON CUPEHINSKI, requer a baixa das ART's: 1320220066701, 1320220070149, 1320220076177, 1320220077812, 1320220079646, 1320220081516 e 1320220083529. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Considerando que o profissional e contratado do Governo do Estado, conforme cópia do Diário Oficial anexada ao processo. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador 1) pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220066701, 1320220070149, 1320220076177, 1320220077812, 1320220079646, 1320220081516 e 1320220083529. 2) A Coordenadoria de Registro e Cadastro - CRT deverá notificar o profissional para recolher a ART. de Cargo e Função pelo Governo do Estado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3426/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029727-7	
Interessado:	Andre Pedro Cristianini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029727-7, Considerando a solicitação do Profissional ANDRE PEDRO CRISTIANINI, requer a baixa das ART's: 1320250027845, 1320250028707, 1320250034053, 1320250035233, 1320250036419, 1320250037863, 1320250061698. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250027845, 1320250028707, 1320250034053, 1320250035233, 1320250036419, 1320250037863, 1320250061698.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3427/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029728-5	
Interessado:	Andre Pedro Cristianini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029728-5, Considerando a solicitação do Profissional ANDRE PEDRO CRISTIANINI, requer a baixa das ART's: 1320240135073, 1320240137715, 1320240140185, 1320240151803, 1320240153798, 1320250016220, 1320250062051. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240135073, 1320240137715, 1320240140185, 1320240151803, 1320240153798, 1320250016220, 1320250062051.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3428/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029729-3	
Interessado:	Andre Pedro Cristianini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029729-3, Considerando a solicitação do Profissional ANDRE PEDRO CRISTIANINI, requer a baixa das ART's: 11475344, 11486496, 11496476, 11497835, 11509518, 11510275, 11516005, 11516053, 11519056 e 11523319. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11475344, 11486496, 11496476, 11497835, 11509518, 11510275, 11516005, 11516053, 11519056 e 11523319.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3429/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029730-7	
Interessado:	Andre Pedro Cristianini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029730-7, Considerando a solicitação do Profissional ANDRE PEDRO CRISTIANINI, requer a baixa das ART's:11524859, 11527228, 11527234, 11531826, 11531835, 11532856, 11533321, 11534238, 11534798, 11535048. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11524859, 11527228, 11527234, 11531826, 11531835, 11532856, 11533321, 11534238, 11534798, 11535048.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3430/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029741-2	
Interessado:	Andre Pedro Cristianini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029741-2, Considerando a solicitação do Profissional ANDRE PEDRO CRISTIANINI, requer a baixa das ART's:11532864, 11537201, 11550084, 11556160, 11589128, 11589849, 11601160, 11606054, 11610361 e 11612642. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1532864, 11537201, 11550084, 11556160, 11589128, 11589849, 11601160, 11606054, 11610361 e 11612642.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3431/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029746-3	
Interessado:	Andre Pedro Cristianini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029746-3, Considerando a solicitação do Profissional ANDRE PEDRO CRISTIANINI, requer a baixa das ART's: 11612775, 11614901, 11619689, 11619695, 11621466, 11621477, 11621478, 11621911, 11622066 e 11622073. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 11612775, 11614901, 11619689, 11619695, 11621466, 11621477, 11621478, 11621911, 11622066 e 11622073.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3432/2025	
Referência:	Processo nº F2025/029747-1	
Interessado:	Andre Pedro Cristianini	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/029747-1, **Considerando a solicitação do** Profissional ANDRE PEDRO CRISTIANINI, requer a baixa das ART's: 1320240021081, 1320240072083, 1320240072087, 1320250076148, 1320250076149, 1320250076150, 1320250076154. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240021081, 1320240072083, 1320240072087, 1320250076148, 1320250076149, 1320250076150, 1320250076154.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3433/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030149-5	
Interessado:	Bruno Pereira Carvalho Barbosa	

- **EMENTA: Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART**
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030149-5, Considerando a solicitação do Profissional BRUNO PEREIRA CARVALHO BARBOSA, requer a baixa das ART's: 1320230093411, 1320230093401. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230093411, 1320230093401.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3434/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030150-9	
Interessado:	Bruno Pereira Carvalho Barbosa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030150-9, Considerando a solicitação do Profissional BRUNO PEREIRA CARVALHO BARBOSA, requer a baixa das ART's:1320240075459 e 1320240056149. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320240075459 e 1320240056149.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3435/2025	
Referência:	Processo nº F2025/030151-7	
Interessado:	Bruno Pereira Carvalho Barbosa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/030151-7, Considerando a solicitação do Profissional BRUNO PEREIRA CARVALHO BARBOSA, requer a baixa da ART':1320240085035. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART':1320240085035.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3436/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031223-3	
Interessado:	Giulliano Rodrigues Pasa	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031223-3, Considerando a solicitação do Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's: 1320250070675 e 1320250070676. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320250070675 e 1320250070676.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3437/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031725-1	
Interessado:	Silvio Bruno Nunes Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031725-1, Considerando a solicitação do Profissional SILVIO BRUNO NUNES DA SILVA, requer a baixa da ART: 1320240167087. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240167087.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3438/2025	
Referência:	Processo nº F2025/031726-0	
Interessado:	Silvio Bruno Nunes Da Silva	

- **EMENTA:** Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/031726-0, Considerando a solicitação do Profissional SILVIO BRUNO NUNES DA SILVA, requer a baixa da ART': 1320240124470. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240124470.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.563 RO de 10 de julho de 2025
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.3439/2025	
Referência:	Processo nº F2025/032139-9	
Interessado:	Silvio Bruno Nunes Da Silva	

- **EMENTA:** ementa :
Homologa o Ad Referendum do Coordenador deferindo a Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2025/032139-9, Considerando a solicitação do Profissional SILVIO BRUNO NUNES DA SILVA, requer a baixa da ART': 1320240172862. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura DECIDIU pela homologação do ad referendum do Coordenador pelo Deferimento da Baixa da ART': 1320240172862.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Rodrigo Augusto Monteiro Dias, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Mario Basso Dias Filho, Sidiclei Formagini, Osmair Jorge De Freitas Simoes, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Valter Almeida Da Silva, Armenio Ferreira, Eduardo Eudociak e Nelison Ferreira Correa.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de julho de 2025.

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Moreira De Carvalho
Coordenador da CEECA